

ACTA Nº 9

ACTA DA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO REALIZADA NO DIA 02 DE MAIO DE 2023:- - - - -

----- Aos dois dias do mês de Maio do ano dois mil e vinte e três, nesta cidade de Viana do Castelo e Paços do Concelho, reuniu-se a Câmara Municipal de Viana do Castelo sob a presidência do Presidente Joaquim Luís Nobre Pereira e com a presença dos Vereadores Manuel António Azevedo Vitorino, Ricardo Nuno Sá Rego, Maria Fabíola dos Santos Oliveira, Eduardo Alexandre Ribeiro Gonçalves Teixeira, Paulo Jorge Araújo do Vale, Ilda Maria Menezes de Araújo Novo e Cláudia Cristina Viana Marinho. Secretariou o Diretor do Departamento de Administração Geral da Câmara Municipal, Luís Filipe Neiva Marques. E, tendo tomado os lugares que lhes estavam destinados, o Presidente da Câmara declarou aberta a reunião pelas dez horas e trinta minutos registando-se a falta da Vereadora Carlota Gonçalves Borges. **PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA:-** O Presidente da Câmara solicitou aos membros da Câmara que declarassem se pretendem inscrever-se para usar da palavra no período de antes da ordem do dia, tendo alertado para o facto de nos termos legais este período ter a duração máxima de 60 minutos. **INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA – 1. INFORMAÇÃO** –O Presidente da Câmara Municipal de Viana do Castelo, Luís Nobre, informa que, no período compreendido entre a última reunião e o dia de hoje, o executivo participou, organizou ou marcou presença num conjunto de iniciativas das quais se destacam: **1º Meetup para o Setor do Turismo de Viana do Castelo** - No âmbito da Rede Municipal de Turismo e sob o mote “Como se constrói um Destino Sustentável?”, realizou-se, em formato online, o 1º Meetup de 2023 dedicado a empresários e profissionais do setor do Turismo de Viana do Castelo, promovido pela Câmara Municipal, em parceria

com a Associação Fórum Turismo. A aposta na temática deste primeiro Meetup foi fundamental para a sensibilização e consciencialização de todos os agentes locais, para que a sustentabilidade se dissemine e entranhe, uma vez que os bons resultados nesta matéria não dependem apenas das tecnologias e procedimentos aplicados, mas fundamentalmente do comportamento, envolvimento e competências de todos nós. O segundo Meetup anual terá lugar a 21 de novembro de 2023, na Sala Couto Viana da Biblioteca Municipal, intitulado “Viana do Castelo: um oásis entre o Norte e a Galiza”. **◆ Fases finais dos Campeonatos Nacionais Universitários em Viana do Castelo** - Oito recintos desportivos de Viana do Castelo acolheram as fases finais dos Campeonatos Nacionais Universitários. Organizado pelo Instituto Politécnico de Viana do Castelo (IPVC), pela Federação Académica do Desporto Universitário (FADU) e Câmara Municipal de Viana do Castelo, o evento contou com a presença de perto de 1.500 participantes, entre estudantes-atletas, treinadores, oficiais e voluntários, em competições de entrada gratuita, reunindo 70 equipas, 138 jogos e 164 horas de competição ao longo de 12 dias. A Praça da República acolheu igualmente a cerimónia de abertura das Fases Finais dos Campeonatos Nacionais Universitários Viana do Castelo 2023 com uma cerimónia e um concerto por Augusto Canário e Dj’s. Durante o evento, João Paulo Correia, Secretário do Estado da Juventude e do Desporto, visitou a Cidade Europeia do Desporto para acompanhar as inúmeras atividades desportivas e visitar a Pousada da Juventude, situada junto ao Rio Lima e recentemente requalificada para maior comodidade. **◆ Consignação da Empreitada de ampliação do Centro Escolar de Alvarães** - A Câmara Municipal vai investir mais de 223 mil euros na empreitada da ampliação do Centro Escolar de Alvarães através da assinatura do auto de consignação da obra que visa a ampliação deste edifício escolar, “consolidando e robustecendo” as condições existentes. De acordo com a memória descritiva, “com este projeto de arquitetura está prevista uma pequena ampliação da sala de professores; construir, a poente, um edifício que, funcionalmente ligado ao existente, irá acolher o espaço biblioteca-mediateca (atualmente a funcionar num contentor pré-fabricado instalado no logradouro da escola); criação de um recreio coberto que terá dupla função já que permite a transição “coberta” entre o passeio no ponto em que se estabelece a entrada no recinto e um

dos acessos ao interior do edifício existente; e a substituição da tijoleira existente no espaço interior que funciona atualmente como recreio coberto e galeria de distribuição de diversos compartimentos”.

◆ **Entrega de tela alusiva à Mulher para o GAF** - O Presidente da Câmara Municipal, e Carlota Borges, Vereadora da Coesão Social, receberam uma tela alusiva à Mulher, uma iniciativa da equipa de Mediadores Municipais e Interculturais e do Plano Municipal para a Integração de Migrantes. Esta oferta deve-se ao facto de, no âmbito do Dia Internacional da Mulher, o Projeto de Mediadores Municipais e Interculturais e o Plano Municipal para a Integração de Migrantes terem convidado a artista Gillian Baldwin, que nasceu em Londres e reside em Viana do Castelo desde 2007, a pintar, ao vivo, na Biblioteca Municipal, uma tela alusiva à Mulher no seu Todo. Esta pintura teve como objetivo exaltar as diversas facetas e a energia de todas as mulheres. Este desafio materializou-se, pois, numa obra de arte que se pretende oferecer ao Gabinete de Atendimento à Família, nomeadamente à Casa Abrigo - Dar Voz às Mulheres, por todo o simbolismo que representa.

◆ **XXX Jornadas de Classificação e Análise de Dados – JOCLAD2023** - As XXX Jornadas de Classificação e Análise de Dados foram uma iniciativa organizada pela Associação Portuguesa de Classificação e Análise de Dados – CLAD, em parceria com a CMVC, o IPVC e a ESTG, que se traduziu num encontro nacional de investigadores na área da Data Science, que se realiza desde 1993 em diversas instituições nacionais de ensino superior de diferentes cidades, reunindo estudantes de todo o país e oradores nacionais e internacionais. A edição de 2023 envolveu 100 participantes, que além de projetar e dinamizar a cidade, irá promover o conhecimento e a partilha de boas práticas educativas.

◆ **Receção de grupo de alunos e professores Erasmus** - Manuel Vitorino, Vice-Presidente da Câmara Municipal, acolheu no Salão Nobre do Município um grupo de alunos e professores provenientes de uma escola espanhola, da cidade de Lleida, no âmbito do Erasmus que se dedica ao tema das “Alterações Climáticas”. Este momento contou com alunos e professores do Agrupamento de Escolas de Monte da Ola, tendo o vice-presidente apresentado diversos locais que os alunos podem visitar na cidade de Viana do Castelo.

◆ **Quatro praças e largos de Viana do Castelo encheram de flores com o evento Viana Florida** - Até 28 de maio, a iniciativa Viana Florida pretende destacar “As plantas na saúde

e bem-estar”. A importância e o encanto das flores merecem o devido reconhecimento nesta IX edição, onde as plantas aromáticas e medicinais e as plantas comestíveis são alvo de destaque, através de exposições e diversas atividades que abordam estes temas e estimular os sentidos. O evento teve os seus momentos principais no Jardim Público e a exposição “A Comida Esquecida - Plantas Espontâneas do Estuário do Rio Lima”, que estará patente até 28 de maio. O jardim acolheu ainda a ornamentação do arco florido de Vila Mou, os trabalhos de confeção de arranjos florais de média dimensão em quatro praças, a Feira de Flores e Jardinagem, o Encontro das Festas Floridas, que destacou as festividades de Alvarães, Vila Mou e Vila Franca, para além de animação de rua, feirões, ateliers, entre outras iniciativas.

◆ **BUPI2022 recebe Menção Honrosa** - O Município recebeu a Menção Honrosa na categoria Boas Práticas de Atendimento, inserida nos prémios BUPi 2022, no evento "Mapear o Futuro - conhecer, valorizar, inovar" | Encontro Anual BUPi 2023, que decorreu na Exposalão Batalha. Esta categoria visou reconhecer boas práticas implementadas pelo Município quanto à metodologia de atendimento ao cidadão. A Menção Honrosa foi entregue à Vereadora do Planeamento e Gestão Urbanística, Proteção Civil, Ambiente, Transição Climática e Mobilidade, Fabíola Oliveira. Este evento anual abriu portas para o encontro de todos os interlocutores relevantes para o projeto BUPi, visando reconhecer os resultados alcançados no conhecimento do território e convocar a administração central, local e regional, bem como o setor privado, o meio académico e comunidade científica, os cidadãos e o poder político para o debate em torno de uma visão estratégica e inovadora para, de forma colaborativa, e com recurso ao digital, ultrapassar o desafio nacional de transformar o conhecimento do território em valor para o país. (a) Luís

Nobre.”. **2. VOTO DE LOUVOR** - O Presidente da Câmara apresentou o voto de louvor que seguidamente se transcreve:- **“VOTO DE LOUVOR – IÚRI LEITÃO** - O atleta vianense Iúri Leitão, a fazer dupla com o colega Ivo Oliveira, conquistaram este fim de semana um inédito ouro para Portugal em elites na disciplina olímpica de madison em grandes competições, na disciplina olímpica na Taça das Nações de Pista de Milton, no Canadá. Os dois ciclistas conseguiram a primeira vitória de sempre da seleção portuguesa na disciplina olímpica de madison em grandes competições na categoria de elite e foram a única equipa em

pista a dobrar o pelotão duas vezes, fazendo com que Portugal surpreendesse os adversários ao aproveitarem o desgaste acumulado por todos para ser a melhor equipa da segunda metade da prova. O atleta, natural de Santa Marta de Portuzelo, tem já um vasto palmarés, tendo iniciado a carreira aos 6 anos de idade na Tensai – Santa Marta. Em 2009, conquistou a sua primeira vitória no escalão infantis numa corrida em Porriño, Espanha, levando as cores da equipa de Santa Marta ao mais alto lugar do pódio. O ano de 2022 foi o ano de glória, somando o título de Campeão Nacional Pista - Scratch e Campeão Nacional Pista - Madison e Campeão da Europa de ciclismo de pista na prova de 15 Kms Scratch. Iúri Gabriel Dantas Leitão tem-se assumido como figura de destaque para o concelho pelos relevantes serviços ao desporto, enquanto campeão europeu de pista em ciclismo. Pelo seu percurso na prova internacional que agora venceu pela seleção nacional, a Câmara Municipal aprova um voto de louvor, a endereçar ao atleta e à Federação Nacional de Ciclismo. (a) Luís Nobre.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar o transcrito voto de louvor. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Manuel Vitorino, Ricardo Rego, Fabíola Oliveira, Eduardo Teixeira, Paulo Vale, Ilda Araújo Novo e Cláudia Marinho.

3. PRÓXIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DE CÂMARA – ALTERAÇÃO – A Câmara Municipal deliberou alterar a data da realização da próxima reunião ordinária ficando marcada para o dia 15 de Maio de 2023, segunda-feira pelas 17h. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Manuel Vitorino, Ricardo Rego, Fabíola Oliveira, Eduardo Teixeira, Paulo Vale, Ilda Araújo Novo e Cláudia Marinho.

INTERVENÇÃO DO VEREADOR EDUARDO TEIXEIRA:- O Vereador Eduardo Teixeira referiu os seguintes assuntos:- ⇒Centro Histórico – Disse que os espaços dedicados aos peões estão agora também destinados a circulação de bicicletas e trotinetes, havendo falta de planeamento quanto ao uso conjunto dos mesmos corredores o que tem originado conflitos entre os vários utilizadores. ⇒Antecipação da Época Balnear – Propôs a antecipação do início da

época balnear, tal como fizeram outros municípios de modo a conferir segurança aos banhistas já durante o corrente mês dado que as previsões atmosféricas indicam que o tempo será favorável a frequência das praias. ⇒ Pedidos de informação e recomendação - Aludiu ao facto de até à presente data não ter obtido respostas aos requerimentos que apresentou em anteriores reuniões camarárias, nomeadamente um pedido de informação de serviços prestados e uma proposta de recomendação. ⇒ Estatuto Direito da Oposição - Disse que aguarda a resposta da Câmara relativamente à pronúncia apresentada pelos Vereadores do PSD. ⇒ Processo Judicial relativo ao Hotel Feelviana - Questionou qual o ponto da situação relativamente a este processo, que foi referido na última Assembleia Municipal. ⇒ Intervenção do Cidadão Arménio Belo na última Assembleia Municipal - Aludiu à intervenção feita pelo munícipe Arménio Belo tendo realçado o facto de este ter celebrado um contrato de prestação de serviços com a Câmara Municipal em 6 de Abril de 2018 renovado por uma vez e entretanto caducado, acrescentando que aquele disse na Assembleia que presta serviços à Câmara Municipal há mais de 30 anos. Referiu também que o mesmo munícipe denunciou que nesta Câmara Municipal haveria violação das caixas de correio eletrónicas. Questionou nestes dois factos referidos pelo munícipe, que era importante os esclarecimentos do Sr. Presidente de Câmara. **INTERVENÇÃO DO VEREADOR PAULO VALE:-** O Vereador Paulo Vale fez a intervenção que seguidamente se transcreve:- "⇒ PASSADEIRAS PARA PEÕES - ROTUNDA MONUMENTO AO PESCADOR DO RIO LIMA EM DARQUE - Atendendo à limitação da circulação de peões na Ponte Eiffel por via da colocação das catenárias na linha férrea adjacente à via rodoviária de acesso à mesma, com início na rotunda do Monumento ao Pescador do Rio Lima em Darque, veio desadequar a atual configuração e colocação das passadeiras para peões. As atuais passadeiras não

preveem a passagem de peões e o atravessamento na Av. do Cabedelo, apresentando inclusivamente alguma desconexão com o tráfego de pessoas naquela zona, porque obriga ao atravessamento da EN13 junto à rotunda para uma zona de passeio sem continuidade e cujo acesso atualmente está condicionado à Ponte Eiffel. Seria urgente encontrar uma solução para a circulação de peões naquela zona de acesso pedonal á Ponte Eiffel, aliás muito utilizada por locais e peregrinos do caminho de Santiago. Para se obter uma maior continuidade no percurso pedonal de acesso à ponte, seria de colocar uma passadeira de peões na Av. do Cabedelo devidamente sinalizada de forma a mitigar as possibilidades de acidentes. ⇒LISTAGEM DE PROCESSOS JUDICIAIS PENDENTES - PROVISÕES PROCESSOS JUDICIAIS EM CURSO - Existem provisões que se destinam a fazer face a riscos ou encargos que se poderão vir a verificar no futuro, cujo valor ainda não se conhece com exatidão, mas que se estima, como por exemplo: processos judiciais em curso; acidentes de trabalho e doenças profissionais. No caso dos processos judiciais em curso e segundo a listagem disponibilizada pelo município, só os valores das ações ascendem atualmente a vários milhões de euros, isto não contabilizando os valores de indemnização que eventualmente possam ser exigidos. Logo seria prudente ajustar os valores das provisões a estes montantes, que deveriam ser inscritos na respetiva conta de provisões para riscos e encargos, movimentando-se pelo montante dos custos esperados sempre que se verifiquem conjugadamente os seguintes dois pressupostos: haja processos judiciais pendentes de resolução e relativamente aos quais exista uma expectativa fundamentada de derrota. No relatório de atividades e prestação de contas de 2022, no Anexo VII, Nota 15 é dito o seguinte: «Relativamente aos diversos processos judiciais que se encontram em curso, quer instaurados pelo Município de Viana do Castelo, quer instaurados por outras entidades,

após reapreciação jurídica para efeitos de prestação anual das contas, foi reforçada a provisão para processos judiciais em curso em 96.469,70€, totalizando na data de fecho de relato 505.984,16€, que se estima suficiente para fazer face a eventuais indemnizações de processos onde existe um risco significativo de ocorrerem decisões desfavoráveis ao Município». Atendendo a que, muito recentemente, a Camara Municipal de Viana do Castelo teve que pagar cerca de 600.000€ de indemnização pelo desfecho de um processo judicial, parece-nos manifestamente insuficiente para fazer face a eventuais riscos e responsabilidades contingentes decorrentes dos atuais processos judiciais em curso, que inclusivamente tiveram um aumento de cerca de 15% no ano de 2022. (a) Paulo Vale.”.

INTERVENÇÃO DA VEREADORA CLAUDIA MARINHO:- A Vereadora Cláudia Marinho referiu os seguintes assuntos:- ⇒ Necessidade de organização do espaço da cidade com sinaléticas para a circulação de trotinetes elétricas e bicicletas, de modo a prevenir eventuais acidentes, uma vez que são meios de transporte em crescente utilização na cidade. ⇒ Piso da Ponte Eiffel, essencialmente nas entradas, carece de uma intervenção. ⇒ O site da Câmara Municipal faz referência a praias do nosso Concelho com nomes errados e desconhecidos da sociedade civil. ⇒ Para quando os apoios de praia a funcionar onde os mesmos ainda não existem, como são os casos de Afife e Carreço. Aproxima-se a época balnear, temos o dever de dar condições aos vianenses e a quem nos queira visitar e usufruir da bela costa que dispomos. ⇒ Para quando a abertura da Casa Mortuária em Viana do Castelo. **INTERVENÇÃO DA VEREADORA ILDA ARAUJO NOVO** – A Vereadora

Ilda Araújo Novo fez a intervenção que seguidamente se transcreve:- “Em Setembro do ano passado, o CDS levantou aqui a questão do Senhor Comandante da Capitania de Viana do Castelo ter defendido o regresso do dispositivo de segurança nas praias se e quando

houvesse temperaturas propícias à afluência às praias, essencialmente ao fim de semana. O dispositivo balnear ainda não começou este ano pelo que as praias não têm vigilância e a capitania, tal como foi referido na altura, dispõe apenas de uma viatura AMAROC que tem uma vasta área de intervenção de dois Concelhos, Esposende e Viana. Na altura o senhor Presidente e mesmo a senhora Vereadora referiram estar a equacionar um eventual e excepcional protocolo com a Coordenada Decimal, se e quando houvesse temperaturas propícias à afluência às praias, essencialmente ao fim de semana. O que gostaria de perguntar ao Senhor Presidente é se vai concretizar essa intenção. (a) Ilda Araújo Novo.”

INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA – O Presidente da Câmara prestou os seguintes esclarecimentos:- Relativamente à circulação dos peões na rotunda dos pescadores em Darque, disse que irá ser estudada a melhor solução. Quanto à criação de provisões orçamentais relativamente aos processos judiciais em curso irá esclarecer a situação junto do chefe de divisão financeira. Quanto à circulação de peões e bicicletas na cidade esclareceu que esta está a ser projetada para a utilização de modos suaves de locomoção, tais como bicicletas e trotinetes, e não apenas para peões, por isso estão a ser projetadas marcações no piso, para informar os peões de que a via em que seguem é partilhada com bicicletas ou trotinetes. Quanto aos apoios de praia disse que a agência portuguesa do ambiente já aprovou um novo plano de ordenamento costeiro Caminha-Espinho faltando agora apenas aprovar os respetivos regulamentos de ocupação das praias para de seguida poder proceder-se à instalação dos respetivos apoios de praias. No tocante à Casa Mortuária especificou que a obra em si está concluída, aguardando-se apenas o processo de aquisição de mobiliário. Quanto à segurança das praias esclareceu que a mesma esteve salvaguardada através da circulação entre as praias da viatura de socorro e

de apoio às praias. Quanto ao relatório do cumprimento do Estatuto do Direito de Oposição, referiu que o mesmo pode ser discutido mas no âmbito da Assembleia Municipal e não no âmbito deste órgão. No tocante ao processo judicial em que é ré a sociedade FeelViana e o Município de Viana do Castelo esclareceu que o processo crime foi arquivado pelo Ministério Público e o processo administrativo está atualmente pendente de recurso no Tribunal Central Administrativo do Norte. No que respeita à intervenção do munícipe Armenio Belo disse que só pode responder pelos seus actos e pelos actos da sua equipa. Acrescentou que entendeu de não renovar o contrato de prestação de serviços que tinha com aquele prestador de serviços porque é uma faculdade discricionária que a lei lhe confere. Quanto à alegada violação da correspondência eletrónica desconhece que tal exista, admitindo que possa estar a ser feita confusão quanto aos funcionários que estão em teletrabalho e que tenham os seus computadores pessoais ou do serviço ligados por vpn às plataformas de trabalho da Câmara, de forma a permitir acesso pela equipa informática no auxílio técnico sempre que se mostre necessário, situação que também pode ocorrer quando se instala um novo equipamento, e que, para instalação e funcionamento das várias aplicações se mostre necessário a intervenção dos serviços e informática para aquele efeito, tendo referido que esta foi uma situação que ocorreu com este prestador de serviço pois algum tempo antes tinha sido disponibilizado um novo computador a este colaborador.

ORDEM DO DIA:- Presente a ordem de trabalhos, foram acerca dos assuntos dela constante tomadas as seguintes resoluções:- **(01) APROVAÇÃO DAS ACTAS DAS**

REUNIÕES ANTERIORES:- A) REUNIAO CAMARÁRIA DE 4 DE ABRIL - A Câmara Municipal, em cumprimento do disposto no número 2 do artigo 57º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, e sem prejuízo da sua prévia aprovação sob a forma de minuta,

deliberou aprovar a ata da reunião ordinária de 4 de Abril findo, pelo que irá ser assinada pelo Presidente da Câmara e pelo Secretário da referida reunião. Esta deliberação foi tomada por maioria com os votos favoráveis do Presidente da Câmara e dos Vereadores Manuel Vitorino, Ricardo Rego, Fabíola Oliveira, Eduardo Teixeira, Paulo Vale e Cláudia Marinho e a abstenção da Vereadora Ilda Araújo Novo por não ter participado da reunião. **B) REUNIAO CAMARÁRIA DE 18 DE ABRIL** - A Câmara Municipal, em cumprimento do disposto no número 2 do artigo 57º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, e sem prejuízo da sua prévia aprovação sob a forma de minuta, deliberou aprovar a ata da reunião ordinária de 18 de Abril findo, pelo que irá ser assinada pelo Presidente da Câmara e pelo Secretário da referida reunião. Esta deliberação foi tomada por maioria com os votos favoráveis do Presidente da Câmara e dos Vereadores Manuel Vitorino, Ricardo Rego, Fabíola Oliveira, Eduardo Teixeira, Paulo Vale e Cláudia Marinho e a abstenção da Vereadora Ilda Araújo Novo por não ter participado da reunião. **(02) DELIBERAÇÕES DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL:- A - RELATÓRIO DE ATIVIDADES E DOCUMENTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS 2022 - CMVC E SMVC** - Presente o ofício AM-94, de 28 de Abril findo pelo qual é dado conhecimento de que a Assembleia Municipal, na sua reunião realizada em 28 de Abril findo, deliberou aprovar a proposta que, sobre o assunto indicado em título, foi formulada por deliberação tomada por esta Câmara Municipal em sua reunião de 18 de Abril de 2023. Ciente. **B - REGULAMENTO DA ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DE VIANA DO CASTELO - ORGANOGRAMA CMVC - ALTERAÇÃO** - Presente o ofício AM-95, de 28 de Abril findo pelo qual é dado conhecimento de que a Assembleia Municipal, na sua reunião realizada em 28 de Abril findo, deliberou aprovar a proposta que, sobre o assunto indicado em título, foi formulada por deliberação tomada por esta Câmara

Municipal em sua reunião de 6 Março de 2023. Ciente. **C – RECRUTAMENTO DE CARGOS DE DIREÇÃO INTERMÉDIA DE 1.º, 2.º E 3.º GRAUS – DESIGNAÇÃO DE JÚRI** – Presente o ofício AM-96, de 28 de Abril findo pelo qual é dado conhecimento de que a Assembleia Municipal, na sua reunião realizada em 28 de Abril findo, deliberou aprovar a proposta que, sobre o assunto indicado em título, foi formulada por deliberação tomada por esta Câmara Municipal em sua reunião de 6 de Março de 2023. Ciente. **D – RECRUTAMENTO DE CARGO DE DIRETOR DELEGADO, DIRIGENTE INTERMÉDIO DE 1.º GRAU – DESIGNAÇÃO DE JÚRI** – Presente o ofício AM-97, de 28 de Abril findo pelo qual é dado conhecimento de que a Assembleia Municipal, na sua reunião realizada em 28 de Abril findo, deliberou aprovar a proposta que, sobre o assunto indicado em título, foi formulada por deliberação tomada por esta Câmara Municipal em sua reunião de 4 de Abril de 2023. Ciente. **E – REGULAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE BALDIOS DE VIANA DO CASTELO – APROVAÇÃO** – Presente o ofício AM-98, de 28 de Abril findo pelo qual é dado conhecimento de que a Assembleia Municipal, na sua reunião realizada em 28 de Abril findo, deliberou aprovar a proposta que, sobre o assunto indicado em título, foi formulada por deliberação tomada por esta Câmara Municipal em sua reunião de 6 de Março de 2023. Ciente. **F – REGULAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA DE VIANA DO CASTELO – APROVAÇÃO** – Presente o ofício AM-99, de 28 de Abril findo pelo qual é dado conhecimento de que a Assembleia Municipal, na sua reunião realizada em 28 de Abril findo, deliberou aprovar a proposta que, sobre o assunto indicado em título, foi formulada por deliberação tomada por esta Câmara Municipal em sua reunião de 6 de Março de 2023. Ciente. **G – REGULAMENTO DA MEDIDA DE APOIO À REALIZAÇÃO DE OBRAS DE CONSERVAÇÃO E BENEFICIAÇÃO, OU DE MELHORIA DE CONDIÇÕES DE SEGURANÇA E CONFORTO**

EM HABITAÇÕES DEGRADADAS - RARO - ALTERAÇÃO - Presente o ofício AM-100, de 28 de Abril findo pelo qual é dado conhecimento de que a Assembleia Municipal, na sua reunião realizada em 28 de Abril findo, deliberou aprovar a proposta que, sobre o assunto indicado em título, foi formulada por deliberação tomada por esta Câmara Municipal em sua reunião de 4 de Abril de 2023. Ciente. **H - REGULAMENTO PARA ATRIBUIÇÃO DO SELO EQUESTRE - APROVAÇÃO** - Presente o ofício AM-101, de 28 de Abril findo pelo qual é dado conhecimento de que a Assembleia Municipal, na sua reunião realizada em 28 de Abril findo, deliberou aprovar a proposta que, sobre o assunto indicado em título, foi formulada por deliberação tomada por esta Câmara Municipal em sua reunião de 18 de Abril de 2023. Ciente. **I - ÁREA DE REABILITAÇÃO URBANA CIDADE NORTE - DELIMITAÇÃO** - Presente o ofício AM-102, de 28 de Abril findo pelo qual é dado conhecimento de que a Assembleia Municipal, na sua reunião realizada em 28 de Abril findo, deliberou aprovar a proposta que, sobre o assunto indicado em título, foi formulada por deliberação tomada por esta Câmara Municipal em sua reunião de 18 de Abril de 2023. Ciente. **J - OPERAÇÃO DE REABILITAÇÃO URBANA PARA A ARU CIDADE NORTE - APROVAÇÃO** - Presente o ofício AM-103, de 28 de Abril findo pelo qual é dado conhecimento de que a Assembleia Municipal, na sua reunião realizada em 28 de Abril findo, deliberou aprovar a proposta que, sobre o assunto indicado em título, foi formulada por deliberação tomada por esta Câmara Municipal em sua reunião de 18 de Abril de 2023. Ciente. **K - DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE INTERESSE MUNICIPAL - ZONA DE EXTRAÇÃO DE CAULINOS - UOPG39, VILA FRIA / ALVARÃES, VIANA DO CASTELO** - Presente o ofício AM-104, de 28 de Abril findo pelo qual é dado conhecimento de que a Assembleia Municipal, na sua reunião realizada em 28 de Abril findo, deliberou aprovar a proposta que, sobre o assunto indicado em título, foi formulada por deliberação

tomada por esta Câmara Municipal em sua reunião de 6 de Março de 2023. Ciente. **L – PROCESSO RSP 569/22 - DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE INTERESSE MUNICIPAL** – Presente o ofício AM-105, de 28 de Abril findo pelo qual é dado conhecimento de que a Assembleia Municipal, na sua reunião realizada em 28 de Abril findo, deliberou aprovar a proposta que, sobre o assunto indicado em título, foi formulada por deliberação tomada por esta Câmara Municipal em sua reunião de 18 de Abril de 2023. Ciente. **M – DESAFETAÇÃO DE PARCELA DE TERRENO DO DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL PARA INTEGRAÇÃO NO DOMÍNIO PÚBLICO PRIVADO DO MUNICÍPIO** - Presente o ofício AM-106, de 28 de Abril findo pelo qual é dado conhecimento de que a Assembleia Municipal, na sua reunião realizada em 28 de Abril findo, deliberou aprovar a proposta que, sobre o assunto indicado em título, foi formulada por deliberação tomada por esta Câmara Municipal em sua reunião de 18 de Abril de 2023. Ciente. **(03) CONTRATO DE COMODATO DO EDIFÍCIO DA ESCOLA PRIMÁRIA SENHORA DAS OLIVEIRAS** - Pelo Presidente da Câmara foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- “**PROPOSTA**–

Contrato de Comodato do Edifício da Escola Primária Senhora das Oliveiras

Entre a

Câmara Municipal de Viana do Castelo, pessoa coletiva n.º 506 037 258, com sede no Passeio das Mordomas da Romaria, código postal 4901-877, do concelho de Viana do Castelo, neste ato representada por Luís Nobre, na qualidade de Presidente da Câmara,

E a

Junta de Freguesia de Darque, pessoa coletiva n.º 501 065 962, com sede na Rua António Alves, entrada 6, 4935-085 da Freguesia de Darque, concelho de Viana do Castelo, neste ato representada por Augusto Manuel Alves Silva, na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia,

Considerando que:

- A Escola Primária Senhora das Oliveiras, atualmente designada por “Casa das Artes – Núcleo Museológico de Darque”, que se encontra encerrada, por não decorrerem naquele espaço quaisquer atividades letivas;
- A Escola Primária Senhora das Oliveiras tem sido utilizada por associações e entidades promotoras de atividades desportivas, culturais e lúdicas, criando assim respostas que beneficiam a população da freguesia de Darque e freguesias limítrofes;
- A Junta de Freguesia de Darque, como forma de apoiar a população da freguesia pretende dar continuidade ao conjunto de atividades que têm vindo a ser desenvolvidas por cedência do espaço, destinadas à formação, animação e apoio a toda a comunidade;

É celebrado o presente contrato, para titular a cedência gratuita do referido espaço que se regerá pelas cláusulas seguintes:

**Cláusula Primeira
(Objeto e fim)**

A Câmara Municipal de Viana do Castelo cede à Junta de Freguesia de Darque, a título gratuito e sujeito ao regime legal do comodato, o edifício da Escola Primária Senhora das Oliveiras, sita na Rua Rocha Páris, nº 341, código postal 4935-078, da freguesia de Darque, concelho de Viana do Castelo, inscrita na matriz predial urbana sob o artigo n.º 3441 e descrita na Conservatória de Registo Predial de Viana do Castelo sob o n.º 2192, para a implementação de um conjunto de atividades destinadas à formação, animação e apoio a toda a comunidade.

**Cláusula Segunda
(Prazo)**

1. A cedência do uso da referida Escola é efetuada pelo prazo de 10 anos, a contar da data de assinatura do presente contrato, podendo o mesmo ser renovado por igual período se se mantiver o fim e objeto previstos na cláusula primeira.
2. No caso de se verificar a não utilização do edifício, em prazo superior a 1 ano, cessa a cedência do uso do mesmo.
3. Em caso de o Município ter necessidade de reativar o equipamento escolar, informará a Junta de Freguesia, com antecedência mínima de 3 meses.

**Cláusula Terceira
(Conservação)**

Durante a vigência do presente contrato, ficarão a cargo da Junta de Freguesia de Darque todos os trabalhos de conservação e manutenção, ordinários e extraordinários, necessários para o bom estado das instalações.

**Cláusula Quarta
(Gestão)**

As despesas decorrentes do funcionamento das instalações, nomeadamente as resultantes dos contratos de fornecimento de energia, água, telecomunicações e outras, serão da responsabilidade da Junta de Freguesia de Darque, que outorgará os respetivos contratos de fornecimento.

**Cláusula Quinta
(Rescisão)**

Em caso de incumprimento das cláusulas anteriores, poderá a Câmara Municipal deliberar a resolução unilateral deste contrato, devendo a Junta de Freguesia devolver as instalações no prazo máximo de três meses a contar da data da notificação da deliberação.

Por ser sua vontade, o presente contrato é assinado em duplicado, uma cópia para cada um dos outorgantes, valendo ambas como originais.

(a) Luís Nobre.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Manuel Vitorino, Ricardo Rego, Fabíola Oliveira, Eduardo Teixeira, Paulo Vale, Ilda Araújo Novo e Cláudia Marinho. **(04) PROGRAMA “VALORIZAR O**

PATRIMÓNIO” – 2.ª FASE – A Câmara Municipal deliberou retirar o presente ponto da ordem de trabalhos. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Manuel Vitorino, Ricardo Rego, Fabíola Oliveira, Eduardo Teixeira, Paulo Vale, Ilda Araújo Novo e Cláudia Marinho. **(05) ESTRATÉGIA**

LOCAL DE HABITAÇÃO – ISENÇÃO DE TAXAS - Pelo Presidente da Câmara foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- **“PROPOSTA – ESTRATÉGIA LOCAL DE HABITAÇÃO – ISENÇÃO DE TAXAS** - O Município de Viana do Castelo tem como desafio estratégico encontrar uma resposta habitacional condigna para as famílias residentes no concelho, seja através de uma resposta institucional, ou através do apoio direto a famílias, que reúnam as condições para se constituírem como beneficiárias diretas do Programa 1.º Direito. A Estratégia Local de Habitação (ELH), nomeadamente a equipa de missão constituída para a sua execução, apoia, na promoção de soluções habitacionais, os munícipes detentores de habitação própria, em condições habitacionais indignas, e sem capacidade financeira para realização das intervenções de reabilitação/reconstrução/ampliação, num esforço de cooperação técnica e financeira. Considerando que o Regulamento Municipal de Taxas e Outras Receitas de Urbanização e Edificação no seu artigo 5º prevê a isenção de taxas, e, considerando que se trata de uma situação excecional, torna-se necessária uma deliberação especial para que os beneficiários diretos da ELH, possam usufruir da isenção de taxas e outras receitas de urbanização e

edificação, uma vez que não se enquadram em nenhuma das alíneas do referido artigo, sendo condição obrigatória que o requerente seja candidato e beneficiário do Programa 1º Direito, enquadrado na Estratégia Local de Habitação de Viana do Castelo, propondo-se, desta forma, a sua deliberação. A presente proposta produz efeitos à data de aprovação pelo órgão executivo, podendo os beneficiários solicitar o ressarcimento do valor já pago. (a) Luís Nobre.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Manuel Vitorino, Ricardo Rego, Fabíola Oliveira, Eduardo Teixeira, Paulo Vale, Ilda Araújo Novo e Cláudia Marinho. **(06) AUTO DE DOAÇÃO – ESPÓLIO DE ARTUR LUÍS DE VINHA NOVAIS** - Pelo Vereador Manuel Vitorino foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- **“PROPOSTA – AUTO DE DOAÇÃO - Isabel Maria Ribeiro de Campos** residente em Viana do Castelo e representante da **Ephemera**, propõe doar à Câmara Municipal de Viana do Castelo o seguinte conjunto documental, proveniente do **Espólio de Artur Luís de Vinha Novais**, do qual é detentora: ⇨ 1 dossier com fotocópias de correspondência recebida relativo a “Obras do Porto de Viana do Castelo” (1977-1978). O identificado conjunto documental ficará sob a custódia da Unidade Orgânica – Arquivo e Memória e a sua utilização sujeita aos regulamentos internos, podendo ser objeto de todo o necessário tratamento técnico arquivístico no que respeita à conservação, acessibilidade e sua comunicação. Face ao atrás exposto e em cumprimento do disposto na alínea j) do nº 1 do artigo 33º da Lei 75/2013, de 12 de setembro propõe-se a aceitação da presente doação. (a) Manuel Vitorino.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Manuel Vitorino, Ricardo Rego, Fabíola Oliveira, Eduardo Teixeira, Paulo Vale, Ilda Araújo Novo e Cláudia Marinho. **(07) AUTO DE DOAÇÃO – ESPÓLIO DE ISABEL CAMPOS – REPRESENTANTE DA EPHEMERA** - Pelo Vereador Manuel Vitorino foi apresentada a proposta que seguidamente se

transcreve:- **“PROPOSTA – AUTO DE DOAÇÃO - Isabel Maria Ribeiro de Campos** residente em Viana do Castelo e representante da **Ephemera**, propõe doar à Câmara Municipal de Viana do Castelo 1 dossier com Publicidade, do qual é detentora: ♦2 envelopes da casa Bernardo Dias; ♦1 envelope da Camisaria Cunha – Secção Fotográfica; ♦1 envelope de Luiz Alves da Cunha – Artigos Fotográficos; ♦1 envelope de Fontes – Fotografia; ♦1 envelope da Tabacaria Cunha – Artigos Fotográficos; ♦1 envelope de M. Pachecos, Limitada – Armazéns do Minho (Casa Verde); ♦1 bilhete postal (ilustrado com uma vista parcial da Casa de João Velho), da Empresa Hidroelétrica do Coura S.A.R.L., a desejar Feliz Natal e Bom Ano Novo; ♦1 Bilhete Postal da Eletro-Minho, Lda., a desejar um Natal Feliz e um Novo ano cheio de prosperidades (22-12-1958); ♦1 Folheto Memória da Casa do Povo de Afife – Inauguração da nova Sede (19-05-1968); ♦1 Folheto da Somartis - Fábrica de Tapetes e Alcatifas; ♦1 folheto do Hotel Rali; ♦1 Calendário da Tipografia Nova Viana, Lda. (1998); ♦1 cartão de visita da Hidrolar - Instalações Sanitárias e Materiais de Construção, Lda.; ♦1 cupão de Passageiro Viana-Lisboa, da AVIC - Viagens – Turismo; ♦1 tira de papel autocolante com a seguinte publicidade: Ford - Auto Rabal, Lda.; ♦1 nota de encomenda da Beladoce - Pastelaria (em branco); ♦Papel manteiga para revestir bolos, com o logotipo da Beladoce - Pastelaria (2 unidades); ♦1 resguardo, em papel, para negativos, da Foto-Bazar; ♦1 folha timbrada de João Saturnino Pacheco de Amorim - Médico Especialista - Clínica Geral de Crianças, para prescrição médica (em branco); ♦1 moldura de fotos, em papel; ♦1 cópia do ofício-circular da Federação dos Grémios da Lavoura de Entre Douro e Minho (16-07-1971); ♦1 Programa Geral “Semana Cultural” - 27 de novembro a 5 de dezembro de 1976; ♦53 faturas/recibos emitidas por diferentes Estabelecimentos Comerciais (1939 a 2008). O identificado conjunto documental ficará sob a custódia da Unidade Orgânica – Arquivo e Memória e a sua utilização sujeita aos regulamentos internos, podendo ser objeto de todo o necessário tratamento técnico arquivístico no que respeita à conservação, acessibilidade e sua comunicação. Face ao atrás exposto e em cumprimento do disposto na alínea j) do nº 1 do artigo 33º da Lei 75/2013, de 12 de setembro propõe-se a aceitação da presente doação. (a) Manuel Vitorino.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o

Presidente da Câmara e os Vereadores Manuel Vitorino, Ricardo Rego, Fabíola Oliveira, Eduardo Teixeira, Paulo Vale, Ilda Araújo Novo e Cláudia Marinho. **(08) AUTO DE DOAÇÃO – ESPÓLIO DE DEFENSOR OLIVEIRA MOURA** - Pelo Vereador Manuel Vitorino foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- **“PROPOSTA – AUTO DE DOAÇÃO - Defensor Oliveira Moura**, residente em Viana do Castelo, propõe doar à Câmara Municipal de Viana do Castelo, o seu Espólio Bibliográfico, no total de 406 publicações, as quais constam do Catálogo da Biblioteca Municipal. Este conjunto documental ficará sob a custódia da Biblioteca Municipal e a sua utilização sujeita aos regulamentos internos, podendo ser objeto de todo o necessário tratamento técnico no que respeita à conservação, acessibilidade e sua comunicação. Face ao atrás exposto e em cumprimento do disposto na alínea j) do nº 1 do artigo 33º da Lei 75/2013, de 12 de setembro propõe-se a aceitação da presente doação. (a) Manuel Vitorino.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Manuel Vitorino, Ricardo Rego, Fabíola Oliveira, Eduardo Teixeira, Paulo Vale, Ilda Araújo Novo e Cláudia Marinho. **(09) AUTO DE DOAÇÃO – ESPÓLIO DE MANUELA MARIA OLIVEIRA ENES** - Pelo Vereador Manuel Vitorino foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- **“PROPOSTA – AUTO DE DOAÇÃO - Manuela Maria Oliveira Enes** residente em Viana do Castelo propõe doar à Câmara Municipal de Viana do Castelo o seguinte conjunto de materiais, no total de 2144 peças, do qual é detentora: ♦1795 peças de tipo pico de quartzito; ♦6 bifaces; ♦280 núcleos sobre lascas; ♦60 pesos de rede; ♦1 pouta; ♦2 testos de panela de cerâmica.O identificado conjunto ficará sob a custódia do Gabinete de Arqueologia e a sua utilização restringir-se-á ao âmbito cultural e museológico, e estritamente não comercial ou lucrativo, das atividades da Câmara Municipal de Viana do Castelo. Face ao atrás exposto e em cumprimento do disposto na alínea j) do nº 1 do artigo 33º da Lei 75/2013, de 12 de setembro propõe-se a aceitação da presente doação. (a) Manuel Vitorino.”. A Câmara Municipal

deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Manuel Vitorino, Ricardo Rego, Fabíola Oliveira, Eduardo Teixeira, Paulo Vale, Ilda Araújo Novo e Cláudia Marinho. **(10)**

CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL ENTRE O MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO E O AO NORTE - Pelo Vereador Manuel

Vitorino foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- **“PROPOSTA – CONTRATO**

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL ENTRE O MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO E O AO NORTE – ASSOCIAÇÃO DE

PRODUÇÃO E ANIMAÇÃO AUDIOVISUAL- Considerando que: No âmbito da promoção de atividades e projetos

culturais, que permitem a afirmação da identidade cultural do concelho, o Município de Viana do Castelo

e a Ao Norte – Associação de Produção e Animação Audiovisual têm vindo a colaborar, desde 1996, no

projeto de desenvolvimento cultural na área do cinema e do audiovisual, visando democratizar o acesso

à fruição cinematográfica e à formação dos jovens nas novas linguagens videográficas, bem como criar

em Viana do Castelo um espaço de produção, difusão e consulta de obras audiovisuais, sem descurar o

incentivo à criação e divulgação de uma memória audiovisual da região. Perseguido estes objetivos foi

possível criar, progressiva e estruturadamente, através de contratos programa, as **Sessões Cineclubistas;**

a **Oficina da Imagem**, a implementação do projeto **Escolas em Grande Plano**, o **Centro de**

Documentação, e o festival de cinema e vídeo **Encontros de Viana- Cinema e Vídeo**, importando

prosseguir a aprofundar estes projetos. Nos termos do número 1 e da alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º do

Regime Jurídico das Autarquias Locais, das Entidades Intermunicipais e do Associativismo Autárquico,

aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constitui atribuição do Município a promoção

e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente, no domínio do

património, cultura e ciência; Para concretizar estas atribuições, o Município de Viana do Castelo tem,

nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do mesmo diploma legal, competência para deliberar

sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, bem como para apoiar

atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra, de interesse para o

município; Assim, propõe-se a celebração de Contrato de Desenvolvimento Cultural com a AO Norte – Associação de Produção e Animação Audiovisual, no valor de 61.900,00€ (compromisso financeiro nº 2255), conforme documento anexo.

**Contrato Programa de Desenvolvimento Cultural
Entre o Município de Viana do Castelo e o Ao Norte – Associação de Produção e
Animação Audiovisual**

Entre:

Primeiro Outorgante: Município de Viana do Castelo, pessoa coletiva n.º 506037258, com sede no Passeio das Mordomas da Romaria, Viana do Castelo, neste ato representado por Joaquim Luís Nobre Pereira, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal;

e

Segundo Outorgante: Ao Norte – Associação de Produção e Animação Audiovisual, pessoa coletiva n.º 503 498 971 com sede na Praça D. Maria II, 113, R/C, 4900-489 Viana do Castelo, neste ato representada por Carlos Eduardo Viana, na qualidade de Presidente da Direção.

Considerando que:

No âmbito da promoção de atividades e projetos culturais, que permitem a afirmação da identidade cultural do concelho, o Município de Viana do Castelo e a Ao Norte – Associação de Produção e Animação Audiovisual têm vindo a colaborar, desde 1996, no projeto de desenvolvimento cultural na área do cinema e do audiovisual, visando democratizar o acesso à fruição cinematográfica e à formação dos jovens nas novas linguagens videográficas, bem como criar em Viana do Castelo um espaço de produção, difusão e consulta de obras audiovisuais, sem descurar o incentivo à criação e divulgação de uma memória audiovisual da região. Perseguindo estes objetivos foi possível criar, progressiva e estruturadamente, através de contratos programa, as **Sessões Cineclubistas**; a **Oficina da Imagem**, a Implementação do projeto **Escolas em Grande Plano**, o **Centro de Documentação**, e o festival de cinema e vídeo **Encontros de Viana- Cinema e Vídeo**, importando prosseguir a aprofundar estes projetos. Nos termos do número 1 e da alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, das Entidades Intermunicipais e do Associativismo Autárquico, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constitui atribuição do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente, no domínio do património, cultura e ciência; Para concretizar estas atribuições, o Município de Viana do Castelo tem, nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do mesmo diploma legal, competência para deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos

legalmente existentes, bem como para apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra, de interesse para o município.

Em cumprimento da deliberação de Câmara Municipal adotada em reunião ordinária de 2 de maio de 2023, o Município de Viana do Castelo e a Ao Norte – Associação de produção e Animação Audiovisual celebram, ao abrigo do disposto na alínea u) do número 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, das Entidades Intermunicipais e do Associativismo Autárquico, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o presente contrato programa de desenvolvimento cultural (cooperação e apoio financeiro), que se rege pelas cláusulas seguintes:

**Cláusula Primeira
(Objeto)**

1. O presente contrato programa tem por objeto o estabelecimento de uma plataforma de cooperação entre o Município de Viana do Castelo e Ao Norte – Associação de produção e Animação Audiovisual, para consolidar e desenvolver o projeto cultural desta associação nas áreas do cinema e do audiovisual.
2. O presente contrato programa estabelece ainda o regime do apoio financeiro concedido pelo Município ao Centro Cultural do Alto Minho, nos termos do disposto na cláusula seguinte.

**Cláusula Segunda
(Apoio financeiro)**

1. O Município de Viana do Castelo atribui Ao Norte - Associação de Produção e Animação Audiovisual um apoio financeiro no valor total de **61.900,00€** (sessenta e um mil e novecentos euros) - (compromisso nº 2255).
2. Os montantes previstos do número anterior serão transferidos da seguinte forma:
 - a) 7.280,00€ (€606,66/mês) para as **sessões cineclubistas**, para aluguer do filme e sala de projeção;
 - b) 9.600,00€ (€800,00/mês) para funcionamento e apetrechamento da **Oficina de Imagem e Centro de Documentação**;
 - c) 43.120,00€ para os **Encontros de Viana**, sendo € 11.000,00€ destinados à pré-produção e disponibilizados em abril e o restante, após a realização do festival e contra entrega de relatório e avaliação deste projeto;
 - d) 1.900,00€ para o evento **RE.VER – Fotografia e Comunidade**, disponibilizados após a realização da iniciativa e contra entrega de relatório e avaliação deste projeto.

**Cláusula Terceira
(Obrigações do Município de Viana do Castelo,)**

A CMVC cede o Teatro Municipal Sá de Miranda e outros espaços e apoios logísticos necessários à realização dos Encontros de Viana, que serão acordados em cada ano e em tempo oportuno.

**Cláusula Quarta
(Obrigações da Ao Norte - Associação de Produção e Animação Audiovisual)**

No âmbito do presente contrato programa, Ao Norte - Associação de Produção e Animação Audiovisual compromete-se:

1. Afetar as verbas transferidas aos fins a que se destinam, nos termos que resultam da cláusula anterior;
2. Assegurar a realização das seguintes ações:
 - a) Sessões Cineclubistas, quinzenalmente, no cinema Verde Viana;
 - b) Oficina de Imagem e Centro de Documentação, nas instalações da Associação situadas na Praça D. Maria II, nº 113 r/c, com horário de funcionamento adequado à procura deste serviço;
 - c) Encontros de Viana – Cinema e Vídeo – na segunda semana de maio – no Teatro Municipal Sá de Miranda.
3. Assegurar a direção técnica e artística destas ações, bem como das atividades complementares, nomeadamente exposições temáticas que deverão ser consensualizadas com o Pelouro da Cultura da CMVC.

Cláusula Quinta (Prazo)

O presente contrato programa é celebrado pelo prazo de 1 ano a contar da data da sua assinatura, iniciando a produção de efeitos a 1 de janeiro de 2023.

Cláusula Sexta (Gestão do contrato programa)

1. A gestão do presente contrato programa será assegurada pela Divisão da Cultura do Município de Viana do Castelo, à qual incumbe acompanhar e fiscalizar o seu cumprimento.
2. Para monitorização do cumprimento do presente contrato programa, Ao Norte - Associação de Produção e Animação Audiovisual compromete-se a:
 - a) Apresentar, até 31 de dezembro de 2023, documentação da qual resulte a afetação das verbas transferidas pelo Município;
 - b) Prestar quaisquer outras informações que lhe sejam solicitadas pela Divisão da Cultura.

Cláusula Sétima (Revisão)

1. Sem prejuízo do prazo de vigência previsto na cláusula quarta, o presente contrato programa deverá ser objeto de revisão, mediante acordo de ambas as partes, caso ocorra a alteração das circunstâncias que justificaram a sua celebração.
2. Os Outorgantes têm o dever de comunicar à contraparte, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a ocorrência de qualquer facto que justifique a revisão do presente contrato programa.

Cláusula Oitava (Incumprimento e rescisão do contrato programa)

A falta de cumprimento do presente contrato programa ou o desvio dos seus objetivos por parte da Ao Norte - Associação de Produção e Animação Audiovisual constitui justa causa de resolução, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.

Cláusula Nona
(Proteção e tratamento de dados pessoais)

A **Ao Norte - Associação de Produção e Animação Audiovisual** compromete-se a assegurar o cumprimento das obrigações decorrentes do Regulamento Geral de Proteção de Dados (doravante designado RGPD) – Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27/4 de 2016, e demais legislação que lhe seja aplicável relativa a dados pessoais, durante a vigência do contrato programa e, sempre que exigível, após a sua cessação.

O presente contrato programa é feito em dois exemplares, ambos valendo como originais, os quais vão ser assinados pelas partes, sendo um exemplar entregue a cada uma delas.

(a) Manuel Vitorino.” A Vereadora Ilda Araújo Novo fez a seguinte intervenção – **“Proposta de CORRECÇÕES a fazer no protocolo - No ponto 1 da Cláusula Quarta lê-se “Afectar as verbas transferidas aos fins a que se destinam, nos termos que resultam da clausula anterior.” Corrigir para “Afectar as verbas transferidas aos fins a que se destinam, nos termos que resultam da Cláusula Segunda.” No ponto 1 da Cláusula Sétima lê-se “Sem prejuízo do prazo de vigência previsto na cláusula quarta, o presente contrato (...)” Corrigir para “Sem prejuízo do prazo de vigência previsto na Cláusula Quinta, o presente contrato(...).”** A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Manuel Vitorino, Ricardo Rego, Fábíola Oliveira, Eduardo Teixeira, Paulo Vale, Ilda Araújo Novo e Cláudia Marinho. **(11) CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL ENTRE O MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO E O CENTRO DRAMÁTICO DE VIANA** - Pelo Vereador Manuel Vitorino foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- **“PROPOSTA – CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL ENTRE O MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO E O TEATRO NOROESTE – CENTRO DRAMÁTICO DE VIANA** - Considerando que: No âmbito da política cultural do Município

de Viana do Castelo no Plano e Orçamento para 2023, é contemplada a promoção de atividades e projetos culturais que contribuam para a afirmação da identidade cultural do concelho, o que passa também pela formação e promoção de novos públicos para o Teatro, para a Música, para as Artes, para o Cinema e Audiovisual. Reconhecendo o interesse artístico, educativo e social que o Teatro Noroeste – Centro Dramático de Viana representa para o desenvolvimento do concelho e da região, nomeadamente na produção cultural e na intervenção social e educativa, o Município de Viana do Castelo subscreveu uma declaração de apoio para apoiar o Teatro Noroeste – Centro Dramático de Viana, na candidatura à DGARTES para o Programa de Apoio Sustentado para o período 2023-2026, da companhia de teatro residente no Teatro Municipal Sá de Miranda. Pretende-se assim, dar continuidade ao Contrato Programa de Desenvolvimento Cultural entre o Município de Viana do Castelo e o Teatro do Noroeste – Centro Dramático de Viana do Castelo, em que se propõe entre outros objetivos: ♦ Desenvolvimento de hábitos culturais e fruição artística dos cidadãos; ♦ Estimular os públicos de infância e juventude para as artes cénicas contemporâneas e sensibilização dos educadores para a integração destes conteúdos; ♦ Qualificação da oferta de arte contemporânea na cidade e região; ♦ Afirmação do Teatro Sá de Miranda como polo cultural no contexto local, nacional e internacional. Assim, propõe-se a celebração de Contrato de Desenvolvimento Cultural com o Teatro Noroeste – Centro Dramático de Viana, no valor de 117.504,00€ (compromisso financeiro nº 2254), conforme documento anexo.

Contrato Programa de Desenvolvimento Cultural entre o Município de Viana do Castelo e o Teatro Noroeste – Centro Dramático De Viana

Entre:

Primeiro Outorgante: Município de Viana do Castelo, pessoa coletiva n.º 506037258, com sede no Passeio das Mordomas da Romaria, Viana do Castelo, neste ato representado por Luís Nobre, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal;

E

Segundo Outorgante: Teatro Noroeste – Centro Dramático de Viana, pessoa coletiva n.º 503138410, com sede na Rua Sá de Miranda, Viana do Castelo, neste ato representada por Ricardo Filipe Lopes Simões, na qualidade de Presidente da Direção, adiante designado TN-CDV;

Considerando que: No âmbito da política cultural do Município de Viana do Castelo no Plano e Orçamento para 2023, é contemplada a promoção de atividades e projetos culturais que contribuam para a afirmação da identidade cultural do concelho, o que passa também pela formação e promoção de novos públicos para o Teatro, para a Música, para as Artes, para o Cinema e Audiovisual.

Reconhecendo o interesse artístico, educativo e social que o Teatro Noroeste – Centro Dramático de Viana representa para o desenvolvimento do concelho e da região, nomeadamente na produção cultural e na intervenção social e educativa, o Município de Viana do Castelo subscreveu uma declaração de apoio para apoiar o Teatro Noroeste – Centro Dramático de Viana, na candidatura à DGARTES para o Programa de Apoio Sustentado para o período 2023-2026, da companhia de teatro residente no Teatro Municipal Sá de Miranda. Pretende-se assim, dar continuidade ao Contrato Programa de Desenvolvimento Cultural entre o Município de Viana do Castelo e o Teatro do Noroeste – Centro Dramático de Viana do Castelo, em que se propõe entre outros objetivos: ♦ Desenvolvimento de hábitos culturais e fruição artística dos cidadãos; ♦ Estimular os públicos de infância e juventude para as artes cénicas contemporâneas e sensibilização dos educadores para a integração destes conteúdos; ♦ Qualificação da oferta de arte contemporânea na cidade e região; ♦ Afirmação do Teatro Sá de Miranda como polo cultural no contexto local, nacional e internacional.

Em cumprimento da deliberação de Câmara Municipal adotada em reunião ordinária de 2 de maio de 2023, o Município de Viana do Castelo e a Teatro Noroeste – Centro Dramático de Viana celebram, ao abrigo do disposto na alínea u) do número 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, das Entidades Intermunicipais e do Associativismo Autárquico, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o presente contrato programa de desenvolvimento cultural (cooperação e apoio financeiro), que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira (Objeto)

1. O presente contrato programa tem por objeto o estabelecimento de uma plataforma de cooperação entre o Município de Viana do Castelo e o TN-CDV, com vista ao desenvolvimento cultural.
2. O presente contrato programa estabelece ainda o regime do apoio financeiro concedido pelo Município de Viana do Castelo ao TN-CDV, nos termos do disposto na cláusula seguinte.

Cláusula Segunda (Apoio financeiro)

1. O Município de Viana do Castelo atribui ao TN-CDV, um apoio financeiro no valor total de **117.504,00€** (cento e dezassete mil, quinhentos e quatro euros) – (compromisso n.º 2254) para desenvolvimento das seguintes atividades, a ser distribuídos do seguinte modo:

- a) Programação Regular – 54.504,00 €;

- b) Apoio à Escola de Verão para atores 2022 – TMSM -10.000 €;
- c) Apoio à internacionalização do Teatro Noroeste – 10.000 €;
- d) Apoio ao FITEI – 18.000 €;
- e) Festival de Teatro de Viana do Castelo – 20.000 €;
- f) ATIVAsénior – 5.000 €;

2. Os montantes previstos do número anterior serão transferidos em 12 prestações mensais de 9.792,00€.

**Cláusula Terceira
(Obrigações do Município de Viana do Castelo,)**

1. O Município de Viana do Castelo compromete-se a:

- a) Atribuir o Estatuto de Companhia residente ao TN-CDV.
- b) Disponibilizar o acesso a espaços necessários ao desenvolvimento das atividades do Teatro Noroeste – Centro Dramático de Viana, que incluem a utilização da sala principal do teatro, a sala de ensaio, o salão nobre, ao armazém/oficina, a área de carga e os gabinetes adjacentes ao Salão nobre para apoio administrativo.
- c) Autorizar o TN-CDV a explorar e estabelecer a política de bilheteira em todos os espetáculos promovidos pelo TN-CDV e compromete-se a ajustar os preços dos espetáculos promovidos pelo Município de Viana do Castelo com os do TN-CDV, no sentido de promoção de uma política de bilheteira comum do Teatro Sá de Miranda.
- d) Disponibilizar o seu pessoal técnico de palco, bilheteira e acolhimento para apoio às atividades do TN-CDV.
- e) Disponibilizar ao TN-CDV os espaços necessários ao desenvolvimento das suas atividades, nomeadamente, a apresentação de 4 peças de teatro, das quais 3 obrigatoriamente em estreia, procurando servir os diversos públicos, incluindo o universo escolar nas suas várias faixas etárias, utilizando a Sala Principal do Teatro Municipal Sá de Miranda para montagens, ensaios finais (15 dias) e carreira das peças (2/3 semanas); Escola de Verão para Atores (10 dias); Festival de Teatro de Viana do Castelo (10 dias); Acolhimento (10 dias);

**Cláusula Quarta
(Obrigações do Teatro Noroeste – Centro Dramático de Viana)**

1. No âmbito do presente contrato programa, o TN-CDV compromete-se:

- a) Afetar as verbas transferidas aos fins a que se destinam, nos termos que resultam da cláusula segunda;
- b) Aplicar uma redução de 50% do preço dos bilhetes para estudantes e seniores a partir dos 65 anos em todas as suas produções e promover a circulação de espetáculos para públicos escolares

pelas instituições de ensino do Concelho de Viana do Castelo de forma gratuita, até ao limite de 40 sessões/ano.

- c) Disponibilizar o seu pessoal técnico, de produção, comunicação e elenco artístico para apoio a atividades do Município de Viana do Castelo no Teatro Sá de Miranda.
- d) Elaborar a Programação anual das suas atividades no Teatro Sá de Miranda em conjunto com o Município de Viana do Castelo, até 31 de outubro de cada ano.
- e) Divulgar o apoio do Município de Viana do Castelo em todos os materiais de informação e divulgação.
- f) Disponibilizar o seu sítio eletrónico para sítio eletrónico oficial do Teatro Municipal Sá de Miranda e do TN-CDV (www.tmsm.pt), assegurando a gestão e manutenção deste sítio conjunto (TMSM/TN-CDV).

Cláusula Quinta (Bilheteira)

As regras e procedimentos relativos à bilheteira encontram-se em documento anexo ao presente contrato programa, fazendo parte integrante do mesmo.

Cláusula Sexta (Prazo)

O presente contrato programa é celebrado pelo prazo de 1 (um) ano, a contar da data da sua assinatura, iniciando a produção de efeitos a 1 de janeiro de 2023.

Cláusula Sétima (Gestão do contrato programa)

1. A gestão do presente contrato programa será assegurada pela Divisão da Cultura do Município de Viana do Castelo, à qual incumbe acompanhar e fiscalizar o seu cumprimento.
2. Para monitorização do cumprimento do presente contrato programa, o TN-CDV compromete-se a:
 - a) Apresentar, até final de cada ano civil, documentação da qual resulte a afetação das verbas transferidas pelo Município;
 - b) Prestar quaisquer outras informações que lhe sejam solicitadas pela Divisão de Cultura, Património e Museus.

Cláusula Oitava (Revisão)

1. Sem prejuízo do prazo de vigência previsto na cláusula quarta, o presente contrato programa deverá ser objeto de revisão, mediante acordo de ambas as partes, caso ocorra a alteração das circunstâncias que justificaram a sua celebração.
2. Os Outorgantes têm o dever de comunicar à contraparte, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a ocorrência de qualquer facto que justifique a revisão do presente contrato programa.

Cláusula Nona

(Incumprimento e rescisão do contrato programa)

A falta de cumprimento do presente contrato programa ou o desvio dos seus objetivos por parte da TN-CDV constitui justa causa de resolução, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.

Cláusula Décima

(Proteção e tratamento de dados pessoais)

O TN-CDV compromete-se a assegurar o cumprimento das obrigações decorrentes do Regulamento Geral de Proteção de Dados (doravante designado RGPD) – Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27/4 de 2016, e demais legislação que lhe seja aplicável relativa a dados pessoais, durante a vigência do contrato programa e, sempre que exigível, após a sua cessação.

O presente contrato programa é feito em dois exemplares, ambos valendo como originais, os quais vão ser assinados pelas partes, sendo um exemplar entregue a cada uma delas.

Anexo

Manual de procedimentos a implementar na bilheteira do Teatro Municipal Sá de Miranda de forma a uniformizar e agilizar procedimentos para todos os produtores externos.

Abertura de bilheteiras:

- Informar atempadamente, até um mês de antecedência, a Chefe de Divisão da Cultura, da data de abertura e locais de venda - bilheteira local, internet e postos de venda;
- O produtor tem que informar a lotação do Teatro Municipal, tendo em conta a visibilidade e públicos alvos;
- A emissão dos bilhetes é realizada pela bilheteira do Teatro Municipal;
- Não se efetuam reservas, uma vez que as bilheteiras se encontram disponíveis 24h00 por dia online;
- Até uma semana antes do espetáculo devem informar o número de convites pretendidos;
- A cativação do executivo, mantém-se até 30 min. antes do início do espetáculo, ficando a cargo das funcionárias da bilheteira informar o produtor da ocupação e /ou libertação desses lugares;
- A entrega das receitas carece de assinatura e carimbo do produtor no mapa a ser entregue pelas funcionárias da bilheteira, ficando uma cópia no arquivo do Teatro Municipal;
- Qualquer alteração à data, hora, cancelamento e/ou adiamento do espetáculo, carece de informação por escrito à Chefe de Divisão da Cultura;

Horários:

- Segunda a sexta-feira:
- Dias sem espetáculo - 09h00 às 13h00 | 14h00 às 17h00
- Dias com espetáculo – 09h00 às 13h00 | 14h00 até ao início do mesmo

- Encerra das 13h00 às 14h00

Sábados, Domingos e Feriados em dias de espetáculo:

- Abertura 2 horas antes do espetáculo

Instalações:

- Está vedado o acesso ao local de venda, bilheteira do Teatro Municipal Sá de Miranda, de pessoal não autorizado e externo ao Município;

- Quando os espetáculos se realizam na sala experimental, inclusive sábados, domingos e feriados a bilheteira estará aberta, dentro do horário estabelecido, ficando a porta lateral que dá acesso ao foyer encerrada de forma a não haver circulação de público nas instalações do Teatro Municipal. A entrada do público é feita exclusivamente pelo Café Concerto;

Nota final:

Qualquer assunto relativo à bilheteira do Teatro Municipal Sá de Miranda, deve ser endereçado e informado por escrito à Chefe de Divisão Cultura.

(a) Manuel Vitorino.”. A Vereadora Ilda Araújo Novo fez a seguinte intervenção – **“Proposta de melhoria de redacção - No quinto paragrafo da proposta lê-se** *“Estimular os públicos de infância e*

juventude para as artes cénicas contemporâneas e sensibilização dos educadores para a integração destes conteúdos”. Não seria de especificar onde se devem integrar os conteúdos? Nas práticas

lectivas? Nas actividades? Este parágrafo repete-se no protocolo. A especificar, fazê-lo também aí

Proposta de CORREÇÃO a fazer no protocolo No ponto 1 da Cláusula Oitava lê-se *“Sem prejuízo do prazo de vigência previsto na cláusula quarta, o presente contrato(...)”* Corrigir para *“Sem prejuízo*

do prazo de vigência previsto na Cláusula Sexta, o presente contrato(...)” **Pedido de esclarecimento**

No Anexo não é explícito o que se afirma Onde se lê *“- Até uma semana antes do espectáculo devem informar o número de convites pretendido”* Quem? A Câmara? O Teatro do Noroeste? **Onde**

se lê *“- A cativação do executivo, mantém-se até 30 minutos antes do início do espectáculo (...)”* A cativação dos bilhetes pelo executivo Camarário?” A Câmara Municipal deliberou aprovar a

transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Manuel Vitorino, Ricardo Rego, Fabíola Oliveira,

Eduardo Teixeira, Paulo Vale, Ilda Araújo Novo e Cláudia Marinho. **(12) PROTOCOLO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL ENTRE O MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO E A ACADEMIA DE MÚSICA DE VIANA DO CASTELO** - Pelo Vereador Manuel Vitorino foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- **"PROPOSTA – PROTOCOLO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL ENTRE O MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO E A ACADEMIA DE MÚSICA DE VIANA DO CASTELO** - Considerando que: O Município de Viana do Castelo a Academia de Música de Viana do Castelo têm vindo a desenvolver, ao longo dos últimos anos, uma frutuosa parceria cultural que permitiu à Academia de Música contribuir de forma objetiva para a formação musical de inúmeras crianças e jovens e oferecer à cidade e ao concelho um continuado programa musical que pela sua elevada qualidade e persistente divulgação da música clássica e contemporânea eruditas, muito contribuíram para a formação de públicos para a música e para a elevação do nível cultural dos vianenses. Constatando que a Academia de Música é a única associação que nesta área ministra cursos básicos e secundários de música e concede os respetivos diplomas em resultado de uma formação baseada em critérios técnicos, artísticos e pedagógicos reconhecidos pelo Ministério da Educação; Reconhecendo que o ensino da música, pela sua especificidade, envolve recursos humanos e materiais onerosos; Importando dar continuidade a este projeto estratégico de alargar e consolidar o acesso cada vez mais generalizado à formação musical e à fruição desta arte pelos vianenses; Nos termos do número 1 e da alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, das Entidades Intermunicipais e do Associativismo Autárquico, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constitui atribuição do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente, no domínio do património, cultura e ciência; Para concretizar estas atribuições, o Município de Viana do Castelo tem, nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do mesmo diploma legal, competência para deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, bem como para apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra, de interesse para o município; Assim, propõe-se a celebração do Protocolo de

Desenvolvimento Cultural com a Academia de Música de Viana do Castelo, no valor de 26.200,00€ (compromisso financeiro nº 2256), conforme documento anexo.

Protocolo de Desenvolvimento Cultural entre o Município de Viana do Castelo e a Academia de Música de Viana do Castelo

Entre:

Primeiro Outorgante: Município de Viana do Castelo, pessoa coletiva n.º 506037258, com sede no Passeio das Mordomas da Romaria, Viana do Castelo, neste ato representado por Joaquim Luís Nobre Pereira, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal;

e

Segundo Outorgante: Academia de Música de Viana do Castelo (AMVC), pessoa coletiva n.º 500793263 com sede na Travessa do Salgueiro, 14-16, Viana do Castelo, neste ato representada por Carla Barbosa, na qualidade de Presidente da Direção.

Considerando que: O Município de Viana do Castelo e a Academia de Música de Viana do Castelo têm vindo a desenvolver, ao longo dos últimos anos, uma frutuosa parceria cultural que permitiu à Academia de Música contribuir de forma objetiva para a formação musical de inúmeras crianças e jovens e oferecer à cidade e ao concelho um continuado programa musical que pela sua elevada qualidade e persistente divulgação da música clássica e contemporânea eruditas, muito contribuíram para a formação de públicos para a música e para a elevação do nível cultural dos vianenses. Constatando que a Academia de Música é a única associação que nesta área ministra cursos básicos e secundários de música e concede os respetivos diplomas em resultado de uma formação baseada em critérios técnicos, artísticos e pedagógicos reconhecidos pelo Ministério da Educação; Reconhecendo que o ensino da música, pela sua especificidade, envolve recursos humanos e materiais onerosos; Importando dar continuidade a este projeto estratégico de alargar e consolidar o acesso cada vez mais generalizado à formação musical e à fruição desta arte pelos vianenses;

Nos termos do número 1 e da alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, das Entidades Intermunicipais e do Associativismo Autárquico, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constitui atribuição do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente, no domínio do património, cultura e ciência; Para concretizar estas atribuições, o Município de Viana do Castelo tem, nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do mesmo diploma legal, competência para deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, bem como para apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra, de interesse para o município.

Em cumprimento da deliberação de Câmara Municipal adotada em reunião ordinária de 2 de maio de 2023, o Município de Viana do Castelo e a Academia de Música de Viana do Castelo celebram, ao abrigo do disposto na alínea u) do número 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, das Entidades Intermunicipais e do Associativismo Autárquico, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o presente protocolo de desenvolvimento cultural (cooperação e apoio financeiro), que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

(Objeto)

1. O presente protocolo tem por objeto o estabelecimento de uma plataforma de cooperação entre o Município de Viana do Castelo e Academia de Música de Viana do Castelo, para consolidar e desenvolver o projeto educativo e cultural desta associação, reconhecendo-se a qualidade educativa desta Academia na realização sistemática de projetos de iniciação musical para alunos dos 1º e 2º ciclos do Ensino Básico do concelho e formação de público infanto-juvenil.
2. O presente protocolo estabelece ainda o regime do apoio financeiro concedido pelo Município à Academia de Música de Viana do Castelo, nos termos do disposto na cláusula seguinte.

Cláusula Segunda

(Apoio financeiro)

1. O Município de Viana do Castelo atribui à **Academia de Música de Viana do Castelo** um apoio financeiro no valor total de **26.200,00€** (vinte e seis mil e duzentos euros) - (Compromisso Financeiro 2256), de acordo com o seguinte:
 - a) **9.900,00€** - destinado a apoiar as atividades de formação musical dos seus alunos;
 - b) **2.900,00€** - para compartilhar os custos referentes à realização dos concertos didáticos;
 - c) **1.200,00€** - para apoiar os concertos para a Família;
 - d) **6.200,00€** - para compartilhar a realização do concerto do 30.º aniversário;
 - e) **6.000,00€** - para apoiar a realização de 2 concertos de Natal.
2. Os montantes previstos do número anterior serão transferidos em 12 prestações mensais de 1.166,66€, correspondentes às alíneas a), b) e c); os das alíneas d) e e) após a realização dos concertos.

Cláusula Terceira

(Obrigações do Município de Viana do Castelo,)

O Município de Viana do Castelo compromete-se a:

- a) disponibilizar a sala de espetáculos do Teatro Municipal Sá de Miranda para as aulas de classe, estágios e concertos públicos bem como o apoio técnico de palco e o serviço de acolhimento, enquanto a Escola Profissional de Música não for datada dos seus auditórios;

- b) ajustar os preços sempre que a CMVC e a AMVC organizem espetáculos com bilheteira, a combinar oportunamente, para os jovens que frequentem as escolas de música do concelho.

Cláusula Quarta

(Obrigações da Academia de Música de Viana do Castelo)

No âmbito do presente protocolo, a **Academia de Música de Viana do Castelo** compromete-se a:

- a) realizar um conjunto de Concertos didáticos, a realizar no Teatro Municipal Sá de Miranda, entre janeiro e dezembro, assim como quatro concertos para a Família;
- b) cooperar com a CMVC na animação de alguns atos oficiais a acordar entre as partes;
- c) prestar apoio a projetos e iniciativas promovidas pela CMVC no âmbito das suas competências;
- d) enviar até setembro de cada ano o programa de atividades e respetiva calendarização a desenvolver no ano seguinte;
- e) ajustar os preços sempre que a CMVC e a AMVC organizem espetáculos com bilheteira, a combinar oportunamente, para os jovens que frequentem as escolas de música do concelho.

Cláusula Quinta

(Prazo)

O presente protocolo é celebrado pelo prazo de 1 ano a contar da data da sua assinatura, iniciando a produção de efeitos a 1 de janeiro de 2023.

Cláusula Sexta

(Gestão do Protocolo)

1. A gestão do presente protocolo será assegurada pela Divisão da Cultura Património e Museus do Município de Viana do Castelo, à qual incumbe acompanhar e fiscalizar o seu cumprimento.

2. Para monitorização do cumprimento do presente protocolo, a **Academia de Música de Viana do Castelo** compromete-se a:

- a) Apresentar, até 31 de dezembro de 2023, documentação da qual resulte a afetação das verbas transferidas pelo Município;
- b) Prestar quaisquer outras informações que lhe sejam solicitadas pela Divisão da Cultura Património e Museus.

Cláusula Sétima

(Revisão)

1. Sem prejuízo do prazo de vigência previsto na cláusula quarta, o presente Protocolo deverá ser objeto de revisão, mediante acordo de ambas as partes, caso ocorra a alteração das circunstâncias que justificaram a sua celebração.

2. Os Outorgantes têm o dever de comunicar à contraparte, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a ocorrência de qualquer facto que justifique a revisão do presente Protocolo.

Cláusula Oitava

(Incumprimento e rescisão do Protocolo)

A falta de cumprimento do presente Protocolo ou o desvio dos seus objetivos por parte do **Academia de Música de Viana do Castelo** constitui justa causa de resolução, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.

Cláusula Nona

(Proteção e tratamento de dados pessoais)

A **Academia de Música de Viana do Castelo** compromete-se a assegurar o cumprimento das obrigações decorrentes do Regulamento Geral de Proteção de Dados (doravante designado RGPD) – Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27/4 de 2016, e demais legislação que lhe seja aplicável relativa a dados pessoais, durante a vigência do protocolo e, sempre que exigível, após a sua cessação.

O presente Protocolo é feito em dois exemplares, ambos valendo como originais, os quais vão ser assinados pelas partes, sendo um exemplar entregue a cada uma delas.

(a) Manuel Vitorino.”. A Vereadora Ilda Araújo Novo apresentou a seguinte proposta de correção ao texto do protocolo “**Na alínea a) da Cláusula Terceira** onde se lê “(...) enquanto a Escola de Música não for datada dos seus auditórios;” Corrigir para “(...) enquanto a Escola de Música não for dotada dos seus auditórios;” No ponto 1 da Cláusula Sétima lê-se “Sem prejuízo do prazo de vigência previsto na cláusula quarta, o presente contrato(...)” Corrigir para “Sem prejuízo do prazo de vigência previsto na Cláusula Quinta, o presente contrato(...)”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Manuel Vitorino, Ricardo Rego, Fabíola Oliveira, Eduardo Teixeira, Paulo Vale, Ilda Araújo Novo e Cláudia Marinho. **(13)**

PROTOCOLO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL ENTRE O MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO E A ASSOCIAÇÃO CULTURAL E EDUCAÇÃO POPULAR

(ACEP) - Pelo Vereador Manuel Vitorino foi apresentada a proposta que seguidamente se

transcreve:- “**PROPOSTA – PROTOCOLO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL ENTRE O MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO E**

A ACEP – ASSOCIAÇÃO DE CULTURA E EDUCAÇÃO POPULAR - Considerando que: A ACEP - Associação de Cultura e Educação Popular da Meadela, desenvolve desde a sua fundação, em 6 de maio de 1978, uma intensa atividade de caráter sócio-pedagógico e cultural cuja incidência se alarga a todo o concelho e que por isso tem merecido o reconhecimento do Município de Viana do Castelo e de diversas instituições governamentais. Considerando o interesse em apoiar e aprofundar as suas áreas de intervenção nomeadamente através da **Biblioteca Infanto-Juvenil, Ludoteca, Centro de Experimentação das Ciências e Centro de Recursos Educativos**, bem como na cooperação alargada com os Jardins e Escolas do Concelho. Nos termos do número 1 e da alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, das Entidades Intermunicipais e do Associativismo Autárquico, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constitui atribuição do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente, no domínio do património, cultura e ciência; Para concretizar estas atribuições, o Município de Viana do Castelo tem, nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do mesmo diploma legal, competência para deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, bem como para apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra, de interesse para o município; Assim, propõe-se a celebração do Protocolo de Desenvolvimento Cultural com a ACEP, no valor de 9.600,00€ (compromisso financeiro nº 2257), conforme documento anexo.

Protocolo de Desenvolvimento Cultural entre o Município de Viana do Castelo e a ACEP – Associação de Cultura e Educação Popular

Entre:

Primeiro Outorgante: **Município de Viana do Castelo**, pessoa coletiva n.º 506037258, com sede no Passeio das Mordomas da Romaria, Viana do Castelo, neste ato representado por Joaquim Luís Nobre Pereira, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal;

e

Segundo Outorgante: ACEP – Associação de Cultura e Educação Popular, pessoa coletiva n.º 500 794 979 com sede na Rua Manuel José Marques, Meadela, neste ato representada por Luís Moreno delgado, na qualidade de Presidente da Direção.

Considerando que a ACEP - Associação de Cultura e Educação Popular da Meadela, desenvolve desde a sua fundação, em 6 de maio de 1978, uma intensa atividade de caráter sócio-pedagógico e cultural cuja incidência se alarga a todo o concelho e que por isso tem merecido o reconhecimento do Município de Viana do Castelo e de diversas instituições governamentais.

Considerando o interesse em apoiar e aprofundar as suas áreas de intervenção nomeadamente através **da Biblioteca Infanto-Juvenil, Ludoteca, Centro de Experimentação das Ciências e Centro de Recursos Educativos**, bem como na cooperação alargada com os Jardins e Escolas do Concelho.

Nos termos do número 1 e da alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, das Entidades Intermunicipais e do Associativismo Autárquico, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constitui atribuição do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente, no domínio do património, cultura e ciência;

Para concretizar estas atribuições, o Município de Viana do Castelo tem, nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do mesmo diploma legal, competência para deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, bem como para apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra, de interesse para o município;

Em cumprimento da deliberação de Câmara Municipal adotada em reunião ordinária de 2 de maio de 2023, o Município de Viana do Castelo e a ACEP – Associação de Cultura e Educação Popular celebram, ao abrigo do disposto na alínea u) do número 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, das Entidades Intermunicipais e do Associativismo Autárquico, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o presente protocolo de desenvolvimento cultural (cooperação e apoio financeiro), que se rege pelas cláusulas seguintes:

**Cláusula Primeira
(Objeto)**

1. O presente protocolo tem por objeto o estabelecimento de uma plataforma de cooperação entre o Município de Viana do Castelo, para consolidar e desenvolver o projeto educativo e cultural desta associação através da Biblioteca Infanto-Juvenil, Ludoteca, Centro de Experimentação das Ciências e Centro de Recursos Educativos, bem como na cooperação alargada com os Jardins e Escolas do Concelho.
2. O presente protocolo estabelece ainda o regime do apoio financeiro concedido pelo Município à ACEP - Associação de Cultura e Educação Popular da Meadela, nos termos do disposto na cláusula seguinte.

**Cláusula Segunda
(Apoio financeiro)**

1. O Município de Viana do Castelo atribui à **ACEP – Associação de Cultura e Educação Popular** um apoio financeiro no valor total de **9.600,00€** (seis mil euros) - (Compromisso Financeiro 2257).
2. Os montantes previstos do número anterior serão transferidos em 12 prestações mensais de 800,00€.

Cláusula Terceira

(Obrigações da ACEP – Associação de Cultura e Educação Popular)

No âmbito do presente protocolo, a **ACEP – Associação de Cultura e Educação Popular** compromete-se a:

- a) Afetar as verbas transferidas aos fins a que se destinam, nos termos que resultam da cláusula anterior;
- b) Facultar o acesso franco a **150 visitas de grupo de crianças/alunos dos Jardins de Infância / Escolas do 1º Ciclo do Ensino Básico**, do concelho de Viana do Castelo, sob a forma de visitas orientadas, com enquadramento pedagógico. A calendarização das atividades previstas nesta cláusula, será feita diretamente pelos estabelecimentos de educação, junto da ACEP;
- c) Organizar no âmbito do seu projeto de **Experimentação das Ciências**, um total de **50 visitas** anuais, dirigidas aos alunos do 3º e 4º anos do 1º ciclo do Ensino Básico. Em casos pontuais e por iniciativa do Município de Viana do Castelo, poderão ser enquadradas nestas visitas outros grupos/níveis de ensino;
- d) Disponibilizar de forma franca às escolas do 1º Ciclo e Jardins de Infância do Concelho, e mediante regras a definir com a coordenadora do respetivo estabelecimento de ensino e educação, todo o **material** que constitui o acervo do seu **Centro de Recursos**;
- e) Facultar, para a realização de iniciativas de carácter educativo/formativo, as suas **instalações**, nomeadamente auditório e sala de informática, num total máximo de 10 dias/ano, devendo a calendarização de tais ocupações ser feita com a devida antecedência com a coordenadora do respetivo estabelecimento de ensino e educação.

Cláusula Quarta

(Prazo)

O presente protocolo é celebrado pelo prazo de 1 ano a contar da data da sua assinatura, iniciando a produção de efeitos a 1 de janeiro de 2023.

Cláusula Quinta

(Gestão do Protocolo)

1. A gestão do presente protocolo será assegurada pela Divisão da Cultura do Município de Viana do Castelo, à qual incumbe acompanhar e fiscalizar o seu cumprimento.
2. Para monitorização do cumprimento do presente protocolo, a **ACEP – Associação de Cultura e Educação Popular** compromete-se a:

- a) Apresentar, até 31 de dezembro de 2023, documentação da qual resulte a afetação das verbas transferidas pelo Município;
- b) Prestar quaisquer outras informações que lhe sejam solicitadas pela Divisão da Cultura.

**Cláusula Sexta
(Revisão)**

1. Sem prejuízo do prazo de vigência previsto na cláusula quarta, o presente Protocolo deverá ser objeto de revisão, mediante acordo de ambas as partes, caso ocorra a alteração das circunstâncias que justificaram a sua celebração.
2. Os Outorgantes têm o dever de comunicar à contraparte, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a ocorrência de qualquer facto que justifique a revisão do presente Protocolo.

**Cláusula Sétima
(Incumprimento e rescisão do Protocolo)**

A falta de cumprimento do presente Protocolo ou o desvio dos seus objetivos por parte do **ACEP – Associação de Cultura e Educação Popular** constitui justa causa de resolução, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.

**Cláusula Oitava
(Proteção e tratamento de dados pessoais)**

A **ACEP – Associação de Cultura e Educação Popular** compromete-se a assegurar o cumprimento das obrigações decorrentes do Regulamento Geral de Proteção de Dados (doravante designado RGPD) – Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27/4 de 2016, e demais legislação que lhe seja aplicável relativa a dados pessoais, durante a vigência do protocolo e, sempre que exigível, após a sua cessação.

O presente Protocolo é feito em dois exemplares, ambos valendo como originais, os quais vão ser assinados pelas partes, sendo um exemplar entregue a cada uma delas.

(a) Manuel Vitorino.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os

Vereadores Manuel Vitorino, Ricardo Rego, Fabíola Oliveira, Eduardo Teixeira, Paulo Vale,

Ilda Araújo Novo e Cláudia Marinho. **(14) PROTOCOLO DE DESENVOLVIMENTO**

CULTURAL ENTRE O MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO E A ASSOCIAÇÃO

MUSICAL DE VILA NOVA DE ANHA - Pelo Vereador Manuel Vitorino foi apresentada

a proposta que seguidamente se transcreve:- **“PROPOSTA – PROTOCOLO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL**

ENTRE O MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO E A ASSOCIAÇÃO MUSICAL DE VILA NOVA DE ANHA - Considerando que: A

Associação Musical de Vila Nova de Anha, fundada em 2011, desenvolve, no espaço concelhio em que está inserida, um trabalho de valorização cultural das populações sobretudo na área musical, trabalho que se pretende ver cada vez mais alargado e qualificado, de modo a incrementar uma cultural musical ativa e enraizada na genuína tradição cultural da região; Importando que a Associação Musical de Vila Nova de Anha continue a ministrar o ensino da música aos seus elementos, mas, também, a incrementar a sua Escola de Música aberta a outros jovens da sua área de influência; Reconhecendo que esta atividade de ensino envolve recursos humanos e materiais com elevados custos, nomeadamente na aquisição e manutenção do instrumental, que oneram muito o seu orçamento; Considerando ainda o objetivo de fomentar a sua participação nos atos culturais do município, promovendo também a descentralização cultural dentro do concelho; Relevando ainda, o papel destas Bandas Filarmónicas como Embaixadores Culturais do concelho de Viana do Castelo em diferentes regiões do país; Nos termos do número 1 e da alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, das Entidades Intermunicipais e do Associativismo Autárquico, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constitui atribuição do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente, no domínio do património, cultura e ciência; Para concretizar estas atribuições, o Município de viana do Castelo tem, nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do mesmo diploma legal, competência para deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, bem como para apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra, de interesse para o município; Assim, propõe-se a celebração do Protocolo de Desenvolvimento Cultural com a Associação Musical de Vila Nova de Anha, no valor de 10.000,00€ (compromisso financeiro nº 2264), conforme documento anexo.

Protocolo de Desenvolvimento Cultural entre o Município de Viana do Castelo e a Associação Musical de Vila Nova de Anha

Entre:

Primeiro Outorgante: Município de Viana do Castelo, pessoa coletiva n.º 506037258, com sede no Passeio das Mordomas da Romaria, Viana do Castelo, neste ato representado por Joaquim Luís Nobre Pereira, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal;

e

Segundo Outorgante: Associação Musical de Vila Nova de Anha, pessoa coletiva n.º 510116078 com sede na Avenida 9 de julho de 1985, n.º 1220, 4035-301 Vila Nova de Anha, neste ato representada por Francisco Augusto Silva Lima, na qualidade de Presidente da Direção.

Considerando que a Associação Musical de Vila Nova de Anha, fundada em 2011, desenvolve, no espaço concelhio em que está inserida, um trabalho de valorização cultural das populações sobretudo na área musical, trabalho que se pretende ver cada vez mais alargado e qualificado, de modo a incrementar uma cultural musical ativa e enraizada na genuína tradição cultural da região; Importando que a Associação Musical de Vila Nova de Anha continue a ministrar o ensino da música aos seus elementos, mas, também, a incrementar a sua Escola de Música aberta a outros jovens da sua área de influência; Reconhecendo que esta atividade de ensino envolve recursos humanos e materiais com elevados custos, nomeadamente na aquisição e manutenção do instrumental, que oneram muito o seu orçamento; Considerando ainda o objetivo de fomentar a sua participação nos atos culturais do município, promovendo também a descentralização cultural dentro do concelho; Relevando ainda, o papel destas Bandas Filarmónicas como Embaixadores Culturais do concelho de Viana do Castelo em diferentes regiões do país; Nos termos do número 1 e da alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, das Entidades Intermunicipais e do Associativismo Autárquico, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constitui atribuição do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente, no domínio do património, cultura e ciência; Para concretizar estas atribuições, o Município de viana do Castelo tem, nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do mesmo diploma legal, competência para deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, bem como para apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra, de interesse para o município;

Em cumprimento da deliberação de Câmara Municipal adotada em reunião ordinária de 2 de maio de 2023, o Município de Viana do Castelo e a Associação Musical de Vila Nova de Anha celebram, ao abrigo do disposto na alínea u) do número 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, das Entidades Intermunicipais e do Associativismo Autárquico, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o presente protocolo de desenvolvimento cultural (cooperação e apoio financeiro), que se rege pelas cláusulas seguintes:

**Cláusula Primeira
(Objeto)**

1. O presente protocolo tem por objeto o estabelecimento de uma plataforma de cooperação entre o Município de Viana do Castelo e Associação Musical de Vila Nova de Anha, visando o apoio à promoção da Cultura do Concelho de Viana do Castelo.

2. O presente protocolo estabelece ainda o regime do apoio financeiro concedido pelo Município à Associação Musical de Vila Nova de Anha, nos termos do disposto na cláusula seguinte.

Cláusula Segunda (Apoio financeiro)

2. O Município de Viana do Castelo atribui à Associação Musical de Vila Nova de Anha um apoio financeiro no valor total de **10.000,00€** (dez mil euros) - (Compromisso Financeiro 2264), de acordo com o seguinte:

- a) **7.200,00€** - para apoio à renovação/manutenção do seu instrumental e fardamento e às atividades de formação musical da sua **Escola de Música**, aberta à população infanto-juvenil de Vila Nova de Anha;
- b) **2.800,00€** - para a realização de 2 concertos/atuações na cidade/concelho (em datas a acordar entre as partes).

2. Os montantes previstos do número anterior serão transferidos em 12 prestações mensais de 600,00€ e 1.400€, por concerto.

Cláusula Terceira (Obrigações da Associação Musical de Vila Nova de Anha)

No âmbito do presente protocolo, a Associação Musical de Vila Nova de Anha compromete-se a:

- a) Manter em funcionamento a **Escola de Música** assim como outras atividades destinadas à formação musical e à ocupação dos tempos livres dos jovens.
- b) Realizar os dois concertos/atuações anuais no âmbito da animação cultural do Município.

Cláusula Quarta (Prazo)

O presente protocolo é celebrado pelo prazo de 1 ano a contar da data da sua assinatura, iniciando a produção de efeitos a 1 de janeiro de 2023.

Cláusula Quinta (Gestão do Protocolo)

1. A gestão do presente protocolo será assegurada pela Divisão da Cultura do Município de Viana do Castelo, à qual incumbe acompanhar e fiscalizar o seu cumprimento.

2. Para monitorização do cumprimento do presente protocolo, a Associação Musical de Vila Nova de Anha compromete-se a:

- a) Apresentar, até 31 de dezembro de 2023, documentação da qual resulte a afetação das verbas transferidas pelo Município;
- b) Prestar quaisquer outras informações que lhe sejam solicitadas pela Divisão da Cultura.

**Cláusula Sexta
(Revisão)**

1. Sem prejuízo do prazo de vigência previsto na cláusula quarta, o presente Protocolo deverá ser objeto de revisão, mediante acordo de ambas as partes, caso ocorra a alteração das circunstâncias que justificaram a sua celebração.
2. Os Outorgantes têm o dever de comunicar à contraparte, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a ocorrência de qualquer facto que justifique a revisão do presente Protocolo.

**Cláusula Sétima
(Incumprimento e rescisão do Protocolo)**

A falta de cumprimento do presente Protocolo ou o desvio dos seus objetivos por parte do **Associação Musical de Vila Nova de Anha** constitui justa causa de resolução, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.

**Cláusula Oitava
(Proteção e tratamento de dados pessoais)**

A **Associação Musical de Vila Nova de Anha** compromete-se a assegurar o cumprimento das obrigações decorrentes do Regulamento Geral de Proteção de Dados (doravante designado RGPD) – Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27/4 de 2016, e demais legislação que lhe seja aplicável relativa a dados pessoais, durante a vigência do protocolo e, sempre que exigível, após a sua cessação.

O presente Protocolo é feito em dois exemplares, ambos valendo como originais, os quais vão ser assinados pelas partes, sendo um exemplar entregue a cada uma delas.

(a) Manuel Vitorino.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Manuel Vitorino, Ricardo Rego, Fabíola Oliveira, Eduardo Teixeira, Paulo Vale, Ilda Araújo Novo e Cláudia Marinho. **(15) PROTOCOLO DE DESENVOLVIMENTO**

CULTURAL ENTRE O MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO E A BANDA ESCUTEIROS DE BARROSELAS - Pelo Vereador Manuel Vitorino foi apresentada a

proposta que seguidamente se transcreve:- **“PROPOSTA – PROTOCOLO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL**

ENTRE O MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO E A BANDA ESCUTEIROS DE BARROSELAS - Considerando que: A Banda Escuteiros de Barrocelas, fundada em 1934, desenvolve, no espaço concelhio em que está inserida, um

trabalho de valorização cultural das populações sobretudo na área musical, trabalho que se pretende ver cada vez mais alargado e qualificado, de modo a incrementar uma cultura musical ativa e enraizada na genuína tradição cultural da região; Importando que a Banda Escuteiros de Barroelas continue a ministrar o ensino da música aos seus elementos, mas, também, a incrementar a sua Escola de Música aberta a outros jovens da sua área de influência; Reconhecendo que esta atividade de ensino envolve recursos humanos e materiais com elevados custos, nomeadamente na aquisição e manutenção do instrumental, que oneram muito o seu orçamento; Considerando ainda o objetivo de fomentar a sua participação nos atos culturais do município, promovendo também a descentralização cultural dentro do concelho; Relevando ainda, o papel destas Bandas Filarmónicas como Embaixadores Culturais do concelho de Viana do Castelo em diferentes regiões do país; Nos termos do número 1 e da alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, das Entidades Intermunicipais e do Associativismo Autárquico, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constitui atribuição do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente, no domínio do património, cultura e ciência; Para concretizar estas atribuições, o Município de Viana do Castelo tem, nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do mesmo diploma legal, competência para deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, bem como para apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra, de interesse para o município; Assim, propõe-se a celebração do Protocolo de Desenvolvimento Cultural com a Banda Escuteiros de Barroelas, no valor de 10.000,00€ (compromisso financeiro nº 2262), conforme documento anexo.

Protocolo de Desenvolvimento Cultural entre o Município de Viana do Castelo e a Banda Escuteiros de Barroelas

Entre:

Primeiro Outorgante: Município de Viana do Castelo, pessoa coletiva n.º 506037258, com sede no

Passeio das Mordomas da Romaria, Viana do Castelo, neste ato representado por Luís Nobre, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal;

e

Segundo Outorgante: Banda dos Escuteiros de Barrocelas, pessoa coletiva n.º 501535748 com sede na Rua Armindo dos Santos Barbosa, 109, Barrocelas, neste ato representada por Armindo Barbosa, na qualidade de Presidente da Direção.

Considerando que a Banda Escuteiros de Barrocelas, fundada em 1934, desenvolve, no espaço concelhio em que está inserida, um trabalho de valorização cultural das populações sobretudo na área musical, trabalho que se pretende ver cada vez mais alargado e qualificado, de modo a incrementar uma cultural musical ativa e enraizada na genuína tradição cultural da região; Importando que a Banda Escuteiros de Barrocelas continue a ministrar o ensino da música aos seus elementos, mas, também, a incrementar a sua Escola de Música aberta a outros jovens da sua área de influência; Reconhecendo que esta atividade de ensino envolve recursos humanos e materiais com elevados custos, nomeadamente na aquisição e manutenção do instrumental, que oneram muito o seu orçamento; Considerando ainda o objetivo de fomentar a sua participação nos atos culturais do município, promovendo também a descentralização cultural dentro do concelho; Relevando ainda, o papel destas Bandas Filarmónicas como Embaixadores Culturais do concelho de Viana do Castelo em diferentes regiões do país; Nos termos do número 1 e da alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, das Entidades Intermunicipais e do Associativismo Autárquico, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constitui atribuição do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente, no domínio do património, cultura e ciência; Para concretizar estas atribuições, o Município de Viana do Castelo tem, nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do mesmo diploma legal, competência para deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, bem como para apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra, de interesse para o município;

Em cumprimento da deliberação de Câmara Municipal adotada em reunião ordinária de 2 de maio de 2023, o Município de Viana do Castelo e a Banda dos Escuteiros de Barrocelas celebram, ao abrigo do disposto na alínea u) do número 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, das Entidades Intermunicipais e do Associativismo Autárquico, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o presente protocolo de desenvolvimento cultural (cooperação e apoio financeiro), que se rege pelas cláusulas seguintes:

**Cláusula Primeira
(Objeto)**

1. O presente protocolo tem por objeto o estabelecimento de uma plataforma de cooperação entre o Município de Viana do Castelo e Banda Escuteiros de Barroelas, visando o apoio à promoção da Cultura do Concelho de Viana do Castelo.

2. O presente protocolo estabelece ainda o regime do apoio financeiro concedido pelo Município à Banda Escuteiros de Barroelas, nos termos do disposto na cláusula seguinte.

Cláusula Segunda (Apoio financeiro)

1 -O Município de Viana do Castelo atribui à Banda Escuteiros de Barroelas um apoio financeiro no valor total de **10.000,00€** (dez mil euros) - (Compromisso Financeiro 2262), de acordo com o seguinte:

- a) **7.200,00€** - para apoio à renovação/manutenção do seu instrumental e fardamento e às atividades de formação musical da sua **Escola de Música**, aberta à população infanto-juvenil de Barroelas;
- b) **2.800,00€** - para a realização de 2 concertos/atuações na cidade/concelho (em datas a acordar entre as partes).

2. Os montantes previstos do número anterior serão transferidos em 12 prestações mensais de 600,00€ e 1.400€, por concerto.

Cláusula Terceira (Obrigações da Banda Escuteiros de Barroelas)

No âmbito do presente protocolo, a Banda Escuteiros de Barroelas compromete-se a:

- a) Manter em funcionamento a **Escola de Música** assim como outras atividades destinadas à formação musical e à ocupação dos tempos livres dos jovens.
- b) Realizar os dois concertos/atuações anuais no âmbito da animação cultural do Município.

Cláusula Quarta (Prazo)

O presente protocolo é celebrado pelo prazo de 1 ano a contar da data da sua assinatura, iniciando a produção de efeitos a 1 de janeiro de 2023.

Cláusula Quinta (Gestão do Protocolo)

1. A gestão do presente protocolo será assegurada pela Divisão da Cultura do Município de Viana do Castelo, à qual incumbe acompanhar e fiscalizar o seu cumprimento.

2. Para monitorização do cumprimento do presente protocolo, a Banda Escuteiros de Barroelas compromete-se a:

- a) Apresentar, até 31 de dezembro de 2023, documentação da qual resulte a afetação das verbas transferidas pelo Município;
- b) Prestar quaisquer outras informações que lhe sejam solicitadas pela Divisão da Cultura.

**Cláusula Sexta
(Revisão)**

1. Sem prejuízo do prazo de vigência previsto na cláusula quarta, o presente Protocolo deverá ser objeto de revisão, mediante acordo de ambas as partes, caso ocorra a alteração das circunstâncias que justificaram a sua celebração.
2. Os Outorgantes têm o dever de comunicar à contraparte, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a ocorrência de qualquer facto que justifique a revisão do presente Protocolo.

**Cláusula Sétima
(Incumprimento e rescisão do Protocolo)**

A falta de cumprimento do presente Protocolo ou o desvio dos seus objetivos por parte do Banda Escuteiros de Barroelas constitui justa causa de resolução, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.

**Cláusula Oitava
(Proteção e tratamento de dados pessoais)**

A **Banda Escuteiros de Barroelas** compromete-se a assegurar o cumprimento das obrigações decorrentes do Regulamento Geral de Proteção de Dados (doravante designado RGPD) – Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27/4 de 2016, e demais legislação que lhe seja aplicável relativa a dados pessoais, durante a vigência do protocolo e, sempre que exigível, após a sua cessação.

O presente Protocolo é feito em dois exemplares, ambos valendo como originais, os quais vão ser assinados pelas partes, sendo um exemplar entregue a cada uma delas.

(a) Manuel Vitorino.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Manuel Vitorino, Ricardo Rego, Fabíola Oliveira, Eduardo Teixeira, Paulo Vale, Ilda Araújo Novo e Cláudia Marinho. **(16) PROTOCOLO DE DESENVOLVIMENTO**

CULTURAL ENTRE O MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO E A BANDA VELHA DA CASA DO POVO DE BARROELAS - Pelo Vereador Manuel Vitorino foi

apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- “**PROPOSTA – PROTOCOLO DE**

DESENVOLVIMENTO CULTURAL ENTRE O MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO E A BANDA VELHA DA CASA DO POVO DE

BARROELAS - Considerando que: A Banda Velha da Casa do Povo de Barroelas, fundada em 1864,

desenvolve, no espaço concelhio em que está inserida, um trabalho de valorização cultural das populações sobretudo na área musical, trabalho que se pretende ver cada vez mais alargado e qualificado, de modo a incrementar uma cultural musical ativa e enraizada na genuína tradição cultural da região; Importando que a Banda Velha da Casa do Povo de Barroelas continue a ministrar o ensino da música aos seus elementos, mas, também, a incrementar a sua Escola de Música aberta a outros jovens da sua área de influência; Reconhecendo que esta atividade de ensino envolve recursos humanos e materiais com elevados custos, nomeadamente na aquisição e manutenção do instrumental, que oneram muito o seu orçamento; Considerando ainda o objetivo de fomentar a sua participação nos atos culturais do município, promovendo também a descentralização cultural dentro do concelho; Relevando ainda, o papel destas Bandas Filarmónicas como Embaixadores Culturais do concelho de Viana do Castelo em diferentes regiões do país; Nos termos do número 1 e da alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, das Entidades Intermunicipais e do Associativismo Autárquico, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constitui atribuição do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente, no domínio do património, cultura e ciência; Para concretizar estas atribuições, o Município de Viana do Castelo tem, nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do mesmo diploma legal, competência para deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, bem como para apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra, de interesse para o município; Assim, propõe-se a celebração do Protocolo de Desenvolvimento Cultural com a Banda Velha da Casa do Povo de Barroelas, no valor de 12.100,00€ (compromisso financeiro nº 2261), conforme documento anexo.

Protocolo de Desenvolvimento Cultural entre o Município de Viana do Castelo e a Banda Velha da Casa do Povo de Barroelas

Entre:

Primeiro Outorgante: Município de Viana do Castelo, pessoa coletiva n.º 506037258, com sede no Passeio das Mordomas da Romaria, Viana do Castelo, neste ato representado por Luís Nobre, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal;

e

Segundo Outorgante: Banda Velha da Casa do Povo de Barroelas, pessoa coletiva n.º 501895973 com sede na Rua do Sião, Barroelas, neste ato representada por Isaac Damasceno Oliveira Rego, na qualidade de Presidente da Direção.

Considerando que a Banda Velha da Casa do Povo de Barroelas, fundada em 1864, desenvolve, no espaço concelhio em que está inserida, um trabalho de valorização cultural das populações sobretudo na área musical, trabalho que se pretende ver cada vez mais alargado e qualificado, de modo a incrementar uma cultural musical ativa e enraizada na genuína tradição cultural da região; Importando que a Banda Velha da Casa do Povo de Barroelas continue a ministrar o ensino da música aos seus elementos, mas, também, a incrementar a sua Escola de Música aberta a outros jovens da sua área de influência; Reconhecendo que esta atividade de ensino envolve recursos humanos e materiais com elevados custos, nomeadamente na aquisição e manutenção do instrumental, que oneram muito o seu orçamento; Considerando ainda o objetivo de fomentar a sua participação nos atos culturais do município, promovendo também a descentralização cultural dentro do concelho; Relevando ainda, o papel destas Bandas Filarmónicas como Embaixadores Culturais do concelho de Viana do Castelo em diferentes regiões do país; Nos termos do número 1 e da alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, das Entidades Intermunicipais e do Associativismo Autárquico, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constitui atribuição do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente, no domínio do património, cultura e ciência; Para concretizar estas atribuições, o Município de viana do Castelo tem, nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do mesmo diploma legal, competência para deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, bem como para apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra, de interesse para o município;

Em cumprimento da deliberação de Câmara Municipal adotada em reunião ordinária de 2 de maio de 2023, o Município de Viana do Castelo e a Banda Velha da Casa do Povo de Barroelas celebram, ao abrigo do disposto na alínea u) do número 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, das Entidades Intermunicipais e do Associativismo Autárquico, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o presente protocolo de desenvolvimento cultural (cooperação e apoio financeiro), que se rege pelas cláusulas seguintes:

**Cláusula Primeira
(Objeto)**

1. O presente protocolo tem por objeto o estabelecimento de uma plataforma de cooperação entre o Município de Viana do Castelo e Banda Velha da Casa do Povo de Barrocelas, visando o apoio à promoção da Cultura do Concelho de Viana do Castelo.

2. O presente protocolo estabelece ainda o regime do apoio financeiro concedido pelo Município à Banda Velha da Casa do Povo de Barrocelas, nos termos do disposto na cláusula seguinte.

Cláusula Segunda (Apoio financeiro)

1. O Município de Viana do Castelo atribui à Banda Velha da Casa do Povo de Barrocelas um apoio financeiro no valor total de **12.100,00€** (doze mil e cem euros) - (Compromisso Financeiro 2261), de acordo com o seguinte:

- a) **7.200,00€** - para apoio à renovação/manutenção do seu instrumental e fardamento e às atividades de formação musical da sua **Escola de Música**, aberta à população infanto-juvenil de Barrocelas;
- b) **4.900,00€** - para a realização de 2 concertos/atuações na cidade/concelho (em datas a acordar entre as partes).

2. Os montantes previstos do número anterior serão transferidos em 12 prestações mensais de 600,00€; 1.400,00€, por um concerto e 3.500,00€, por outro.

Cláusula Terceira (Obrigações da Banda Velha da Casa do Povo de Barrocelas)

No âmbito do presente protocolo, a Banda Velha da Casa do Povo de Barrocelas compromete-se a:

- a) Manter em funcionamento a **Escola de Música** assim como outras atividades destinadas à formação musical e à ocupação dos tempos livres dos jovens.
- b) Realizar os dois concertos/atuações anuais no âmbito da animação cultural do Município.

Cláusula Quarta (Prazo)

O presente protocolo é celebrado pelo prazo de 1 ano a contar da data da sua assinatura, iniciando a produção de efeitos a 1 de janeiro de 2023.

Cláusula Quinta (Gestão do Protocolo)

1. A gestão do presente protocolo será assegurada pela Divisão da Cultura do Município de Viana do Castelo, à qual incumbe acompanhar e fiscalizar o seu cumprimento.

2. Para monitorização do cumprimento do presente protocolo, a Banda Velha da Casa do Povo de Barrocelas compromete-se a:

- a) Apresentar, até 31 de dezembro de 2023, documentação da qual resulte a afetação das verbas transferidas pelo Município;
- b) Prestar quaisquer outras informações que lhe sejam solicitadas pela Divisão da Cultura.

**Cláusula Sexta
(Revisão)**

1. Sem prejuízo do prazo de vigência previsto na cláusula quarta, o presente Protocolo deverá ser objeto de revisão, mediante acordo de ambas as partes, caso ocorra a alteração das circunstâncias que justificaram a sua celebração.
2. Os Outorgantes têm o dever de comunicar à contraparte, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a ocorrência de qualquer facto que justifique a revisão do presente Protocolo.

**Cláusula Sétima
(Incumprimento e rescisão do Protocolo)**

A falta de cumprimento do presente Protocolo ou o desvio dos seus objetivos por parte do **Banda Velha da Casa do Povo de Barroelas** constitui justa causa de resolução, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.

**Cláusula Oitava
(Proteção e tratamento de dados pessoais)**

A Banda Velha da Casa do Povo de Barroelas compromete-se a assegurar o cumprimento das obrigações decorrentes do Regulamento Geral de Proteção de Dados (doravante designado RGPD) – Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27/4 de 2016, e demais legislação que lhe seja aplicável relativa a dados pessoais, durante a vigência do protocolo e, sempre que exigível, após a sua cessação.

O presente Protocolo é feito em dois exemplares, ambos valendo como originais, os quais vão ser assinados pelas partes, sendo um exemplar entregue a cada uma delas.

(a) Manuel Vitorino.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Manuel Vitorino, Ricardo Rego, Fabíola Oliveira, Eduardo Teixeira, Paulo Vale, Ilda Araújo Novo e Cláudia Marinho. **(17) PROTOCOLO DE DESENVOLVIMENTO**

CULTURAL ENTRE O MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO E A ASSOCIAÇÃO

CASINO AFIFENSE - Pelo Vereador Manuel Vitorino foi apresentada a proposta que

seguidamente se transcreve:- **"PROPOSTA – PROTOCOLO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL ENTRE O MUNICÍPIO**

DE VIANA DO CASTELO E A ASSOCIAÇÃO CASINO AFIFENSE - Considerando que: A Associação Casino Afifense

desenvolve há vários anos, uma série de atividades e eventos em várias áreas interventivas, fomentando

essencialmente e destacando-se nas temáticas da Educação, da Cultura e do Recreio; A Associação Casino

Afifense, sediada em Afife, considerada como uma Instituição de Utilidade Pública, foi condecorada com o Grau de Cavaleiro da Ordem de Benemerência e é uma mais valia para o território onde se insere e para todo o concelho de Viana do Castelo; O emblemático edifício Casino Afifense tem sido palco de inúmeros momentos culturais, criadores de memórias e projetando as tradições afifenses e vianenses, através da realização de representações, peças de teatro, momentos musicais, danças e cantares e exposições. Este imponente edifício foi, muito recentemente, alvo de uma profunda e estruturante reabilitação, uma necessidade emergente, dada a sua antiguidade, onde as condições frágeis já limitavam as suas atividades. Nos termos do número 1 e da alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, das Entidades Intermunicipais e do Associativismo Autárquico, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constitui atribuição do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente, no domínio do património, cultura e ciência; Para concretizar estas atribuições, o Município de Viana do Castelo tem, nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do mesmo diploma legal, competência para deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, bem como para apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra, de interesse para o município; Assim, propõe-se a celebração do Protocolo de Desenvolvimento Cultural com a Associação Casino Afifense, no valor de 25.000,00€ (compromisso financeiro n.º 2259), conforme documento anexo.

Protocolo de Desenvolvimento Cultural entre o Município de Viana do Castelo e a Associação Casino Afifense

Entre:

Primeiro Outorgante: Município de Viana do Castelo, pessoa coletiva n.º 506037258, com sede no Passeio das Mordomas da Romaria, Viana do Castelo, neste ato representado por Luís Nobre, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal;

E

Segundo Outorgante: Associação Casino Afifense, pessoa coletiva n.º 501 407 243 com sede na Estrada Pedro Homem de Melo, Afife, neste ato representada por António Jardim, na qualidade de Presidente da Direção.

Considerando que: A Associação Casino Afifense desenvolve há vários anos, uma série de atividades e eventos em várias áreas interventivas, fomentando essencialmente e destacando-se nas temáticas da Educação, da Cultura e do Recreio; A Associação Casino Afifense, sediada em Afife, considerada como uma Instituição de Utilidade Pública, foi condecorada com o Grau de Cavaleiro da Ordem de Benemerência e é uma mais valia para o território onde se insere e para todo o concelho de Viana do Castelo; O emblemático edifício Casino Afifense tem sido palco de inúmeros momentos culturais, criadores de memórias e projetando as tradições afifenses e vianenses, através da realização de representações, peças de teatro, momentos musicais, danças e cantares e exposições. Este imponente edifício foi, muito recentemente, alvo de uma profunda e estruturante reabilitação, uma necessidade emergente, dada a sua antiguidade, onde as condições frágeis já limitavam as suas atividades. Nos termos do número 1 e da alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, das Entidades Intermunicipais e do Associativismo Autárquico, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constitui atribuição do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente, no domínio do património, cultura e ciência; Para concretizar estas atribuições, o Município de Viana do Castelo tem, nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do mesmo diploma legal, competência para deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, bem como para apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra, de interesse para o município.

Em cumprimento da deliberação de Câmara Municipal adotada em reunião ordinária de 2 de maio de 2023, o Município de Viana do Castelo e a Associação Casino Afifense celebram, ao abrigo do disposto na alínea u) do número 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, das Entidades Intermunicipais e do Associativismo Autárquico, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o presente protocolo de desenvolvimento cultural (cooperação e apoio financeiro), que se rege pelas cláusulas seguintes:

**Cláusula Primeira
(Objeto)**

1. O presente protocolo tem por objeto o estabelecimento de uma plataforma de cooperação entre o Município de Viana do Castelo e a **Associação Casino Afifense**, visando promover eventos culturais e recreativos no Casino Afifense, proporcionando uma oferta cultural diversificada e descentralizada, em articulação com o Município.
2. O presente protocolo estabelece ainda o regime do apoio financeiro concedido pelo Município à **Associação Casino Afifense**, nos termos do disposto na cláusula seguinte.

**Cláusula Segunda
(Apoio financeiro)**

1. O Município de Viana do Castelo atribui à **Associação Casino Afifense** um apoio financeiro no valor total de **25.000,00€** (vinte e cinco mil euros), compromisso financeiro 2259.
2. Os montantes previstos do número anterior serão transferidos em 12 prestações mensais de 2.083,33€.

Cláusula Terceira
(Obrigações da Associação Casino Afifense)

No âmbito do presente protocolo, a **Associação Casino Afifense** compromete-se:

- a) a afetar as verbas transferidas aos fins a que se destinam, nos termos que resultam da cláusula anterior.
- b) Disponibilizar os espaços necessários ao desenvolvimento das atividades da programação;
- c) Assegurar os meios técnicos e humanos para a realização dos eventos.

Cláusula Quarta
(Prazo)

O presente protocolo é celebrado pelo prazo de 1 ano a contar da data da sua assinatura, iniciando a produção de efeitos a 1 de janeiro de 2023.

Cláusula Quinta
(Gestão do Protocolo)

1. A gestão do presente protocolo será assegurada pela Divisão da Cultura do Município de Viana do Castelo, à qual incumbe acompanhar e fiscalizar o seu cumprimento.
2. Para monitorização do cumprimento do presente protocolo, a **Associação Casino Afifense** compromete-se a:
 - a) Apresentar, até 31 de dezembro de 2023, documentação da qual resulte a afetação das verbas transferidas pelo Município;
 - b) Prestar quaisquer outras informações que lhe sejam solicitadas pela Divisão da Cultura.

Cláusula Sexta
(Revisão)

1. Sem prejuízo do prazo de vigência previsto na cláusula quarta, o presente Protocolo deverá ser objeto de revisão, mediante acordo de ambas as partes, caso ocorra a alteração das circunstâncias que justificaram a sua celebração.
2. Os Outorgantes têm o dever de comunicar à contraparte, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a ocorrência de qualquer facto que justifique a revisão do presente Protocolo.

Cláusula Sétima
(Incumprimento e rescisão do Protocolo)

A falta de cumprimento do presente Protocolo ou o desvio dos seus objetivos por parte da **Associação Casino Afifense** constitui justa causa de resolução, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.

Cláusula Oitava

(Proteção e tratamento de dados pessoais)

A **Associação Casino Afifense** compromete-se a assegurar o cumprimento das obrigações decorrentes do Regulamento Geral de Proteção de Dados (doravante designado RGPD) – Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27/4 de 2016, e demais legislação que lhe seja aplicável relativa a dados pessoais, durante a vigência do protocolo e, sempre que exigível, após a sua cessação.

O presente Protocolo é feito em dois exemplares, ambos valendo como originais, os quais vão ser assinados pelas partes, sendo um exemplar entregue a cada uma delas.

(a) Manuel Vitorino.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Manuel Vitorino, Ricardo Rego, Fabíola Oliveira, Eduardo Teixeira, Paulo Vale, Ilda Araújo Novo e Cláudia Marinho.

(18) PROTOCOLO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL ENTRE O MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO E O CENTRO CULTURAL DO ALTO MINHO

- Pelo Vereador Manuel Vitorino foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- **"PROPOSTA – PROTOCOLO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL ENTRE O MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO E O CENTRO CULTURAL DO ALTO MINHO** - Considerando que: O Centro Cultural do Alto Minho tem desempenhado um importante e reconhecido papel de dinamizador cultural; organizando a sua diversificada atividade em Oficinas (de Cinema e Audiovisual, de Literatura e Ideias, de Teatro e Marionetas, de Artes Visuais e Edições), na edição de diversas publicações, nomeadamente a coleção temática **Cronos** onde, nas diversas secções de ensaio, poesia, prosa, artes teatro e olhares, publicou 29 autores. Publica, ainda, a revista **Mealibra** que, tendo sido fundada em 1982 constitui hoje, pela sua qualidade e pelo prestígio dos seus colaboradores, uma referência nacional no género; promoção de tertúlias literárias, exposições de Artes Plásticas, entre outras iniciativas e projetos. Nos termos do número 1 e da alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, das Entidades Intermunicipais e do Associativismo Autárquico, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constitui atribuição do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente, no domínio do património, cultura e ciência; Para concretizar

estas atribuições, o Município de Viana do Castelo tem, nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do mesmo diploma legal, competência para deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, bem como para apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra, de interesse para o município; Assim, propõe-se a celebração do Protocolo de Desenvolvimento Cultural com o Centro Cultural do Alto Minho, no valor de 11.000,00€ (compromisso financeiro nº 2471), conforme documento anexo.

Protocolo de Desenvolvimento Cultural entre o Município de Viana do Castelo e o Centro Cultural do Alto Minho

Entre:

Primeiro Outorgante: **Município de Viana do Castelo**, pessoa coletiva n.º 506037258, com sede no Passeio das Mordomas da Romaria, Viana do Castelo, neste ato representado por Luís Nobre, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal;

e

Segundo Outorgante: **Centro Cultural do Alto Minho**, pessoa coletiva n.º 500 972 834 com sede na Praça 1.º de Maio, Viana do Castelo, neste ato representada por Cipriano Oquiname, na qualidade de Presidente do Centro Cultural do Alto Minho.

Considerando que: O Centro Cultural do Alto Minho tem desempenhado um importante e reconhecido papel de dinamizador cultural; organizando a sua diversificada atividade em Oficinas (de Cinema e Audiovisual, de Literatura e Ideias, de Teatro e Marionetas, de Artes Visuais e Edições), na edição de diversas publicações, nomeadamente a coleção temática **Cronos** onde, nas diversas secções de ensaio, poesia, prosa, artes teatro e olhares, publicou 29 autores. Publica, ainda, a revista **Mealibra** que, tendo sido fundada em 1982 constitui hoje, pela sua qualidade e pelo prestígio dos seus colaboradores, uma referência nacional no género; promoção de tertúlias literárias, exposições de Artes Plásticas, entre outras iniciativas e projetos. Nos termos do número 1 e da alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, das Entidades Intermunicipais e do Associativismo Autárquico, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constitui atribuição do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente, no domínio do património, cultura e ciência; Para concretizar estas atribuições, o Município de Viana do Castelo tem, nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do mesmo diploma legal, competência para deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, bem como para apoiar

atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra, de interesse para o município;

Em cumprimento da deliberação de Câmara Municipal adotada em reunião ordinária de 2 de maio de 2023, o Município de Viana do Castelo e o Centro Cultural do Alto Minho celebram, ao abrigo do disposto na alínea u) do número 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, das Entidades Intermunicipais e do Associativismo Autárquico, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o presente protocolo de desenvolvimento cultural (cooperação e apoio financeiro), que se rege pelas cláusulas seguintes:

**Cláusula Primeira
(Objeto)**

1. O presente protocolo tem por objeto o estabelecimento de uma plataforma de cooperação entre o Município de Viana do Castelo e o Centro Cultural do Alto Minho, para consolidar e desenvolver o projeto cultural desta associação nas áreas da Literatura e Ideias, da Edição de Publicações, do Teatro e das Artes Visuais.
2. O presente protocolo estabelece ainda o regime do apoio financeiro concedido pelo Município ao Centro Cultural do Alto Minho, nos termos do disposto na cláusula seguinte.

**Cláusula Segunda
(Apoio financeiro)**

1. O Município de Viana do Castelo atribui Centro Cultural do Alto Minho um apoio financeiro no valor total de **11.000,00€** (onze mil euros) - (Compromisso Financeiro 2471).
2. Os montantes previstos do número anterior serão transferidos da seguinte forma:
 - a) **6.000,00€** transferidos em 12 prestações mensais de 500,00€;
 - b) **5.000,00€** (cinco mil euros) destinados às comemorações do 49.º aniversário do 25 de abril. disponibilizados após a realização das iniciativas e contra entrega de relatório e avaliação deste projeto.

**Cláusula Terceira
(Obrigações da Centro Cultural do Alto Minho)**

No âmbito do presente protocolo, o Centro Cultural do Alto Minho compromete-se a:

- a) Afetar as verbas transferidas aos fins a que se destinam, nos termos que resultam da cláusula anterior;
- b) Colaborar na Feira do Livro no âmbito do “Ler em Viana”, cooperando com a organização e no apoio logístico que a sua estrutura instalada puder disponibilizar;
- c) Disponibilizar as peças produzidas pela Oficina de Teatro Lucílio Valdez, para integrar o programa de itinerância teatral, sempre que haja condições de exequibilidade, bem como os Encontros de Poesia no âmbito da animação da leitura para os públicos infantis, juvenil e adultos, na Biblioteca Municipal;

- d) Promover o contato de escritores e artistas com a população escolar, bem como visitas guiadas a Exposições de Artes Visuais nos seus espaços e em espaços municipais;
- e) Entregar ao Município de Viana do Castelo 25 exemplares de todas as publicações por si editadas, incluindo a revista Mealibra;
- f) Prestar apoio logístico e técnico em todas as ações de dinamização e promoção cultural julgadas de interesse para as duas instituições;
- g) Disponibilizar, sempre que oportuno, acesso ao seu Fundo Documental e Espólio Bibliográfico;
- h) Coordenar as comemorações do 49.º aniversário do 25 de abril.

Cláusula Quarta (Prazo)

O presente protocolo é celebrado pelo prazo de 1 ano a contar da data da sua assinatura, iniciando a produção de efeitos a 1 de janeiro de 2023.

Cláusula Quinta (Gestão do Protocolo)

1. A gestão do presente protocolo será assegurada pela Divisão da Cultura do Município de Viana do Castelo, à qual incumbe acompanhar e fiscalizar o seu cumprimento.
2. Para monitorização do cumprimento do presente protocolo, o **Centro Cultural do Alto Minho** compromete-se a:
 - a) Apresentar, até 31 de dezembro de 2023, documentação da qual resulte a afetação das verbas transferidas pelo Município;
 - b) Prestar quaisquer outras informações que lhe sejam solicitadas pela Divisão da Cultura.

Cláusula Sexta (Revisão)

1. Sem prejuízo do prazo de vigência previsto na cláusula quarta, o presente Protocolo deverá ser objeto de revisão, mediante acordo de ambas as partes, caso ocorra a alteração das circunstâncias que justificaram a sua celebração.
2. Os Outorgantes têm o dever de comunicar à contraparte, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a ocorrência de qualquer facto que justifique a revisão do presente Protocolo.

Cláusula Sétima (Incumprimento e rescisão do Protocolo)

A falta de cumprimento do presente Protocolo ou o desvio dos seus objetivos por parte do **Centro Cultural do Alto Minho** constitui justa causa de resolução, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.

Cláusula Oitava (Proteção e tratamento de dados pessoais)

O **Centro Cultural do Alto Minho** compromete-se a assegurar o cumprimento das obrigações decorrentes do Regulamento Geral de Proteção de Dados (doravante designado RGPD) – Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27/4 de 2016, e demais legislação que lhe seja aplicável relativa a dados pessoais, durante a vigência do protocolo e, sempre que exigível, após a sua cessação.

O presente Protocolo é feito em dois exemplares, ambos valendo como originais, os quais vão ser assinados pelas partes, sendo um exemplar entregue a cada uma delas.

(a) Manuel Vitorino.". A Vereadora Ilda Araújo Novo apresentou a seguinte proposta de correção "**No segundo paragrafo dos considerandos da proposta** onde se lê "Organizando a sua diversificada actividade (...)" Corrigir para "organiza a sua diversificada actividade (...)" No segundo paragrafo dos considerandos da proposta onde se lê "promoção de tertúlias literárias (...)" Corrigir para "promove tertúlias literárias (...)" **O mesmo nos considerandos do protocolo Ainda nos considerandos do Protocolo** O 5º parágrafo está fora do sítio... saltou uma linha". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Manuel Vitorino, Ricardo Rego, Fabíola Oliveira, Eduardo Teixeira, Paulo Vale, Ilda Araújo Novo e Cláudia Marinho. **(19) PROTOCOLO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL ENTRE O MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO E A FILARMÓNICA DO CENTRO SOCIAL E PAROQUIAL DE VILA NOVA DE ANHA** - Pelo Vereador Manuel Vitorino foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- "**PROPOSTA – PROTOCOLO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL ENTRE O MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO E A FILARMÓNICA DO CENTRO SOCIAL E PAROQUIAL DE VILA NOVA DE ANHA** - Considerando que:

A Filarmónica do Centro Social e Paroquial de Vila Nova de Anha, fundada em 2009, desenvolve, no espaço concelhio em que está inserida, um trabalho de valorização cultural das populações sobretudo na área musical, trabalho que se pretende ver cada vez mais alargado e qualificado, de modo a incrementar uma cultural musical ativa e enraizada na genuína tradição cultural da região; Importando que a

Filarmónica do Centro Social e Paroquial de Vila Nova de Anha continue a ministrar o ensino da música aos seus elementos, mas, também, a incrementar a sua Escola de Música aberta a outros jovens da sua área de influência; Reconhecendo que esta atividade de ensino envolve recursos humanos e materiais com elevados custos, nomeadamente na aquisição e manutenção do instrumental, que oneram muito o seu orçamento; Considerando ainda o objetivo de fomentar a sua participação nos atos culturais do município, promovendo também a descentralização cultural dentro do concelho; Relevando ainda, o papel destas Bandas Filarmónicas como Embaixadores Culturais do concelho de Viana do Castelo em diferentes regiões do país; Nos termos do número 1 e da alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, das Entidades Intermunicipais e do Associativismo Autárquico, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constitui atribuição do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente, no domínio do património, cultura e ciência; Para concretizar estas atribuições, o Município de Viana do Castelo tem, nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do mesmo diploma legal, competência para deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, bem como para apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra, de interesse para o município; Assim, propõe-se a celebração do Protocolo de Desenvolvimento Cultural com a Filarmónica do Centro Social e Paroquial de Vila Nova de Anha, no valor de 12.100,00€ (compromisso financeiro nº 2263), conforme documento anexo.

Protocolo de Desenvolvimento Cultural entre o Município de Viana do Castelo e a Filarmónica do Centro Social e Paroquial de Vila Nova de Anha

Entre:

Primeiro Outorgante: Município de Viana do Castelo, pessoa coletiva n.º 506037258, com sede no Passeio das Mordomas da Romaria, Viana do Castelo, neste ato representado por Luís Nobre, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal;

e

Segundo Outorgante: Filarmónica do Centro Social e Paroquial de Vila Nova de Anha, pessoa coletiva n.º 502263431 com sede na Avenida da Igreja, n.º 65, 4035-347 Vila Nova de Anha, neste ato representada por João Fernandes Rodrigues da Cruz, na qualidade de Presidente da Direção.

Considerando que a Filarmónica do Centro Social e Paroquial de Vila Nova de Anha, fundada em 2009, desenvolve, no espaço concelhio em que está inserida, um trabalho de valorização cultural das populações sobretudo na área musical, trabalho que se pretende ver cada vez mais alargado e qualificado, de modo a incrementar uma cultura musical ativa e enraizada na genuína tradição cultural da região; Importando que a Filarmónica do Centro Social e Paroquial de Vila Nova de Anha continue a ministrar o ensino da música aos seus elementos, mas, também, a incrementar a sua Escola de Música aberta a outros jovens da sua área de influência; Reconhecendo que esta atividade de ensino envolve recursos humanos e materiais com elevados custos, nomeadamente na aquisição e manutenção do instrumental, que oneram muito o seu orçamento; Considerando ainda o objetivo de fomentar a sua participação nos atos culturais do município, promovendo também a descentralização cultural dentro do concelho; Relevando ainda, o papel destas Bandas Filarmónicas como Embaixadores Culturais do concelho de Viana do Castelo em diferentes regiões do país; Nos termos do número 1 e da alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, das Entidades Intermunicipais e do Associativismo Autárquico, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constitui atribuição do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente, no domínio do património, cultura e ciência; Para concretizar estas atribuições, o Município de Viana do Castelo tem, nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do mesmo diploma legal, competência para deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, bem como para apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra, de interesse para o município;

Em cumprimento da deliberação de Câmara Municipal adotada em reunião ordinária de 2 de maio de 2023, o Município de Viana do Castelo e a Filarmónica do Centro Social e Paroquial de Vila Nova de Anha celebram, ao abrigo do disposto na alínea u) do número 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, das Entidades Intermunicipais e do Associativismo Autárquico, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o presente protocolo de desenvolvimento cultural (cooperação e apoio financeiro), que se rege pelas cláusulas seguintes:

**Cláusula Primeira
(Objeto)**

1. O presente protocolo tem por objeto o estabelecimento de uma plataforma de cooperação entre o Município de Viana do Castelo e Filarmónica do Centro Social e Paroquial de Vila Nova de Anha, visando o apoio à promoção da Cultura do Concelho de Viana do Castelo.

2. O presente protocolo estabelece ainda o regime do apoio financeiro concedido pelo Município à Filarmónica do Centro Social e Paroquial de Vila Nova de Anha, nos termos do disposto na cláusula seguinte.

Cláusula Segunda (Apoio financeiro)

1. O Município de Viana do Castelo atribui à Filarmónica do Centro Social e Paroquial de Vila Nova de Anha um apoio financeiro no valor total de **12.100,00€** (doze mil e cem euros) - (Compromisso Financeiro 2263), de acordo com o seguinte:

- a) **7.200,00€** - para apoio à renovação/manutenção do seu instrumental e fardamento e às atividades de formação musical da sua **Escola de Música**, aberta á população infanto-juvenil de Vila Nova de Anha;
- b) **4.900,00€** - para a realização de 2 concertos/atuações na cidade/concelho (em datas a acordar entre as partes).

2. Os montantes previstos do número anterior serão transferidos em 12 prestações mensais de 600,00€; 1.400,00€, por um concerto e 3.500,00€, por outro.

Cláusula Terceira (Obrigações da Filarmónica do Centro Social e Paroquial de Vila Nova de Anha)

No âmbito do presente protocolo, a **Filarmónica do Centro Social e Paroquial de Vila Nova de Anha** compromete-se a:

- a) Manter em funcionamento a **Escola de Música** assim como outras atividades destinadas à formação musical e à ocupação dos tempos livres dos jovens.
- b) Realizar os dois concertos/atuações anuais no âmbito da animação cultural do Município.

Cláusula Quarta (Prazo)

O presente protocolo é celebrado pelo prazo de 1 ano a contar da data da sua assinatura, iniciando a produção de efeitos a 1 de janeiro de 2023.

Cláusula Quinta (Gestão do Protocolo)

1. A gestão do presente protocolo será assegurada pela Divisão da Cultura do Município de Viana do Castelo, à qual incumbe acompanhar e fiscalizar o seu cumprimento.

2. Para monitorização do cumprimento do presente protocolo, a **Filarmónica do Centro Social e Paroquial de Vila Nova de Anha** compromete-se a:

- a) Apresentar, até 31 de dezembro de 2023, documentação da qual resulte a afetação das verbas transferidas pelo Município de viana do Castelo;
- b) Prestar quaisquer outras informações que lhe sejam solicitadas pela Divisão da Cultura.

**Cláusula Sexta
(Revisão)**

1. Sem prejuízo do prazo de vigência previsto na cláusula quarta, o presente Protocolo deverá ser objeto de revisão, mediante acordo de ambas as partes, caso ocorra a alteração das circunstâncias que justificaram a sua celebração.
2. Os Outorgantes têm o dever de comunicar à contraparte, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a ocorrência de qualquer facto que justifique a revisão do presente Protocolo.

**Cláusula Sétima
(Incumprimento e rescisão do Protocolo)**

A falta de cumprimento do presente Protocolo ou o desvio dos seus objetivos por parte do **Filarmónica do Centro Social e Paroquial de Vila Nova de Anha** constitui justa causa de resolução, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.

**Cláusula Oitava
(Proteção e tratamento de dados pessoais)**

A **Filarmónica do Centro Social e Paroquial de Vila Nova de Anha** compromete-se a assegurar o cumprimento das obrigações decorrentes do Regulamento Geral de Proteção de Dados (doravante designado RGPD) – Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27/4 de 2016, e demais legislação que lhe seja aplicável relativa a dados pessoais, durante a vigência do protocolo e, sempre que exigível, após a sua cessação.

O presente Protocolo é feito em dois exemplares, ambos valendo como originais, os quais vão ser assinados pelas partes, sendo um exemplar entregue a cada uma delas.

(a) Manuel Vitorino.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Manuel Vitorino, Ricardo Rego, Fabíola Oliveira, Eduardo Teixeira, Paulo Vale, Ilda Araújo Novo e Cláudia Marinho. **(20) PROTOCOLO DE DESENVOLVIMENTO**

CULTURAL ENTRE O MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO E A ZEPAM – ZÉ

PEDRO ASSOCIAÇÃO MUSICAL - Pelo Vereador Manuel Vitorino foi apresentada a

proposta que seguidamente se transcreve:- **"PROPOSTA – PROTOCOLO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL**

ENTRE O MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO E A ZEPAM – ZÉ PEDRO ASSOCIAÇÃO MUSICAL - Considerando que: A

ZEPAM – Zé Pedro Associação Musical, na prossecução da sua missão, fundamenta a sua atividade no desenvolvimento de ações que promovem e potenciam a Cultura Vianense. Teve origem na Escola de

Música de Viana do Castelo da Câmara Municipal de Viana do Castelo, fundada em 27/11/1975 pelo professor e ilustre Maestro “José Pedro Martins Coelho”, e ao longo dos últimos anos tem promovido uma política de educação musical excecional no Concelho de Viana do Castelo, capacitando os nossos jovens para a formação e desenvolvimento destes na defesa da Cultura Popular de Viana do Castelo. Paralelamente, a ZEPAM tem participado em variados eventos de animação da cidade, com a realização de concertos (*Big Band, Sixties, Os Palhetas, Grupo de Gaitas*), espetáculos, e organização das Marchas Populares, que envolvem a população e dinamizam a vida cultural da cidade e do concelho, iniciativas que se pretendem manter no presente ano. Nos termos do número 1 e da alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, das Entidades Intermunicipais e do Associativismo Autárquico, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constitui atribuição do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente, no domínio do património, cultura e ciência; Para concretizar estas atribuições, o Município de Viana do Castelo tem, nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do mesmo diploma legal, competência para deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, bem como para apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra, de interesse para o município; Assim, propõe-se a celebração do Protocolo de Desenvolvimento Cultural com a ZEPAM, no valor de 28.400,00€ (compromisso financeiro nº 2260), conforme documento anexo.

Protocolo de Desenvolvimento Cultural entre o Município de Viana do Castelo e a ZEPAM – Zé Pedro Associação Musical

Entre

Primeiro Outorgante: Município de Viana do Castelo, pessoa coletiva n.º 506037258, com sede no Passeio das Mordomas da Romaria, Viana do Castelo, neste ato representado por Luís Nobre, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal;

E

Segundo Outorgante: ZEPAM – Zé Pedro Associação Musical, pessoa coletiva n.º 513 882 367, com sede no Largo Maestro José Pedro n.º 30, 4Viana do Castelo, neste ato representada por Fernando Baganha Figueiredo Coelho, na qualidade de Secretário da Direção.

Considerando que: A ZEPAM – Zé Pedro Associação Musical, na prossecução da sua missão, fundamenta a sua atividade no desenvolvimento de ações que promovem e potenciam a Cultura Vianense. Teve origem na Escola de Música de Viana do Castelo da Câmara Municipal de Viana do Castelo, fundada em 27/11/1975 pelo professor e ilustre Maestro “José Pedro Martins Coelho”, e ao longo dos últimos anos tem promovido uma política de educação musical excecional no Concelho de Viana do Castelo, capacitando os nossos jovens para a formação e desenvolvimento destes na defesa da Cultura Popular de Viana do Castelo. Paralelamente, a ZEPAM tem participado em variados eventos de animação da cidade, com a realização de concertos (*Big Band, Sixties, Os Palhetas, Grupo de Gaitas*), espetáculos, e organização das Marchas Populares, que envolvem a população e dinamizam a vida cultural da cidade e do concelho, iniciativas que se pretendem manter no presente ano. Nos termos do número 1 e da alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, das Entidades Intermunicipais e do Associativismo Autárquico, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constitui atribuição do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente, no domínio do património, cultura e ciência; Para concretizar estas atribuições, o Município de Viana do Castelo tem, nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do mesmo diploma legal, competência para deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, bem como para apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra, de interesse para o município;

Em cumprimento da deliberação de Câmara Municipal adotada em reunião ordinária de 2 de maio de 2023, o Município de Viana do Castelo e a ZEPAM – Zé Pedro Associação Musical celebram, ao abrigo do disposto na alínea u) do número 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, das Entidades Intermunicipais e do Associativismo Autárquico, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o presente protocolo de desenvolvimento cultural (cooperação e apoio financeiro), que se rege pelas cláusulas seguintes:

**Cláusula Primeira
(Objeto)**

1. O presente protocolo tem por objeto o estabelecimento de uma plataforma de cooperação entre o Município de Viana do Castelo e a ZEPAM – Zé Pedro Associação Musical para consolidar e desenvolver o projeto educativo e cultural desta associação, reconhecendo-se a sua qualidade educativa na realização sistemática de projetos de formação musical das crianças e jovens do concelho.

2. O presente protocolo estabelece ainda o regime do apoio financeiro concedido pelo Município à ZEPAM – Zé Pedro Associação Musical, nos termos do disposto na cláusula seguinte.

Cláusula Segunda (Apoio financeiro)

1. O Município de Viana do Castelo atribui à ZEPAM – Zé Pedro Associação Musical um apoio financeiro no valor total de **28.400,00€** (vinte e oito mil e quatrocentos euros) - (Compromisso Financeiro 2260).

- a) **7.200,00€** - para apoio à renovação/manutenção do seu instrumental e fardamento e às atividades de formação musical da sua **Escola de Música**, aberta à população infanto-juvenil de cidade/concelho;
 - b) **4.200,00€** - para a realização de 3 concertos de animação da cidade;
 - c) **8.500,00€** - para participar a organização de Marchas Populares;
 - d) **8.500,00€** - para custear as despesas de produção de um espetáculo de revista
2. Os montantes previstos do número anterior serão transferidos em 12 prestações mensais de 2.366,66€.

Cláusula Terceira (Obrigações da ZEPAM – Zé Pedro Associação Musical)

No âmbito do presente protocolo, a ZEPAM – Zé Pedro Associação Musical compromete-se a afetar as verbas transferidas aos fins a que se destinam, nos termos que resultam da cláusula anterior.

Cláusula Quarta (Prazo)

O presente protocolo é celebrado pelo prazo de 1 ano a contar da data da sua assinatura, iniciando a produção de efeitos a 1 de janeiro de 2023.

Cláusula Quinta (Gestão do Protocolo)

1. A gestão do presente protocolo será assegurada pela Divisão da Cultura do Município de Viana do Castelo, à qual incumbe acompanhar e fiscalizar o seu cumprimento.
2. Para monitorização do cumprimento do presente protocolo, a ZEPAM – Zé Pedro Associação Musical compromete-se a:
 - a) Apresentar, até 31 de dezembro de 2023, documentação da qual resulte a afetação das verbas transferidas pelo Município;
 - b) Prestar quaisquer outras informações que lhe sejam solicitadas pela Divisão da Cultura.

Cláusula Sexta (Revisão)

1. Sem prejuízo do prazo de vigência previsto na cláusula quarta, o presente Protocolo deverá ser objeto de revisão, mediante acordo de ambas as partes, caso ocorra a alteração das circunstâncias que justificaram a sua celebração.

2. Os Outorgantes têm o dever de comunicar à contraparte, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a ocorrência de qualquer facto que justifique a revisão do presente Protocolo.

**Cláusula Sétima
(Incumprimento e rescisão do Protocolo)**

A falta de cumprimento do presente Protocolo ou o desvio dos seus objetivos por parte da ZEPAM – Zé Pedro Associação Musical constitui justa causa de resolução, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.

**Cláusula Oitava
(Proteção e tratamento de dados pessoais)**

A ZEPAM – Zé Pedro Associação Musical compromete-se a assegurar o cumprimento das obrigações decorrentes do Regulamento Geral de Proteção de Dados (doravante designado RGPD) – Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27/4 de 2016, e demais legislação que lhe seja aplicável relativa a dados pessoais, durante a vigência do protocolo e, sempre que exigível, após a sua cessação.

O presente Protocolo é feito em dois exemplares, ambos valendo como originais, os quais vão ser assinados pelas partes, sendo um exemplar entregue a cada uma delas.

(a) Manuel Vitorino.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Manuel Vitorino, Ricardo Rego, Fabíola Oliveira, Eduardo Teixeira, Paulo Vale, Ilda Araújo Novo e Cláudia Marinho. **(21) PROTOCOLO DE DESENVOLVIMENTO**

CULTURAL ENTRE O MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO E A ASSOCIAÇÃO

DE GRUPOS FOLCLÓRICOS DO ALTO MINHO (AGFAM) - Pelo Vereador Manuel

Vitorino foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- **"PROPOSTA – PROTOCOLO**

DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL ENTRE O MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO E A ASSOCIAÇÃO DE GRUPOS FOLCLÓRICOS DO

ALTO MINHO (AGFAM) - Considerando que: Viana do Castelo destaca-se pela enérgica atividade

relacionada com a cultura popular, especialmente pelo labor das mais de duas dezenas de grupos

folclóricos que se empenham em estudar, preservar e divulgar o património cultural local, coadjuvados

pela Associação de Grupos Folclóricos do Alto Minho (AGFAM); Muitas destas associações têm realizado,

igualmente, um importante investimento na qualificação dos seus componentes ativos e de captação de

novos valores, através de projetos conjuntos culturalmente enriquecedores e inovadores que devem ser apoiados; Também na dança tradicional se está a fazer esse caminho, especialmente em eventos em que se ensinam e aprendem danças locais e/ou de outras partes do mundo e, principalmente, onde a população deixa de ser meramente espetadora e passa a ser participante ativa; A AGFAM assume um papel relevante na promoção da cultura tradicional em articulação com o Grupos Folclóricos do concelho, mobilizando-os para o trabalho conjunto em iniciativas como: A Minha Terra é Viana, Encontro de Culturas, Jornadas de Reflexão, Festa da Dança – Ciclo de Primavera 2023; Revela ainda o seu papel na criação de momentos de formação que enriquecem os membros e os grupos deste movimento associativo, potenciando-os como “Embaixadores Culturais do Concelho de Viana do Castelo”, no país e no estrangeiro; Nos termos do número 1 e da alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, das Entidades Intermunicipais e do Associativismo Autárquico, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constitui atribuição do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente, no domínio do património, cultura e ciência; Para concretizar estas atribuições, o Município de Viana do Castelo tem, nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do mesmo diploma legal, competência para deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, bem como para apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra, de interesse para o município. Assim, propõe-se a celebração do Protocolo de Desenvolvimento Cultural com Associação de Grupos Folclóricos do Alto Minho, no valor de 20.000,00€ (compromisso financeiro nº 2479), conforme documento anexo.

Protocolo de Desenvolvimento Cultural entre o Município de Viana do Castelo e a Associação de Grupos Folclóricos do Alto Minho

Entre:

Primeiro Outorgante: Município de Viana do Castelo, pessoa coletiva n.º 506037258, com sede no Passeio das Mordomas da Romaria, Viana do Castelo, neste ato representado por Luís Nobre, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal;

E

Segundo Outorgante: Associação de Grupos Folclóricos do Alto Minho (AGFAM), pessoa coletiva n.º 503719846 com sede na Avenida de Cabo Verde – lote 18, Viana do Castelo, neste ato representada por Alberto Rego, na qualidade de Presidente da Direção.

Considerando que: Viana do Castelo destaca-se pela enérgica atividade relacionada com a cultura popular, especialmente pelo labor das mais de duas dezenas de grupos folclóricos que se empenham em estudar, preservar e divulgar o património cultural local, coadjuvados pela Associação de Grupos Folclóricos do Alto Minho (AGFAM); Muitas destas associações têm realizado, igualmente, um importante investimento na qualificação dos seus componentes ativos e de captação de novos valores, através de projetos conjuntos culturalmente enriquecedores e inovadores que devem ser apoiados; Também na dança tradicional se está a fazer esse caminho, especialmente em eventos em que se ensinam e aprendem danças locais e/ou de outras partes do mundo e, principalmente, onde a população deixa de ser meramente espetadora e passa a ser participante ativa; A AGFAM assume um papel relevante na promoção da cultura tradicional em articulação com o Grupos Folclóricos do concelho, mobilizando-os para o trabalho conjunto em iniciativas como: A Minha Terra é Viana, Encontro de Culturas, Jornadas de Reflexão, Festa da Dança – Ciclo de Primavera 2023; Revela ainda o seu papel na criação de momentos de formação que enriquecem os membros e os grupos deste movimento associativo, potenciando-os como “Embaixadores Culturais do Concelho de Viana do Castelo”, no país e no estrangeiro; Nos termos do número 1 e da alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, das Entidades Intermunicipais e do Associativismo Autárquico, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constitui atribuição do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente, no domínio do património, cultura e ciência; Para concretizar estas atribuições, o Município de Viana do Castelo tem, nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do mesmo diploma legal, competência para deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, bem como para apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra, de interesse para o município.

Em cumprimento da deliberação de Câmara Municipal adotada em reunião ordinária de 02 de maio de 2023, o Município de Viana do Castelo e a Associação de Grupos Folclóricos do Alto Minho (AGFAM) celebram, ao abrigo do disposto na alínea u) do número 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, das Entidades Intermunicipais e do Associativismo Autárquico, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o presente protocolo de desenvolvimento cultural (cooperação e apoio financeiro), que se rege pelas cláusulas seguintes:

**Cláusula Primeira
(Objeto)**

1. O presente protocolo tem por objeto o estabelecimento de uma plataforma de cooperação entre o Município de Viana do Castelo e a **Associação de Grupos Folclóricos do Alto Minho (AGFAM)**, visando promover eventos culturais no âmbito da dança, proporcionando uma oferta cultural diversificada e descentralizada, em articulação com o Município.

2. O presente protocolo estabelece ainda o regime do apoio financeiro concedido pelo Município à **Associação de Grupos Folclóricos do Alto Minho (AGFAM)**, nos termos do disposto na cláusula seguinte.

Cláusula Segunda (Apoio financeiro)

1. O Município de Viana do Castelo atribui à **Associação de Grupos Folclóricos do Alto Minho (AGFAM)** um apoio financeiro no valor total de **20.000,00€** (vinte mil euros), compromisso financeiro 2479.

2. Os montantes previstos do número anterior serão transferidos da seguinte forma:

a) 11.000,00€ para custear as despesas de implementação do Projeto **Festa da Dança – Ciclo de Primavera 2023** – pagos em 2 prestações de 5.500,00€, uma em maio e outra em julho, contra entrega de relatório e avaliação deste projeto;

b) 9.000,00€ para o evento **Encontro de Culturas** – disponibilizados após a realização da iniciativa e contra entrega de relatório e avaliação do evento.

Cláusula Terceira (Obrigações da Associação de Grupos Folclóricos do Alto Minho)

No âmbito do presente protocolo, a **Associação de Grupos Folclóricos do Alto Minho (AGFAM)** compromete-se:

a) a afetar as verbas transferidas aos fins a que se destinam, nos termos que resultam da cláusula anterior.

b) Assegurar os meios humanos e técnicos para a implementação dos projetos / realização dos eventos.

Cláusula Quarta (Prazo)

O presente protocolo é celebrado pelo prazo de 1 ano a contar da data da sua assinatura, iniciando a produção de efeitos a 1 de janeiro de 2023.

Cláusula Quinta (Gestão do Protocolo)

1. A gestão do presente protocolo será assegurada pela Divisão da Cultura do Município de Viana do Castelo, à qual incumbe acompanhar e fiscalizar o seu cumprimento.

2. Para monitorização do cumprimento do presente protocolo, a **Associação de Grupos Folclóricos do Alto Minho (AGFAM)** compromete-se a:

a) Apresentar, até 31 de dezembro de 2023, documentação da qual resulte a afetação das verbas transferidas pelo Município;

b) Prestar quaisquer outras informações que lhe sejam solicitadas pela Divisão da Cultura.

**Cláusula Sexta
(Revisão)**

1. Sem prejuízo do prazo de vigência previsto na cláusula quarta, o presente Protocolo deverá ser objeto de revisão, mediante acordo de ambas as partes, caso ocorra a alteração das circunstâncias que justificaram a sua celebração.
2. Os Outorgantes têm o dever de comunicar à contraparte, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a ocorrência de qualquer facto que justifique a revisão do presente Protocolo.

**Cláusula Sétima
(Incumprimento e rescisão do Protocolo)**

A falta de cumprimento do presente Protocolo ou o desvio dos seus objetivos por parte da **Associação de Grupos Folclóricos do Alto Minho (AGFAM)** constitui justa causa de resolução, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.

**Cláusula Oitava
(Proteção e tratamento de dados pessoais)**

A **Associação de Grupos Folclóricos do Alto Minho** compromete-se a assegurar o cumprimento das obrigações decorrentes do Regulamento Geral de Proteção de Dados (doravante designado RGPD) – Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27/4 de 2016, e demais legislação que lhe seja aplicável relativa a dados pessoais, durante a vigência do protocolo e, sempre que exigível, após a sua cessação.

O presente Protocolo é feito em dois exemplares, ambos valendo como originais, os quais vão ser assinados pelas partes, sendo um exemplar entregue a cada uma delas.

(a) Manuel Vitorino.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os

Vereadores Manuel Vitorino, Ricardo Rego, Fabíola Oliveira, Eduardo Teixeira, Paulo Vale,

Ilda Araújo Novo e Cláudia Marinho. **(22) AÇÃO SOCIAL ESCOLAR – AUXÍLIOS**

ECONÓMICOS A ALUNOS CARENCIADOS DO 1º CICLO DO ENSINO BÁSICO

E DA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR – 2023/24 - Pelo Vereador Manuel Vitorino foi

apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- **"PROPOSTA – AÇÃO SOCIAL ESCOLAR –**

AUXÍLIOS ECONÓMICOS A ALUNOS CARENCIADOS DO 1º CICLO DO ENSINO BÁSICO E DA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR – 2023/24

- A Câmara Municipal é responsável pela gestão e atribuição de apoios no âmbito da Ação Social Escolar,

ao nível da Educação Pré-Escolar e do 1.º Ciclo do Ensino Básico, tendo como finalidade uma justa e efetiva igualdade de oportunidades no acesso e sucesso escolar, com vista ao combate à exclusão social e ao abandono escolar. Mantendo-se na esfera dos Agrupamentos de Escolas a gestão da Ação Social Escolar destinada aos alunos do 2.º e 3.º Ciclos do Ensino Básico e Ensino Secundário, por delegação de competências do Presidente da Câmara nos Diretores. O apoio no âmbito da Ação social Escolar traduz-se em medidas de comparticipação económica destinada à alimentação, à aquisição de material escolar e no apoio à Componente de Animação e Apoio às Famílias. Estabelece o Decreto-Lei nº 55/2009, de 2 de março que têm direito a beneficiar dos apoios, os alunos pertencentes aos agregados familiares integrados no 1º e 2º escalão do abono de família. Assim, e com base na legislação atualmente em vigor, propõe-se, que para o ano letivo 2023/2024, sejam considerados 2 escalões da ASE para o 1º CEB e pré-escolar: *Que se mantenha em € 1,46 o valor máximo a pagar por refeição, € 0,73 para os alunos posicionados no 2º escalão do abono de família (escalão B) e a isenção do pagamento da refeição os alunos com o 1º escalão do abono de família (escalão A). *Que, para efeitos de formulação dos respetivos pedidos de apoio, os requerentes procedam à entrega da declaração atualizada emitida pelo serviço competente da Segurança Social ou da Instituição pagadora do abono de família. *Que se proceda à atribuição de verbas destinadas à aquisição de material didático: € 25 para os alunos integrados no 1º escalão (escalão A) e € 15 para os alunos integrados no 2º escalão (escalão B). Apoio Específico do Município de Viana do Castelo *Que se mantenha o reforço do apoio às famílias numerosas com crianças/alunos que frequentem as escolas de 1º CEB e pré-escolar, traduzindo-se na redução de 25% no custo das refeições a agregados com 2 educandos e redução de 50% no custo das refeições a agregados com 3 ou mais educandos. Estima-se que este apoio abrangerá cerca de 384 alunos e representará um acréscimo de encargo com as refeições de € 22.225,00. Os encargos previstos para o Município, para o ano letivo de 2023/2024 são de € 15.400 para material didático e de € 230.515 para a comparticipação das refeições, correspondendo ao apoio 1.115 alunos.

ESCALÕES ACÇÃO SOCIAL ESCOLAR - AUXÍLIOS ECONOMICOS A ALUNOS CARENCIADOS
1.º CEB e Pré-Escolar

Escalão abono família	Esc.	Comparticipação refeições Município	Comparticipação refeição pais	Comparticipação refeições pais -25% (2 filhos)	Comparticipação refeições pais - 50% (+ 2 filhos)	Apoio Material didático 1º CEB
1.º	A	€ 1.46	Isento	-		€25
2.º	B	€ 0,73	0,73	€0,55	€0,365	€ 15
-	-	-	1,46	€1,10	€0,73	

Também com base na legislação atualmente em vigor, propõe-se para as Atividades de Animação e Apoio à Família (AAAF) da Educação Pré-Escolar: *que se considere o estabelecido no Despacho Conjunto nº 300/97, de 9 de setembro e em consequência se considerem os 6 escalões de rendimentos e as respetivas participações, a assumir pelo município, como medida de apoio específico, conforme o constante no quadro anexo. *que, para efeitos de formulação dos respetivos pedidos de apoio, os requerentes procedam à entrega da declaração de IRS, bem como declarações comprovativas da situação laboral de ambos os pais. *que no âmbito do Apoio Específico do município se mantenha a gratuidade do serviço de Atividades de Animação e Apoio às Famílias.

ESCALÕES DE RENDIMENTOS E COMPARTICIPAÇÃO DAS FAMILIAS NA COMPONENTE DE ANIMAÇÃO E APOIO À FAMÍLIA (AAAF)

Escalões	Rendimento Per Capita mensal	AAAF
1.º	= ou > 30% do RMMG	€7,00
2.º	> 30% < ou =50% do RMMG	€ 14,00
3.º	> 50% a 70%	€ 23,00
4.º	> 70% < ou = 100%	€ 28.50
5.º	> 100% < ou = 150%	€ 33,50
6.º	> 150%	€ 38.00

O Cálculo para apuramento do montante de rendimento per capita mensal é apurado de acordo com a seguinte fórmula: $RC = (Raf / 12 - D) / n$; **RC**- Rendimento per capita mensal; **RAF** – Rendimento do Agregado familiar (anual); **D** – Despesas fixas; **n** - Número de elementos do agregado familiar. A implementação do serviço gratuito das Atividades de Animação e Apoio à Família nos Jardins de Infância, abrangendo um universo de 860 crianças. O valor dos apoios a atribuir, por aluno, para material didático, valores de participação nas refeições e o preço de referência da refeição, é feita após prévia audição do

Conselho Municipal de Educação, conforme o previsto no Decreto-Lei nº 21/2019. (a) Manuel Vitorino.”.

A Vereadora Ilda Araújo Novo apresentou a seguinte proposta de correção e sugestões de aperfeiçoamento - “Na linha 4 do primeiro parágrafo da proposta onde se lê “mantendo-se na esfera dos Agrupamentos(…)” Corrigir para “Mantém-se na esfera dos Agrupamentos (…)” No quinto parágrafo onde se lê “- Que se mantenha em €1,46 o valor máximo a pagar por refeição, € 0,73 para os alunos posicionados no 2º escalão (…)” Sugere-se (-Que se mantenha em € 1,46 o valor máximo a pagar por refeição pelos alunos s/ escalão, € 0,73 para os alunos posicionados no 2º escalão (…)” No parágrafo imediatamente anterior à primeira tabela, onde se lê “correspondendo ao apoio 1.115 alunos.” Corrigir para “correspondendo ao apoio a 1.115 alunos.” Na primeira tabela sugere-se a introdução da designação s/escalão na 1ª coluna. Na segunda tabela sugere-se a introdução de “do RGMMG” na coluna que designa o rendimento per capita mensal do 3º, 4º, 5º e 6º escalões. No último parágrafo da página onde surge a 2ª tabela onde se lê “A implementação do serviço gratuito das Actividades de Animação e Apoio à Família nos Jardins de Infância, abrangendo um universo de 860 crianças.”. Corrigir para “A implementação do serviço gratuito das Actividades de Animação e Apoio à Família nos Jardins de Infância abrange um universo de 860 crianças.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Manuel Vitorino, Ricardo Rego, Fabíola Oliveira, Eduardo Teixeira, Paulo Vale, Ilda Araújo Novo e Cláudia Marinho. **(23) PLANO DE TRANSPORTES ESCOLARES – ANO LETIVO 2023/2024** - Pelo Vereador Manuel Vitorino foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- **“PROPOSTA – PLANO DE TRANSPORTES ESCOLARES – ANO LETIVO 2023/2024** - O Município de Viana do Castelo prossegue uma política

educativa que visa garantir o exercício efetivo do direito ao ensino e à igualdade de oportunidades e de acesso à educação a todas as crianças e jovens, independentemente das condições socioeconómicas das famílias, tendo ao longo dos anos, vindo a aprovar medidas que extrapolam os apoios previstos nos normativos legais em vigor, em matéria de ação social escolar, e, em particular, no que concerne ao transporte escolar, pretendendo, de forma sistemática, adequar as respostas às necessidades das crianças e jovens e respetivas famílias. Assim, e considerando o enquadramento legal em vigor, designadamente, Lei nº 75/2013 de 12 de setembro e Decreto-Lei nº 21/2019 de 30 de janeiro, com alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 84/2019, de 28 de junho cumpre ao Município de Viana do Castelo proceder, em cada ano letivo, à elaboração do Plano Municipal de Transportes Escolares. O Plano de Transportes Escolares revela-se a nível municipal, o instrumento de planeamento da oferta de serviço de transporte entre o local de residência dos alunos e o local dos estabelecimentos de ensino da rede pública, salvo quando existam estabelecimentos de ensino que sirvam vários concelhos, casos em que tal instrumento assume nível intermunicipal, nos termos do Art.º 17º do Decreto-Lei nº 21/2019, de 30 de janeiro. O concelho encontra-se subdividido administrativamente em vinte e sete freguesias. O parque escolar é constituído por sete Agrupamentos de Escolas que integram vinte e seis Jardins de Infância, trinta e quatro escolas do 1º Ciclo do Ensino Básico, cinco Escolas dos 2º e 3º Ciclos do Ensino Básico, quatro escolas dos 2º,3º ciclos e Ensino Secundário e duas escolas de Ensino Secundário. A Câmara Municipal apresenta o atual Plano de Transportes Escolares para o ano letivo 2023/2024, que pretende ser um documento orientador dos transportes escolares e impulsionador na utilização de transporte coletivo, em detrimento do transporte individual. O documento foi produzido em estreita articulação com os Agrupamentos de Escolas, operadoras e Juntas de Freguesias, e os dados são apresentados por escola, com a indicação das localidades e dos alunos abrangidos. Os dados que sustentam este plano constituem uma previsão, baseada no momento do ano civil em que nos encontramos e nas tendências verificadas em anos anteriores. O presente Plano de Transportes Escolares (em anexo) é submetido à apreciação do Conselho Municipal de Educação e à aprovação da Câmara Municipal, nos termos do ponto

1, do art.º 21º, do Decreto-Lei nº 21/2019, de 30 de janeiro. (a) Manuel Vitorino.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta e nos termos da alínea gg) do nº 1 do artigo 33º da Lei 75/2013, de 12 de Setembro aprovar o Plano de Transportes Escolares para o ano lectivo 2023/24. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Manuel Vitorino, Ricardo Rego, Fábíola Oliveira, Eduardo Teixeira, Paulo Vale, Ilda Araújo Novo e Cláudia Marinho. **(24) PROTOCOLOS DE COLABORAÇÃO DESPORTIVA – ATLETAS** - Pelo Vereador Ricardo Rego foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- “**PROPOSTA – PROTOCOLOS DE COLABORAÇÃO DESPORTIVA – ATLETAS** - No âmbito da política de desenvolvimento desportivo e da afirmação de jovens atletas no desporto do concelho, pretende o Município apoiar alguns atletas de referência. Neste sentido, proponho que sejam atribuídos os seguintes apoios:

Associações /Clubes	Atleta	Apoio	Compromisso nº
Clube de Atletismo Olímpico Vianense	Marta Araújo Lisboa	4.000,00€	2267/2023
	Ricardo Pedra	3.500,00€	2267/2023
Clube de Vela de Viana do Castelo	Pedro Afonso Rodrigues	6.000,00€	2269/2023
Surf Clube de Viana	Marta Jordão	7.500,00€	2270/2023
Viana Remadores do Lima	André Pinto	5.000,00€	2271/2023
Centro de Atletismo de Mazarefes	Lara Rego	2.000,00€	2272/2023
Escola Desportiva de Viana	Ana Rodrigues	7.500,00€	2273/2023
Federação Portuguesa de Ciclismo	Iúri Leitão	7.500,00€	2274/2023
Darque Kayak Clube	Lucas Jacob	2.000,00€	2275/2023
Clube de Ténis de Viana do Castelo	Sofia Silva	1.000,00€	2276/2023
	Leonor Passos	1.000,00	2276/2023

Para além dos apoios referidos, pretende-se apoiar os atletas abaixo, através de Protocolos de Contrato

Patrocínio:

Atleta	Apoio	Compromisso nº
Cláudia Ferreira	4.500,00€	2277/2023
Hélio Gomes	4.500,00€	2278/2023
Sérgio Maciel	4.500,00€	2279/2023

(a) Ricardo Rego.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Manuel Vitorino, Ricardo Rego, Fabíola Oliveira, Eduardo Teixeira, Paulo Vale, Ilda Araújo Novo e Cláudia Marinho. **(25) ADESÃO BALCÃO SNS24 – 1º BALCÃO MÓVEL EM PORTUGAL** - Pelo Vereador Ricardo Rego foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- **“PROPOSTA – ADESÃO BALCÃO SNS24 – 1º BALCÃO MÓVEL EM PORTUGAL** - Considerando as atribuições dos Municípios na promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, nomeadamente no domínio da Saúde, nos termos previstos nos art.º 22 e nº 2, alínea g), do Anexo I da Lei 75/2013, 12 de novembro, é reconhecida a importância da criação de serviços que contribuam para uma melhor prestação de cuidados de saúde de proximidade, nomeadamente na facilitação e melhoria do acesso do cidadão à prestação de serviços digitais e de telessaúde. A implementação do Balcão SNS 24 resulta da criação de uma rede de parcerias, articulada entre a Direção Executiva do Serviço Nacional de Saúde, I.P., o SPMS – Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, E.P.E., a Administração Regional de Saúde do Norte, I.P. e a Unidade Local de Saúde do Alto Minho, EPE, que representa um novo espaço para facilitar o acesso dos cidadãos aos vários serviços digitais do Serviço Nacional de Saúde, de forma rápida, mais próxima e segura. Tendo em conta que o Município, em parceria com o Centro Humanitário do Alto Minho, disponibiliza, desde dezembro de 2020, um serviço de proximidade à população no âmbito dos Cuidados de Saúde Primários, através da implementação da Unidade Móvel de Saúde e existindo o reconhecimento mútuo da mais-valia para os cidadãos que possam vir a usufruir dos serviços do Balcão SNS 24 nos locais de intervenção da Unidade Móvel de Saúde, propõe-se as ações abaixo descritas, que proporcionarão a criação do primeiro Balcão SNS24 móvel, a nível nacional: ⇒ Adesão do Município ao Protocolo de Colaboração – Balcão SNS24; ⇒ Adenda ao Protocolo de Cooperação e Apoio Financeiro entre o Município de Viana do Castelo e a Cruz Vermelha Portuguesa – Centro Humanitário do Alto Minho, com vista à integração do Balcão SNS 24 na ação da Unidade Móvel de Saúde. (a) Ricardo Rego.”. A Vereadora Ilda Araújo Novo apresentou o seguinte pedido de esclarecimento – “A adesão das Juntas e Uniões de freguesia é

voluntária? Assim sendo, segundo as obrigações dos municípios aderentes, estes terão que garantir profissionais, e a sua formação, para realizarem as funções de Mediadores Digitais. Como vai ser feita esta designação e formação? (a) Ilda Araújo Novo.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Manuel Vitorino, Ricardo Rego, Fabíola Oliveira, Eduardo Teixeira, Paulo Vale, Ilda Araújo Novo e Cláudia Marinho. **(26) FÉRIAS DE VERÃO 2023** - Pelo Vereador Ricardo Rego foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- **“PROPOSTA – FÉRIAS DE VERÃO 2023** - A Câmara Municipal tem vindo a proporcionar durante as férias de Verão, desde há largos anos, diversas atividades de ocupação de tempos livres a crianças/jovens. O projeto, surgiu da necessidade que se coloca nos dias de hoje aos Pais e Encarregados de Educação em assegurar, durante o tempo não letivo e enquanto dura a sua atividade profissional, a ocupação segura e orientada para os seus educandos. A iniciativa procura, também, através de mecanismos de discriminação positiva, garantir que crianças e jovens provenientes de famílias com baixos recursos financeiros possam ter acesso a este tipo de atividade, contribuindo assim, para a coesão social do território. Assim, em 2023, a Câmara Municipal pretende dar continuidade ao projeto de ocupação de tempos livres para o período de férias do verão - “Férias de Verão 2023”, durante duas quinzenas, (1ª - 03/07 a 14/07, 2ª - 17/07 a 28/07) para crianças/jovens de Viana do Castelo e freguesias limítrofes, com idades compreendidas entre os 6 e os 14 anos. As inscrições serão limitadas a 408 participantes por quinzena, divididos por 6 escolas (Escola EB1 da Meadela, Abelheira, Monserrate, Avenida, EB 2, 3 Frei Bartolomeu dos Mártires e Dr. Pedro Barbosa), havendo 288 vagas para participantes do 1º ciclo e 100 vagas para participantes do 2º e 3º ciclo. Haverá como no ano passado um grupo de inscritos dos 14 aos 16 anos com o limite de 20 vagas. Haverá inscrições nas Escolas do 1º ciclo de Vila de Punhe e Vila Nova de Anha só para efeitos de transporte para escola EB1 de Monserrate e EB 2,3 Dr. Pedro Barbosa. As inscrições serão somente online, a partir do dia 15 de maio até ao dia 19 de maio. Os interessados em participar devem preencher online a inscrição e realizar o pagamento por multibanco/homebanking até 3 dias após a inscrição, sob pena de a mesma ficar anulada. Só serão

consideradas válidas as inscrições cujo pagamento foi efetuado. O valor da inscrição será de €65.00 por quinzena, podendo cada participante se inscrever numa ou nas duas quinzenas. As crianças /jovens a inscrever, objeto de apoio de ação social escolar, no ano letivo em curso, (escalão A) beneficiarão de um desconto de 25%, do valor da inscrição. As famílias que inscrevam mais do que um educando, usufruirão de um desconto de 15% na inscrição do 2º filho e seguintes. A atividade e a criatividade serão os principais argumentos destes projetos de ocupação de tempos livres na interrupção escolar do Verão. A realização destes Projetos, considerando o número de inscrições e grupos, tem prevista uma despesa global estimada até € 120 000, resultante de encargos com monitores, serviço de refeições, seguros de acidentes pessoais e responsabilidade civil, transportes, atividades e outros. A contratação de recursos humanos conforme previsto na lei será através do Município. (a Ricardo Rego.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Manuel Vitorino, Ricardo Rego, Fabíola Oliveira, Eduardo Teixeira, Paulo Vale, Ilda Araújo Novo e Cláudia Marinho. **(27)**

APOIO FINANCEIRO ÀS JUNTAS DE FREGUESIA PARA O TRANSPORTE DE IDOSOS AOS SERVIÇOS DE SAÚDE - Pelo Vereador Ricardo Rego foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- **"PROPOSTA – APOIO FINANCEIRO ÀS JUNTAS DE FREGUESIA PARA O TRANSPORTE DE IDOSOS AOS SERVIÇOS DE SAÚDE** - Considerando as atribuições dos Municípios na promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, nomeadamente no domínio da Saúde, nos termos previstos nos art.º 22 e n.º 2, alínea g), do Anexo I da Lei 75/2013, 12 de novembro e o previsto nos termos do n.º 1 e das alíneas e) e f) do n.º 2 do artigo 7.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, das Entidades Intermunicipais e do Associativismo Autárquico, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, no qual constituem atribuições das Freguesias a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com o município, designadamente, nos domínios dos cuidados primários de saúde e da ação social. Considerando ainda que o serviço de transporte de pessoas idosas prestado pelas Juntas de Freguesia de Amonde, Montaria, Outeiro e Vila Nova de Anha e pela União de Freguesias de Nogueira, Meixedo e Vilar de Murteda para serviços de saúde acarreta elevados

custos, propõe-se: Celebração de Protocolos de Colaboração, no âmbito da Deslocação de Idosos a Serviços de Saúde, entre o Município de Viana do Castelo e a Freguesia de Amonde, Freguesia de Montaria, Freguesia de Outeiro, Freguesia de Vila Nova de Anha, União de Freguesias de Nogueira, Meixedo e Vilar de Murteda. Será atribuída uma verba no ano de 2023 de valor máximo de 5 000€ às Juntas e União de Freguesias abaixo listadas, para participação nas despesas resultantes dos transportes de idosos a serviços de saúde.

Junta/União de Freguesia	Valor anual	N.º de Compromisso
Freguesia de Amonde	5 000€	2248/2023
Freguesia de Montaria	5 000€	2249/2023
Freguesia de Outeiro	5 000€	2250/2023
Freguesia de Vila Nova de Anha	5 000€	2251/2023
União de Freguesias de Nogueira, Meixedo e Vilar de Murteda	5 000€	2252/2023

(a) Ricardo Rego.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Manuel Vitorino, Ricardo Rego, Fabíola Oliveira, Eduardo Teixeira, Paulo Vale, Ilda Araújo Novo e Cláudia Marinho. **(28) APOIO À ATIVIDADE DESPORTIVA REGULAR – MEDIDA 1** - Pelo Vereador Ricardo Rego foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- **“PROPOSTA – APOIO À ATIVIDADE DESPORTIVA REGULAR – MEDIDA 1-** O Município de Viana do Castelo reconhece o papel de suma importância que os clubes e associações desportivas desempenham, na educação e formação dos atletas. O orçamento dos clubes e associações, não lhes permite por si só, a promoção e desenvolvimento de atividades desportivas, nem a criação de condições específicas necessárias para dar manter a atividade desportiva, tanto ao nível da competição, como da formação. Neste contexto, torna-se importante a intervenção da autarquia no apoio aos clubes e associações permitindo-lhes o desenvolvimento da sua atividade regular, contribuindo também, para a coesão social e para a

qualidade de vida da população. Assim propõe-se: **1.** que sejam considerados os apoios à atividade desportiva regular desenvolvida pelas associações e clubes constantes do mapa abaixo, relativos ao ano de 2022, que não são abrangidos por protocolo:

Associações/Clubes Desportivos	Ano 2022	Compromisso nº
ACATE*	275,00 €	2188/2023
Alexandra Carvalho Associação Desportiva Cultural e Recreativa	250,00€	2189/2023
Associação Casa Povo Lanheses	385,00 €	2190/2023
Associação Cicloturismo de Alvarães	250,00 €	2191/2023
Associação Cultural Desportiva Alvarães	385,00 €	2192/2023
Associação Cultural Recreativa de Cardielos*	275,00 €	2193/2023
Associação DC Taiki-Budô	250,00 €	2194/2023
Associação Desportiva Cultural de Anha *	2.500,00 €	2195/2023
Associação Ornitológica Vianense*	250,00 €	2196/2023
Associação Cultural Recreativa Bombos S. Sebastião - Darque	500,00 €	2197/2023
Associação Cultural e Recreativa Juntos de Mãos Dadas Capoeira*	250,00€	2227/2023
Associação Academia Viana FutFénix*	2.000,00 €	2198/2023
Associação Desportiva Crossfit*	250,00 €	2199/2023
Associação Seishin Kyokushin Karaté Portugal *	550,00 €	2200/2023
Associação Trilhos de Viana do Castelo*	250,00€	2201/2023
Centro Recreativo e Cultural das Neves*	600,00 €	2202/2023
Clube Desportivo Monserrate*	660,00 €	2222/2023
Clube Golfe de Viana do Castelo	275,00 €	2220/2023
Clube Náutico e Ambiental do Neiva CNAN	250,00€	2226/2023
Clube Ténis Viana Castelo*	850,00 €	2221/2023
Deucriste Sport Clube	2.750,00 €	2223/2023
Futebol Clube Vila Franca *	2.000,00 €	2219/2023
Grupo BTT Rampinhas	350,00 €	2224/2023
Grupo Cicloturismo de Perre*	250,00 €	2218/2023
Grupo Desportivo Areosense*	2.200,00 €	2217/2023
Grupo Desportivo Castelense*	2.200,00 €	2216/2023
Grupo Desportivo Cultural dos Cabeços	385,00 €	2215/2023
Grupo Desportivo Cultural Trabalhadores ENVC*	385,00 €	2214/2023
Grupo Desportivo da Meadela*	1.650,00 €	2213/2023
Grupo Juvenil de Vila de Punhe	1.100,00 €	2213/2023
Judo Clube de Viana do Castelo*	500,00 €	2211/2023
Karaté Clube de Viana	550,00 €	2210/2023
Sociedade Columbófila Areosense*	250,00 €	2209/2023
Sociedade Columbófila Neves*	250,00 €	2208/2023
Sociedade Tiro Viana Castelo*	450,00 €	2207/2023
Sport União Cardielense	2.200,00 €	2206/2023
Torre Sport Clube*	2.200,00 €	2205/2023
Viana Garças Clube*	550,00 €	2204/2023
Vila Fria 1980 *	2.200,00 €	2203/2023
* Pagamento só após a apresentação dos documentos em falta	33.675,00 €	

2. que sejam celebrados protocolos de colaboração com os clubes/associações constantes do mapa abaixo, a vigorar entre janeiro a setembro de 2023 e cujas Associações/Clubes requereram o respetivo apoio de acordo com o regulamento em vigor da Câmara Municipal.

Associações/Clubes Desportivos	Ano 2023 (valor mensal)	Compromisso nº
Associação Cultural e Desportiva Santa Marta	350,00 €	2228/2023
Associação Desportiva Afifense*	800,00 €	2229/2023
Associação Desportiva Barrocelas*	800,00 €	2230/2023
Associação Desportiva Chafé*	550,00 €	2231/2023
Associação Desportiva Darquense*	580,00 €	2232/2023
Centro Atletismo de Mazarefes	650,00 €	2233/2023
Clube Atletismo Olímpico Vianense*	650,00 €	2234/2023
Cyclones Atlético Clube	650,00 €	2235/2023
Darque Kayak Clube*	1.000,00 €	2236/2023
Escola Desportiva de Viana*	3.800,00 €	2237/2023
Grupo Desportivo Santa Marta Portuzelo*	600,00 €	2238/2023
Neves Futebol Clube*	1.250,00 €	2239/2023
Surf Clube de Viana*	750,00 €	2240/2023
União Desportivo de Lanheses*	450,00 €	2241/2023
Viana Ciclo Clube*	450,00 €	2242/2023
Viana Natação Clube*	1.000,00 €	2243/2023
VRL – Viana Remadores do Lima	1.000,00 €	2244/2023
	15.330,00 €	

* Assinatura de protocolo só após a apresentação dos documentos em falta

3. que seja celebrado protocolo de colaboração com o clube que participa em **Campeonatos Nacionais**, constante do mapa abaixo, a **vigorar entre janeiro e setembro de 2023**:

Associações/Clubes Desportivos	Ano 2023 (valor mensal)	Compromisso nº
Sport Clube Vianense*	4.000,00 €	2245/2023

* Assinatura de protocolo só após a apresentação dos documentos em falta

(a) Ricardo Rego.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Manuel Vitorino, Ricardo Rego, Fabíola Oliveira, Eduardo Teixeira, Paulo Vale, Ilda Araújo Novo e Cláudia Marinho. **(29) PROTOCOLO DIREÇÃO-GERAL DA EDUCAÇÃO, DIREÇÃO-GERAL DOS ESTABELECIMENTOS ESCOLARES E O MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO** - Pelo Vereador Ricardo Rego foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- **"PROPOSTA – PROTOCOLO DIREÇÃO-GERAL DA EDUCAÇÃO, DIREÇÃO-GERAL DOS ESTABELECIMENTOS ESCOLARES E O MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO** - O ano 2023 será marcado pelo projeto Viana do Castelo – Cidade Europeia do Desporto ao proporcionar a realização de diversos eventos e iniciativas na cidade. Além das novas parcerias que este título nos trouxe, é importante manter eventos importantes que já se realizavam antes desta nomeação. Neste sentido, a presente proposta propõe a assinatura do protocolo entre a Direção-Geral da Educação, a Direção-Geral dos

Estabelecimentos Escolares e o Município de Viana do Castelo, para a realização da VII edição da Semana Nacional da Formação do Desporto Escolar, de 4 a 7 de julho do presente ano, trazendo à cidade de Viana do Castelo mais de 840 participantes, nas condições propostas pelo respetivo protocolo. (a) Ricardo Rego.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Manuel Vitorino, Ricardo Rego, Fabíola Oliveira, Eduardo Teixeira, Paulo Vale, Ilda Araújo Novo e Cláudia Marinho. **(30) PROTOCOLO COM ULSAM – REABERTURA EXTENSÃO DE SAÚDE DE ALVARÃES – RENOVAÇÃO** - Pelo Vereador Ricardo Rego foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- **“PROPOSTA – PROTOCOLO COM A ULSAM – REABERTURA EXTENSÃO DE SAÚDE DE ALVARÃES – RENOVAÇÃO** - Os cuidados de saúde primários são a base do sistema de saúde português e o melhor caminho para atingir a meta da cobertura universal em saúde sendo que, dotar o território de infraestruturas que se adequem à realidade de cada região, assume-se cada vez mais como algo basilar e de suma importância para os municípios, garantindo o acesso a cuidados de saúde cada vez mais humanizados, eficientes e de qualidade. Tendo em conta o estabelecido no protocolo com a Unidade Local de Saúde do Alto Minho, aprovado em reunião de Câmara Municipal de 22 de outubro de 2020, para reabertura da Extensão de Saúde de Alvarães e reconhecendo o interesse municipal na atividade desenvolvida por esta, pela importância que esta infraestrutura tem na prestação de cuidados de saúde de proximidade e pelo facto da abertura da mesma permitir aumentar a capacidade de resposta de atendimento de cuidados de saúde primários à população da área de Alvarães, Vila de Punhe e Vila Fria, propõe-se a renovação do Protocolo entre o Município de Viana do Castelo e a ULSAM, EPE no âmbito da delegação de competências no Município no que concerne à instalação provisória da Extensão de Saúde da Alvarães.

**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO
ENTRE A UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DO ALTO MINHO, EPE., E O
MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO**

ENTRE:

UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DO ALTO MINHO, EPE., pessoa coletiva n.º 508 786 193, com sede na Estrada Santa Luzia, Viana do Castelo, aqui representada pelo Dr. Franklim Ramos, na qualidade de Presidente do Conselho de Administração, adiante designada abreviadamente por **ULSAM_EPE**;

E

MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO, pessoa coletiva n.º 506 037 258, com sede no Passeio das Mordomas da Romaria, 4904-877 Viana do Castelo, aqui representado por Joaquim Luís Nobre Pereira, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, adiante designado abreviadamente por **MUNICÍPIO**;

Designadas, conjuntamente, por «Partes»,

CONSIDERANDO QUE:

- I. A ULSAM, EPE tem como atividade principal a prestação de cuidados de saúde primários, diferenciados e continuados à população, designadamente aos beneficiários do Serviço Nacional de Saúde e aos beneficiários dos subsistemas de saúde, ou de entidades externas que com ele contratualizem a prestação de cuidados de saúde e a todos os cidadãos em geral, bem como assegurar as atividades de saúde pública e os meios necessários ao exercício das competências da autoridade de saúde na área geográfica por ela abrangida.
- II. Os cuidados de saúde primários são a base do sistema de saúde português e o melhor caminho para atingir a meta da cobertura universal em saúde, sendo que dotar o território de infraestruturas que se adequem à realidade de cada região assume-se cada vez mais como algo basilar e de suma importância para os municípios garantindo o acesso a cuidados de saúde cada vez mais humanizados, eficientes e de qualidade.
- III. No âmbito do Plano de Contingência COVID 19 foi celebrado um Protocolo de Colaboração entre a ULSAM, EPE e o Município, para reabertura da Extensão de Saúde de Alvarães, conforme minuta aprovada em reunião de Câmara Municipal a 22 de outubro de 2020;
- IV. Desde a referida data, o Município e a ULSAM, EPE têm mantido o cumprimento das obrigações mutuamente assumidas ao abrigo do Protocolo supramencionado, que contempla a instalação provisória da Extensão de Saúde de Alvarães, assegurando as condições estruturais necessárias ao desenvolvimento da sua atividade assistencial;
- V. Constituem atribuições dos Municípios a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, nomeadamente no domínio da Saúde, nos termos previstos nos art.º 2º e 23º, nº2, alínea g), do Anexo I da Lei 75/2013, 12 de novembro;

- VI. Ao abrigo do disposto no art.º 13.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, é da competência dos órgãos municipais participar no planeamento, na gestão e na realização de investimentos relativos a novas unidades de prestação de cuidados de saúde primários, nomeadamente na sua construção, equipamento e manutenção;
- VII. Concomitantemente, há um reconhecido interesse municipal na atividade desenvolvida pela Extensão de Saúde de Alvarães, pela importância que esta infraestrutura tem na prestação de cuidados de saúde de proximidade e pelo fato da abertura da mesma permitir aumentar a capacidade de resposta de atendimento de cuidados de saúde primários à população da área de Alvarães, Vila de Punhe e Vila Fria;
- VIII. As partes reconhecem, por isso, a necessidade de manter as sinergias que permitiram debelar os constrangimentos existentes e garantiram a abertura gradual da Extensão de Saúde de Alvarães, ao abrigo do Protocolo celebrado em outubro de 2020.

É livremente e de comum acordo, celebrado o presente Protocolo, pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
(Objeto do Protocolo)**

O presente PROTOCOLO visa a delegação de competências no Município no que concerne à instalação provisória da Extensão de Saúde da Alvarães.

**CLÁUSULA SEGUNDA
(Obrigações Primeiro Outorgante)**

À ULSAM, EPE compete:

1. Garantir a atividade de prestação de cuidados de forma ininterrupta da Extensão de Saúde de Alvarães, após avaliação das condições estruturais pela autoridade de saúde;
2. Dotar a extensão identificada no ponto anterior de recursos humanos específicos (Médicos, Enfermeiros e Secretários Clínicos) que garantam o funcionamento da mesma de forma ininterrupta, de segunda a sexta feira, das 08 às 16 horas;
3. Dotar a referida infraestrutura de todos os meios e equipamentos específicos para o funcionamento da mesma;
4. Assumir as despesas de Água, Eletricidade e Internet.

**CLÁUSULA TERCEIRA
(Obrigações Segundo Outorgante)**

Ao Município compete:

1. A criação de uma infraestrutura provisória para instalar a Extensão de Saúde de Alvarães com as seguintes características:

Área de entrada	
Sala de espera	1
Instalações sanitárias utentes	1
Área administrativa	
Receção	1
Área de prestação de cuidados	
Gabinete de consulta médica	2
Gabinete de consulta de enfermagem	2
Sala de tratamentos	1
Área de apoios	
Sala de reuniões	1
Sala de pessoal/cafetaria	1
Vestiário de pessoal e instalações sanitárias	1
Despejos e depósito de lixos	1
Depósito de consumíveis	1
Material de consumo clínico e terapêutico	1

2. Assumir todos os encargos e responsabilidades contratuais inerentes à contratação identificada no ponto 1.

CLÁUSULA QUARTA

(Acompanhamento, controlo e incumprimento)

1. Com a assinatura deste Protocolo é constituída uma comissão de acompanhamento composta por um membro do Conselho de Administração da ULSAM, EPE e um membro do executivo do Município;
2. À comissão referida no número anterior cabe coordenar a execução do Protocolo;
3. O presente Protocolo pode ser revogado, a todo o tempo, por acordo entre as Partes;
4. Ambas as Partes têm os deveres e direitos de consulta de informação recíprocos, bem como, de pronúncia sobre eventual incumprimento do Protocolo.

CLÁUSULA QUINTA

(Revisão do Protocolo)

Eventuais alterações ao presente Protocolo ficam sujeitas a prévio acordo das Partes e serão sempre reduzidas a escrito, como adicional a este documento.

CLÁUSULA SEXTA

(Vigência)

1. O presente Protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e permanece válido pelo período de um ano, renovando-se automaticamente por iguais períodos, salvo oposição escrita de qualquer uma das Partes, comunicada com a antecedência mínima de 60 dias.
2. O presente Protocolo cessará a sua vigência, de forma automática, com a entrada em funcionamento da nova Extensão de Saúde de Alvarães.

1. O presente Protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e permanece válido pelo período de um ano, renovando-se automaticamente por iguais períodos, salvo oposição escrita de qualquer uma das Partes, comunicada com a antecedência mínima de 60 dias.

2. O presente Protocolo cessará a sua vigência, de forma automática, com a entrada em funcionamento da nova Extensão de Saúde de Alvarães.

Por se encontrarem de acordo com o respetivo teor, vai ser o presente Protocolo, feito em duplicado, ser assinado em dois originais, um para cada uma das Partes.

(a) Ricardo Rego.". A Vereadora Ilda Araújo Novo apresentou o seguinte pedido de esclarecimento - "No ponto 2 da Cláusula Terceira lê-se "Assumir todos os encargos e responsabilidades contratuais inerentes à contratação identificada no ponto 1". A redação não é clara. O que é que se pretende referir exactamente? À contratação para o fornecimento da infraestrutura provisória que disponha das características mencionadas na tabela? (a)

Ilda Araújo Novo.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Manuel Vitorino, Ricardo Rego, Fabíola Oliveira, Eduardo Teixeira, Paulo Vale, Ilda Araújo Novo e Cláudia Marinho. **(31) REABERTURA DE EXTENSÕES DE**

SAÚDE - PROTOCOLO COM AS JUNTAS DE FREGUESIA PARA APOIO À CONTRATAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS - Pelo Vereador Ricardo Rego foi

apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- **"PROPOSTA – REABERTURA DE EXTENSÕES**

DE SAÚDE - PROTOCOLO COM AS JUNTAS DE FREGUESIA PARA APOIO À CONTRATAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS - Os

cuidados de saúde primários são a base do sistema de saúde português e o melhor caminho para atingir a meta da cobertura universal em saúde sendo que, dotar o território de infraestruturas que se adequem à realidade de cada região, assume-se cada vez mais como algo basilar e de suma importância para os municípios, garantindo o acesso a cuidados de saúde cada vez mais humanizados, eficientes e de qualidade. Considerando as atribuições dos Municípios na promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, nomeadamente no domínio da Saúde, nos termos previstos nos art

º. 22 e nº 2, alínea g), do Anexo I da Lei 75/2013, 12 de novembro; ao abrigo do disposto no artº. 9 do Decreto de Lei 30/2015 são delegáveis nos órgãos dos municípios e das entidades intermunicipais diversas competências nomeadamente no âmbito da alínea c) o recrutamento, a alocação, a gestão, a formação e a avaliação de recursos humanos. Tendo em conta o estabelecido no protocolo com a Unidade Local de Saúde do Alto Minho para a alocação de Recursos Humanos nas diversas Extensões de Saúde, é imprescindível dotar as Extensões de Saúde de recursos humanos que permitam retomar a sua atividade assistencial, no âmbito dos cuidados de saúde primários, de acordo com as orientações da ARS Norte. Desta forma, propõe-se a deliberação do seguinte apoio, para o período de janeiro a outubro de 2023:

Recurso Humano	Junta de Freguesia/União Freguesia	Montante	Nº de Compromisso
Assistente Operacional	UF Subportela, Deocriste e Portela Susã	10.000 €	2247/2023

(a) Ricardo Rego.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Manuel Vitorino, Ricardo Rego, Fabíola Oliveira, Eduardo Teixeira, Paulo Vale, Ilda Araújo Novo e Cláudia Marinho. **(32) APOIO À AQUISIÇÃO DE CARRINHAS - MEDIDA 3 – RETIFICAÇÃO DELIBERAÇÃO DE 08/03/2022** - Pelo Vereador Ricardo Rego foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- **"PROPOSTA – APOIO À AQUISIÇÃO DE CARRINHAS – MEDIDA 3 – RETIFICAÇÃO** - Na sequência da deliberação de 08 de março de 2022, submete-se a Reunião de Câmara a retificação do prazo dos pagamentos, que será de 4 anos. Neste sentido, a deliberação retificada seria a abaixo descrita. Em anexo, AC anterior para comparação. "O desenvolvimento da atividade desportiva com carácter regular implica, cada vez mais, a disponibilização de meios de transporte capazes de proporcionarem, por um lado uma maior mobilização de praticantes e por outro uma capacidade de participação acrescida nos diversos quadros competitivos. Neste sentido, o Município releva a forma sistemática e continuada da prática desportiva proporcionada pelas associações/clubes aos seus atletas e pelas Juntas/Uniões de Freguesia. Assim, proponho a atribuição do

ASSOCIAÇÃO/CLUBE	VIATURA	APOIO MENSAL	COMP. Nº PAM 2007/A/34
Associação Desportiva Afifense	Aquisição de carrinha 9 lugares	802,78 €	1.271

(a) Ricardo Rego.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Manuel Vitorino, Ricardo Rego, Fabíola Oliveira, Eduardo Teixeira, Paulo Vale, Ilda Araújo Novo e Cláudia Marinho. **(33) RECONHECIMENTO MUNICIPAL**

BENEFÍCIOS FISCAIS À REABILITAÇÃO URBANA - PO Nº 120/14 LEDI - Pela

Vereadora Fabíola Oliveira foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:-

"PROPOSTA – RECONHECIMENTO MUNICIPAL BENEFÍCIOS FISCAIS À REABILITAÇÃO URBANA - PO Nº 120/14 LEDI - Face ao requerimento apresentado por JOSÉ ANTÓNIO MOREIRA RODRIGUES CAMBÃO, registado no Serviço de Atendimento ao Múncipe, sob o número 3182 no dia 30 de março remete-se à próxima reunião de Câmara o reconhecimento do direito à prorrogação da isenção de IMI por mais 5 anos nos termos dos artigos 9º, 10º e 17º do Regulamento de Reconhecimento de isenção no âmbito dos impostos municipais do município relativamente ao prédio, descrito na Conservatória do Registo Predial de Viana do Castelo sob o número 1330 da freguesia de Monserrate e inscrito na Matriz Predial Urbana sob artigo número 1166 da UNIÃO DAS FREGUESIAS DE VIANA DO CASTELO (SANTA MARIA MAIOR E MONSERRATE) E MEADELA. O imóvel afeto a arrendamento para habitação permanente, beneficiou da isenção prevista no nº 7 do artigo 71 do EBF - Estatuto de Benefícios Fiscais. O pedido deve ter eficácia retroagida ao requerimento inicialmente apresentado em 19/12/2022. (a) Fabíola Oliveira.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Manuel Vitorino, Ricardo Rego, Fabíola Oliveira, Eduardo Teixeira, Paulo Vale, Ilda Araújo Novo e Cláudia Marinho.

AUSÊNCIA DE VEREADORA – Quando os trabalhos iam neste ponto ausentou-se a Vereadora Ilda Araújo Novo. **(34) ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS:-** Pelo Presidente da Câmara foi apresentada a seguinte proposta de alteração orçamental sobre a qual foi

prestada a informação que seguidamente se transcreve:- “INFORMAÇÃO - Proposta de alteração orçamental visa o reforço dos seguintes projetos: - Reforço do projeto 2003/I/21 - Transição Digital, no valor de 100.000€; - Reforço do projeto 2007/A/50- Projeto Educativo Iniciação à Música, no valor de 50.000€; - Reforço do projeto 2002/I/23- Aquisição de Terrenos - Cidade Desportiva, no valor de 600.000€; - Reforço do projeto 2002/I/115 - Aquisição de terrenos - Urbanização, no valor de 120.000€; - Reforço da rubrica Despesas com Pessoal, no valor de 64.000,00€; - Reforço da rubrica - Aquisição de serviços, no valor de 135.000,00€; - Reforço do projeto 2002/I/123 - Remodelação outros Edifícios, no valor de 3.000.00€; - Reforço da rubrica - Matérias primas (construção de stands eventos), no valor de 80.000,00€. (a) Alberto Rego.

ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS DA DESPESA

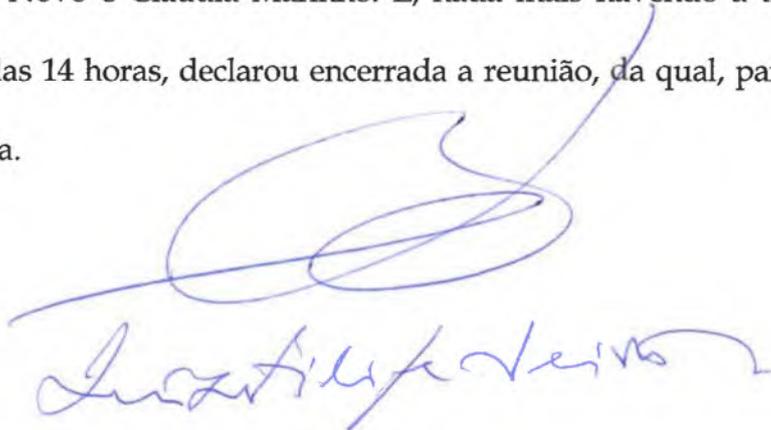
Identificação da Classificação		Tipo	Dotações iniciais	Alterações Orçamentais			Dotações corrigidas
Rubricas	Designação			Inscrições / reforços	Diminuições / anulações	Créditos especiais	
[1]	[2]	[3]	[4]	[5]	[6]	[7] = [3]+...+[7]	
D1	Despesas com o pessoal		402 397,78 €	64 000,00 €	64 000,00 €		402 397,78 €
D11	Remunerações Certas e Permanentes	P	247 197,78 €	27 000,00 €	64 000,00 €		210 197,78 €
D12	Abonos Variáveis ou Eventuais	P	105 200,00 €	31 000,00 €			136 200,00 €
D13	Segurança social	P	50 000,00 €	6 000,00 €			56 000,00 €
D2	Aquisição de bens e serviços	P	8 295 412,83 €	265 000,00 €	130 000,00 €		8 430 412,83 €
D4	Transferências e subsídios correntes		3 333 937,00 €		203 000,00 €		3 130 937,00 €
D41	Transferências correntes		3 333 937,00 €		203 000,00 €		3 130 937,00 €
D411	Administrações Públicas		1 637 937,00 €		50 000,00 €		1 587 937,00 €
D4115	Administração Local	P	1 637 937,00 €		50 000,00 €		1 587 937,00 €
D412	Entidades do Setor Não Lucrativo	P	1 696 000,00 €		153 000,00 €		1 543 000,00 €
D6	Aquisição de bens de capital	P	9 774 170,78 €	823 000,00 €	755 000,00 €		9 842 170,78 €
TOTAL DE DESPESAS CORRENTES			12 031 747,61 €	329 000,00 €	397 000,00 €		11 963 170,78 €
TOTAL DE DESPESAS DE CAPITAL			9 774 170,78 €	823 000,00 €	755 000,00 €		9 842 170,78 €
TOTAL DE DESPESAS EFETIVAS			21 805 918,39 €	1 152 000,00 €	1 152 000,00 €		21 805 918,39 €
TOTAL DE DESPESAS NÃO EFETIVAS							
TOTAL			21 805 918,39 €	1 152 000,00 €	1 152 000,00 €		21 805 918,39 €

ALTERAÇÕES PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS

OBJETIVO	PROJETO				DESIGNAÇÃO DO PROJETO		DATAS		PAGAMENTOS						MODIFICAÇÃO	
	Código	Ano	Tipo	Número	Descrição	Classificação	Inicio	Fim	2023		Períodos seguintes					
									Dot. Atual	Dot. Corrigida	2024	2025	2026	2027		Outros
[1]	[2]				[3]		[4]	[5]	[6]	[7]	[8]	[9]	[10]	[11]	[12]	[13] = [7] - [6]
1.					Funções Gerais					1 112 063,66 €	1 085 063,66 €					-27 000,00 €
1.1.					Serviços gerais de administração pública					526 000,00 €	599 000,00 €					73 000,00 €
1.1.1.					Administração geral					526 000,00 €	599 000,00 €					73 000,00 €
1.1.1.2.					Edifícios					220 000,00 €	223 000,00 €					3 000,00 €
1.1.1.2.	02	2002	I	123	Remodelação outros edifícios	0205/0701030199	02/01/2010	31/12/2027		220 000,00 €	223 000,00 €					3 000,00 €
1.1.1.3.					Serviços gerais					5 000,00 €						-5 000,00 €
1.1.1.3.	02	2014	A	16	Ações Culturais	0201/04070108	01/01/2014	31/12/2027		5 000,00 €						-5 000,00 €
1.1.1.5.					Modernização Administrativa					301 000,00 €	376 000,00 €					75 000,00 €
1.1.1.5.	01	2003	I	21	Transição Digital	0202/070107	02/01/2010	31/12/2027		200 000,00 €	300 000,00 €					100 000,00 €
1.1.1.5.	01	2021	A	12	Sistema de Informação Cadastral Simplificada	0202/020220	02/01/2021	31/12/2024		101 000,00 €	76 000,00 €					-25 000,00 €
1.2.					Segurança e ordem públicas					586 063,66 €	486 063,66 €					-100 000,00 €
1.2.1.					Proteção civil e luta contra incêndios					586 063,66 €	486 063,66 €					-100 000,00 €
1.2.1.	01	2020	I	33	Centro Municipal Proteção de Operações de Socorro	0201/0701030199	02/01/2020	31/12/2022		586 063,66 €	486 063,66 €					-100 000,00 €
2.					Funções sociais					1 619 166,13 €	1 743 166,13 €		800 000,00 €	800 000,00 €	400 000,00 €	124 000,00 €
2.1.					Educação					270 000,00 €	272 000,00 €					2 000,00 €
2.1.1.					Ensino não superior					270 000,00 €	272 000,00 €					2 000,00 €
2.1.1.2.					Educação Ensino Básico					135 000,00 €	180 000,00 €					45 000,00 €
2.1.1.2.	05	2007	A	50	Projeto Educativo Iniciação à Música	0203/020220	02/01/2013	31/12/2027		130 000,00 €	180 000,00 €					50 000,00 €
2.1.1.2.	01	2014	A	9	Programa correr, saltar e dançar	0203/020225	01/01/2023	31/12/2024		5 000,00 €						-5 000,00 €
2.1.1.7.					Equipamento Educação					135 000,00 €	92 000,00 €					-43 000,00 €
2.1.1.7.	02	2018	A	8	Protocolos de Cooperação I&D	0203/04070108	01/01/2018	31/12/2027		105 000,00 €	77 000,00 €					-28 000,00 €
2.1.1.7.	02	2019	A	3	MEDIDAS HACCP	0203/020225	02/01/2019	31/12/2027		30 000,00 €	15 000,00 €					-15 000,00 €
2.2.					Saúde					30 000,00 €	9 000,00 €					-21 000,00 €
2.2.1.					Serviços individuais de saúde					30 000,00 €	9 000,00 €					-21 000,00 €
2.2.1.1.					Gabinete de Higiene e segurança					30 000,00 €	9 000,00 €					-21 000,00 €
2.2.1.1.	01	2010	A	12	Equipamento de Proteção Individual	0203/020121	02/01/2013	31/12/2027		20 000,00 €	5 000,00 €					-15 000,00 €
2.2.1.1.	02	2011	A	18	Equipamentos de Segurança e Saúde	0203/020225	02/01/2013	31/12/2027		10 000,00 €	4 000,00 €					-6 000,00 €
2.3.					Segurança e acção sociais					403 200,00 €	273 200,00 €					-130 000,00 €
2.3.2.					Ação social					403 200,00 €	273 200,00 €					-130 000,00 €
2.3.2.3.					Outras Iniciativas de Acção Social					403 200,00 €	273 200,00 €					-130 000,00 €
2.3.2.3.	15	2020	A	19	Plano Apoio a Migrantes	0204/020225	02/01/2020	31/12/2027		65 000,00 €	35 000,00 €					-30 000,00 €
2.3.2.3.	16	2022	A	38	Programa mais Família	0204/04070108	01/01/2022	31/12/2027		338 200,00 €	238 200,00 €					-100 000,00 €
2.4.					Habituação e serviços coletivos					380 966,13 €	438 966,13 €					58 000,00 €
2.4.2.					Ordenamento do território					265 000,00 €	377 000,00 €					112 000,00 €
2.4.2.1.					Planeamento e Gestão Urbanística					25 000,00 €	17 000,00 €					-8 000,00 €
2.4.2.1.	04	2020	A	26	Revisão Planos de Pormenor	0205/020214	02/01/2020	31/12/2023		25 000,00 €	17 000,00 €					-8 000,00 €
2.4.2.2.					Urbanização					240 000,00 €	360 000,00 €					120 000,00 €
2.4.2.2.	01	2002	I	115	Aquisição de terrenos	0205/070101	02/01/2010	31/12/2022		240 000,00 €	360 000,00 €					120 000,00 €

A Câmara Municipal deliberou aprovar as transcritas alterações orçamentais. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Manuel Vitorino, Ricardo Rego, Fabíola Oliveira, Eduardo Teixeira, Paulo Vale e Cláudia Marinho. **REGRESSO DE VEREADORA** – Quando os trabalhos iam neste ponto regressou a Vereadora Ilda Araújo Novo. **(35) RATIFICAÇÃO DE DESPACHOS:-** A Câmara Municipal deliberou retirar o presente ponto da ordem de trabalhos. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Manuel Vitorino, Ricardo Rego, Fabíola Oliveira, Eduardo Teixeira, Paulo Vale, Ilda Araújo Novo e Cláudia Marinho. **(36) INTERVENÇÃO DO PÚBLICO:-** Registou-se a intervenção de Pires Viana, que referiu os seguintes assuntos: -
⇒ Comemorações dos 49 anos do “25 de abril”, e do 1º de maio; ⇒ Centenário do nascimento de Francisco Salgado Zenha, figura das mais relevantes da luta antifascista e do combate ao Estado Novo, tendo sugerido a atribuição em 2024 de toponímia, aquando da celebração do 50º Aniversário do “25 de Abril”, a diversas personalidades pelo papel que desempenharam na revolução dos cravos, uma vez que o seu contributo foi fundamental para a criação e consolidação do estado de direito e democrático em que vivemos. ⇒ A separação e reciclagem dos resíduos domésticos, e a deposição correta nos contentores adequados. O Presidente da Câmara prestou os esclarecimentos julgados necessários. **(37) APROVAÇÃO DA ATA EM MINUTA:-** Nos termos do número 3 do artigo 57º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, foi deliberado aprovar a acta desta reunião, em minuta, para surtir efeitos imediatos, para o que foi a mesma lida e achada conforme e seguidamente assinada pelo Presidente da Câmara e Secretário da presente reunião. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os

Vereadores Manuel Vitorino, Ricardo Rego, Fabíola Oliveira, Eduardo Teixeira, Paulo Vale, Ilda Araújo Novo e Cláudia Marinho. E, nada mais havendo a tratar, o Presidente da Câmara, pelas 14 horas, declarou encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente acta.



A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Luiz Filipe de Jesus', is written below the text. The signature is stylized and cursive.